

MATO GROSSO (PROVINCIA) PRESIDENTE
(CARDOZO JUNIOR)

RELATORIO ... 4 OUT. 1872

RELATORIO

APRESENTADO

Á ASSEMBLÊA LEGISLATIVA DA PROVINCIA

DE

MATTO-GROSSO

NO DIA 4 DE OUTUBRO DE 1872

PELO PRESIDENTE DA MESMA PROVINCIA

O EXM. SR. TENENTE-CORONEL

Dr. Francisco José Cardozo Junior.



RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA DO APOSTOLO RUA NOVA DO OUVIDOR 16 E 18.

1873

Srs. Membros da Assembléa Provincial.

Cabe-me a honra de, pela segunda vez, abrir os trabalhos da Assembléa desta Provincia, em observancia do preceito consagrado no artigo 6.º do acto adicional á constituição politica do Imperio, trabalhos que por acto de 2 de Julho proximo passado tive de adiar.

Como sabeis, nos dias 18 de Agosto e 7 de Setembro tinha de se celebrar, naquella a eleição para eleitores e neste para vereadores e juizes de paz, bem como no dia 17 de Setembro, a eleição para deputados, pelos respectivos collegios.

A installação, portanto, da Assembléa, no dia 20 de Agosto, acarretaria a privação de se acharem, nas indicadas épocas, em suas respectivas localidades, os deputados que nellas residissem.

E desde que a lei prohibe expressamente que ao cidadão se obste, de qualquer modo, o livre exercicio de seus direitos politicos; attendendo tambem aos inconvenientes que de certo resultarião da interrupção dos trabalhos legislativos antes, durante e depois das épocas indicadas, resolvi adiar para hoje a abertura da Assembléa Provincial, servindo-me da faculdade que me confere o § 2.º do art. 24 do acto adicional.

Congratulo-me comvosco, senhores, pela installação da actual 1.ª sessão legislativa.

E' um motivo de lisongeras esperanças a reunião dos escolhidos do povo, para tratarem dos negocios que mais interessão ao futuro de qualquer paiz.

E quando essas esperanças são fortalecidas pelo perfeito conhecimento de dedicações, nunca contestadas, sempre que

a Provincia as tem reclamado em nome de suas mais instantes necessidades; quando essas esperanças são alimentadas pela fiel comparação entre o passado e o presente, por outra, entre o que fostes e o que sois, a congratulação que neste momento acabo de consignar torna-se reciproca de mim para vós, senhores, e de nós para a Provincia inteira.

E a Provincia bem carece de vosso patriotismo, de vossa provada sollicitude.

Ella, que dispõe de tantos e tão variados elementos de prosperidade e de riqueza, deixa, entretanto, de acompanhar o movimento acelerado dos demais pontos do Imperio, no circulo brilhante traçado por Deos ao continente—Sul-Americano.

Ella, que a nenhuma outra tem a invejar a prodigalidade com que a natureza dotou-a, permanece, todavia, como bem disse um dos meus honrados antecessores, o Sr. Barão de Melgaço « estacionaria na via dos melhoramentos, porque, infelizmente, entre as suas necessidades e os seus recursos, existe a mesma enorme desproporção que se dá entre a immensa extensão de seu territorio e a pequenez de sua população. » A causa subsiste ainda.

Qual o meio de extinguir o mal? A resposta é por demais complicada e difficil. Depende de sério estudo, e de muita reflexão.

E' esta a nobre tarefa de que vos investio a confiança de vossos concidadãos; é este o importante trabalho que, desta hora em diante, recae sobre vossos hombros; é esta, senhores, a grande divida que contrahistes perante a consciencia, para com aquelles que vos franquearão um ingresso neste austero recinto, além do qual é justo que fiquem perpetuamente obliteradas — quer as lutas que não raras vezes plantão a desconfiança, onde só conviria predominar a união, quer as divergencias pessoaes que obstão a unanime concentração de todos os esforços para um só fim; quer, em summa, o divorciamento de idéas que em nada aproveitão á sublime causa a que todos nós convicta e cordialmente adherimos, isto é — o bem estar da provincia, o desenvolvimento moral e material de seus immensos e inexauriveis recursos.

Pesada é a tarefa, insano o trabalho e enorme a divida, senhores, mas eu desvanço-me em acreditar que, ao terminar a presente sessão legislativa, levareis no espirito a doce tranquillidade que succede á exacta observancia de um dever sagrado.

Se de meu concurso vierdes a precisar, com franqueza o digo, hoje como hontem, e amanhã como hoje, elle estará sempre á disposição do primeiro que sinceramente o exija, em nome dos legitimos e verdadeiros interesses da Provincia.

Augusta Familia Imperial.

Na manhã do dia 31 de Março preterito, chegarão á côrte, de volta de sua viagem á Europa, Sua Magestade o Sr. D. Pedro II e sua virtuosa Esposa.

Vierão com Suas Magestades, os Principes filhos da fallecida Princeza a Sra. D. Leopoldina, acompanhados por seu Pai, Sua Alteza o Sr. Duque de Saxe, que ultimamente seguiu para a America do Norte.

Já vos não serão estranhas, senhores, as reiteradas demonstrações de respeito e sympathia recebidas por Suas Magestades em todos os paizes que percorrerão.

Não obstante o incognito que o Imperador manteve, sempre inalteravel, afim de melhor e mais livremente estudar e reflectir, ainda assim, onde quer que elle apparecia, era publica e unanimemente applaudido.

Sua Magestade tudo quiz ver, tudo quiz observar nos lugares em que a civilisação, em que o progresso tem conquistado para as sciencias, para as artes, para a humanidade, emfim esses singulares melhoramentos que todos os dias vemos, como por encanto, surgirem das regiões da utopia.

Finalmente, senhores, o Sr. D. Pedro II robusteceu na velha Europa o subido conceito e alta reputação de que já lá mesmo de ha muito gozava.

As grandes fabricas da Inglaterra, da França, Belgica e da Allemanha; as instituições mais notaveis destes e de outros Estados; as escolas, as academias, as universida-

des, virão no Imperador, em vez do homem que, por simples curiosidade, pouco se demora na contemplação dos prodigios da vontade, da esperança e da fé, o espirito esclarecido que perscruta, analysa e aprofunda, não para ter noções quasi sempre perdidas e abafadas pelo egoismo, mas o genio que aspira derramar sobre o povo os conhecimentos uteis que porventura adquira por meio de um trabalho assiduo, de um estudo acurado e até de sacrificios a que bem poucos voluntariamente se submeterião.

Ninguem duvidará, senhores, que da viagem de Sua Magestade provirão beneficios reaes ao Brazil.

Nunca se trabalha em vão, nunca se procura debalde quando as boas intenções encaminhão o pensamento a sérias indagações.

No dia 31 de Março deste anno Sua Magestade o Imperador reassumio o governo do Estado, entre os transportes do mais vivo enthusiasmo por parte da população da Côrte, enthusiasmo igualmente participado por todas as Provincias do Imperio. Durante a ausencia do Imperador, a Princeza Imperial Regente, no desempenho das altas funções de que pela primeira vez ficou investida, fez jus ao reconhecimento nacional, pela imparcialidade, pela integridade e justiça de seus actos.

Graças á Providencia Divina, senhores, Sua Magestade a Imperatriz veio restabelecida dos incommodos que motivarão a viagem do seu Augusto Esposo.

Este facto é digno de especial menção, porque, realmente, as virtudes da Soberana que a sorte nos fez deparar alimentão o mais bem entendido orgulho da familia brasileira.

Ha cousas que se não esquecem, ha exemplos que se não apagam.

Aquillo que hoje se sabe, é o mesmo que já hontem se aprendeu.

S. M. a Sra. D. Thereza Christina Maria, no lugar mais eminente do edificio social, tem escripto paginas sublimes para a nossa historia, paginas de uma eloquencia irresistivel e sobre as quaes adeja, suave e occultamente, o genio da caridade, evangelicamente comprehendida.

Por isso o regresso de Suas Magestades foi duplamente saudado.

Saudado pelas consequencias moraes delle ; saudado ainda pela circumstancia que venho de consignar e que deve encher de jubilo a todo o Brasileiro, cordialmente devotado ao porvir da terra em que nasceu.

Eleição primaria.

S. M. Imperial, usando da faculdade que lhe confere o § 5º art. 101 da constituição politica do Imperio, dissolveu, por Decretos n. 4965 e 4960 de 22 de Maio preterito, a Camara dos Deputados e convocou outra para o dia 1º de Dezembro do corrente anno, bem como convocou para o mesmo dia a nova Assembléa Geral e designou, na fórma do art. 40 da lei n. 387 de 19 de Agosto de 1846, o dia 18 de Agosto ultimo para proceder-se em todo o Imperio á eleição de eleitores, que devião eleger os novos Deputados.

Neste sentido forão-me transmittidas as necessarias ordens, em aviso do Ministerio do Imperio, de 24 de Maio ultimo.

Pela minha parte officiei incontinenti aos juizes de paz, camaras municipaes e autoridades policiaes.

A todos recommendei que se mantivesse inalteravel a ordem dos trabalhos, na conformidade do que dispõe a lei de 19 de Setembro de 1846, o decreto de 19 de Setembro de 1855, decretos n. 842 de 18 de Agosto e 1082 de 19 de Setembro de 1860, n. 2621 de 22 de Agosto do mesmo anno, Instrucções de 28 de Julho de 1841, de 27 de Setembro de 1856 e varias decisões do Governo.

Preveni de que o Governo só desejava, e empregaria todos os meios a seu alcance, afim de que o pleito que se ia travar verificasse-se franca e tranquillamente. Declarei mais que o Governo queria a liberdade do voto, de modo a que o resultado das urnas traduzisse a genuina expressão da vontade popular; que a missão da autoridade, durante a eleição, deveria strictamente limitar-se a garantir o direito dos cidadãos, a manter a ordem e a fazer respeitar as prescripções da lei.

Inspirando-me nas intenções do Governo Imperial, interessei-me sollicitamente, senhores, de modo a que a eleição assentasse na verdade de uma das mais importantes instituições sociaes.

No dia marcado ella se verificou em todas as freguezias da Provincia.

Nenhum incidente desagradavel alterou o socego publico, graças á indole essencialmente pacifica e ordeira de seus habitantes, que mais uma vez derão incontestaveis provas de respeito á lei e de plena adhesão ao systema que nos rege. Apenas tive participação de que na parochia da Guia o commandante do respectivo batalhão de guardas nacionaes exercêra alguma pressão sobre o animo de seus commandados.

Não obstante, porém, o encontro de opiniões que se choca, em occasiões taes; o impulso ás vezes frenetico que arremessa os partidos a medirem suas forças no campo eleitoral; o excesso dos que desejão recuperar uma posição perdida; não obstante o affan dos que calculão erguerem-se sobre os destroços de outrem; não obstante a concentração de tantas opiniões, quer em opposição natural, quer em antagonismo accidental, é grato asseverar-vos, senhores, que nem o mais leve conflicto se deu, ao passo que em todos os pontos a eleição correu calma, exercendo o cidadão, isento de tropeços, salvo na parochia a que me referi, o direito que lhe é outhorgado por lei, sem a intervenção indebita do principio garantidor das liberdades publicas.

Eleição de vereadores e juizes de paz.

No dia 7 de Setembro deste anno procedeu-se nas diversas freguezias, á excepção da do Rosario, á eleição para vereadores e juizes de paz. De Villa Maria e Santa Anna do Parahyba ainda não tenho communicações.

Tambem nenhuma desordem occorreu.

Pelo que tem chegado ao meu conhecimento, deu-se na villa do Rosario um facto que será tomado na devida consideração para os effeitos legais.

Das peças officiaes que tenho á vista consta que no dia marcado, e antes de começarem os trabalhos, um grupo de individuos invadira a igreja, fazendo exclamações improprias ao lugar, ao acto que se ia proceder e ás leis do paiz.

O juiz de paz, que devia proceder á eleição, considerando-se coacto, e no intuito de prevenir scenas tristes, adiou a eleição para o dia 3.^o de Setembro e pediu minha approvação ao seu acto.

Antes de resolver fiz immediatamente seguir para aquella localidade o Dr. chefe de policia, para syndicar de todas as occurrencias e proceder como fosse de direito.

Esse distincto magistrado cumpro com muita imparcialidade o quanto lhe recommendei, e em presença das provas por elle colhidas, aprovei o procedimento do juiz de paz, adiando a eleição.

Posteriormente divulgou-se, mui propositalmente, que o 3.^o juiz de paz, após a affixação do edital, celebrára uma eleição na referida freguezia.

Sobre isto, igualmente, exige informações exactas, vindo depois, a ter sciencia de que a eleição apocrypha, se se fez, foi sem as formalidades legais, sendo presidida por juiz incompetente, o 3.^o, desde que o 2.^o achava-se no pleno exercicio do cargo que occupa, e procedendo-se á chamada dos votantes por uma lista de guardas nacionaes.

Convencido, tambem de que o subdelegado de policia do Rosario, 1.^o e 3.^o supplentes não se havião portado com imparcialidade e circumspecção, durante a eleição, exonerei-os, nomeando cidadãos idoneos para substituil-os.

Aguardo o relatorio que me terá de enviar o Dr. chefe de policia para resolver a respeito. Essa autoridade teve ordem de demorar-se no Rosario até concluir-se a eleição, providencia reclamada por varios cidadãos.

Em Corumbá, houve protestos por parte de algumas pessoas.

Espero colher informações para deliberar de accordo com a lei.

Eleição de Deputados.

No dia 18 de Setembro os collegios eleitoraes da Capital, Diamantino, e Poconé elegêrão os dous Deputados que a Provincia dá. De Miranda, Santa Anna e Mato-Grosso ainda não tive participação alguma.

Consta-me que no collegio do Diamantino apresentárão-se 6 eleitores que se simulárão oriundos de eleição feita na Villa do Rosario.

O que é certo, é que no dia 18 de Agosto nenhuma duplicata houve na indicada villa.

Entretanto, ainda sobre este ponto, exige esclarecimentos, que aguardo, para transmittil-os ao Governo Imperial.

Qualificação de votantes e eleição para vereadores e juizes de paz em Corumbá.

Em observancia do que dispõe o art 1° da lei provincial n. 7 de 7 de Outubro de 1871, determinei que se effectuasse em Corumbá a qualificação dos respectivos votantes.

Em data de 22 de Dezembro terminárão-se os respectivos trabalhos. Trinta dias depois verificou-se a reunião da junta de reclamação.

Forão qualificados 499 votantes.

Em data de 14 de Maio ultimo teve lugar a eleição para vereadores e juizes de paz.

Em 17 de Agosto passado installou-se a Villa, conforme vereis das seguintes peças officiaes.

« Illm. e Exm. Sr. — A Camara Municipal da villa de Corumbá tem a honra de participar a V. Ex. que em virtude das ordens constantes do officio n. 32 de 10 de Julho ultimo, que V. Ex. dirigio ao seu respectivo presidente, foi ella installada no dia 17 de Agosto proximo passado, para cujo acto forão convocados os vereadores eleitos, que achão-se empossados de seus cargos, tendo-se publicado por edi-

taes o auto da installação, que, por cópia, a mesma Camara passa ás mãos de V. Ex.; cumprindo fazer sciente a V. Ex. que terá fiel observancia tudo quanto V. Ex. recommenda no sobredito officio. A mesma Camara, fazendo esta participação, congratula-se com V. Ex. por este acontecimento, que abrindo nova éra na senda do progresso ao seu novo municipio, registra tambem um facto memoravel, sob a paternal e sabia administração de V. Ex., a quem Deos Guarde. — Paço da Camara Municipal da villa de Santa Cruz de Corumbá, 1 de Setembro de 1872. — Ilm. e Exm. Sr. Tenente-coronel Francisco José Cardoso Junior, dignissimo Presidente desta Provincia. — O presidente, *José Joaquim de Souza Franco.* — *Antonio Joaquim da Rocha.* — *Dionysio Pires da Motta.* — *José Gomes Monteiro.* — *Miguel Henriques de Carvalho.* — *João Pimenta de Moraes.* »

Acta da installação da Camara Municipal da villa de Santa Cruz de Corumbá, como abaixo se declara. Aos 17 dias do mez de Agosto do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1872, nesta villa de Santa Cruz de Corumbá, em as casas da residencia do cidadão José Joaquim de Souza Franco, pelas 10 horas da manhã, reunidos os cidadãos que obtiverão votos para vereadores da Camara Municipal da mesma villa, por convocação feita pelo cidadão José Joaquim de Souza Franco, na qualidade de presidente, em virtude do officio do Exm. Sr. Presidente da Provincia, datado de 10 de Julho ultimo, sob n. 32, para o fim de se installar a referida Camara; e achando-se presentes os cidadãos José Joaquim de Souza Franco, Antonio Joaquim da Rocha, Miguel Henrique de Carvalho, José Gomes Monteiro, João Pimenta de Moraes e Dionysio Pimenta da Motta, já juramentados pela Camara Municipal da capital, como fizerão certo pelos respectivos diplomas, foi pelo referido presidente, José Joaquim de Souza Franco, designado o vereador mais moço Miguel Henrique de Carvalho, para servir de secretario, depois do que foi pelo dito presidente declarado estar installada e empossada a Camara Municipal da villa de Santa Cruz de Corumbá; pronunciando, em seguida, uma allocução analogá ao acto.

Em seguida fez sciente á Camara a lei n. 7 de 7 de

Outubro de 1871, que restaurou a villa, a qual é do theor seguinte :

1871.—N. 7.—Francisco José Cardoso Junior, tenente-coronel do estado-maior da 1ª classe do exercito, bacharel em mathematicas pela escola militar, Cavalleiro da Ordem de S. Bento de Aviz, official da da Rosa e Presidente da Provincia de Mato-Grosso. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a lei seguinte :

Art. 1.º Ficão restaurados os municipios de Corumbá, e Miranda, tão logo se nomêe para elles as autoridades civis, e depois do competente juramento de um dos funcionarios.

Art. 2.º De então em diante cessará a annexação dessas freguezias ao municipio desta cidade.

Art. 3.º A 3ª comarca constará dos tres municipios: de Corumbá, Miranda e Santa Anna do Paranahyba.

Art. 4.º Revogão-se todas as leis e disposições em contrario.

Mando portanto a todas autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo de Mato-Grosso, em Cuiabá, aos 7 dias do mez de Outubro de 1871, quinquagesimo da Independencia e do Imperio.—(L. S.)—*Francisco José Cardoso Junior*.

Foi sellada e publicada a presente lei nesta secretaria do Governo de Mato-Grosso aos 7 de Outubro de 1871.—O secretario, *José Diniz Villas Boas*.

Registrada a fl. 183 v. do livro 5º de leis.—Secretaria do Governo de Mato-Grosso em Cuiabá, 25 de Outubro de 1871.—O official, *João Amancio da Fonseca*.—Conforme. O chefe de secção, *João Bueno de Sampaio*.

Depois da qual tambem fez sciente a lei n. 6 de 10 de Julho de 1862 e o acto da Presidencia da Provincia de 5 de Fevereiro de 1863, que marca os limites, que são do theor seguinte:

1862.—N. 6.—Herculano Ferreira Penna, do Conselho

de Sua Magestade o Imperador, Fidalgo cavalleiro da casa Imperial, grande dignatario da Ordem da Rosa, Senador do Imperio, e Presidente da Provincia de Mato-Grosso. Faço saber a todos os habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial decretou e eu sancionei a resolução seguinte :

Art. 1.º Fica elevada á cathogoria de villa a povoação de Corumbá, com a denominação de Villa de Corumbá, e pertencerá como até aqui á 3ª comarca.

Art. 2.º E' creada para a mesma villa uma freguezia com a invocação de Santa Cruz, a qual se denominará freguezia de Santa Cruz da villa de Corumbá, e os seus limites, por uma desmembração razoavel da da freguezia de Albuquerque, serão marcados pelo Presidente da Provincia.

Art. 3.º A nova villa funcionará depois que seus habitantes derem prompta, á sua custa, a casa para sessões da camara e do jury, e o seu municipio comprehenderá a sua freguezia e a de Albuquerque.

Art. 4.º Ficão revogados o art. 1.º da lei Provincial n. 4 de 19 de Abril de 1838, na parte em que creou a freguezia de Santa Cruz para a povoação do Piquiri, a resolução n. 7 de 5 de Julho de 1854, e quaesquer disposições em contrario.

Mando portanto a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumprão e fação cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O Secretario desta Provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Palacio do Governo de Mato-Grosso em Cuyabá, aos 10 de Julho de 1862, 41º da Independencia e do Imperio.

—(L. S.)— *Herculano Ferreira Penna.*

Foi sellada e publicada a presente resolução nesta secretaria do Governo de Mato-Grosso aos 10 de Julho de 1862.

—O Secretario, *Joaquim Fellicissimo de Almeida Louzada.* —
Conforme.—O chefe de secção, *João Bueno de Sampaio.*

O Conselheiro Presidente da Provincia de Mato-Grosso, usando da autorisação que lhe confere o art. 2.º da lei Provincial n. 6 de 10 de Julho de 1862, e conformando-se

com o parecer do Exm. Bispo Diocesano, emittido em officio de 22 de Janeiro proximo passado, resolveu marcar os limites da nova freguezia de Santa Cruz de Corumbá pela maneira seguinte :

A linha divisoria da dita freguezia será a mesma que a do Imperio com a Republica da Bolivia até os fundos de noroeste da Lagôa Uberaba, descerá por esta ao rio Paraguay, por cujo alveo seguirá as aguas abaixo e pelo Paraguay-mirim até a boca inferior deste, delle subirá pelo Paraguay até a ponta da serra do Rabicho, pelo cume da qual continuará e depois pelos pontos culminantes dos terrenos montanhosos que medeião entre a mesma freguezia e a de Albuquerque até encontrar, a oeste, a fronteira boliviana.

Palacio do Governo de Mato-Grosso, 5 de Fevereiro de 1863.— *Herculano Ferreira Penna.*—Conforme.—O chefe de secção, *João Bueno de Sampaio.*

Finda a leitura das referidas leis o Sr. Presidente marcou o dia 20 do corrente para sessão da nomeação dos empregados e levantou esta ás 2 horas da tarde. Eu Miguel Henriques de Carvalho, servindo de secretario, a escrevi.—O Presidente, *José Joaquim de Souza Franco.*—*Antonio Joaquim da Rocha.*—*Miguel Henriques de Carvalho.*—*José Gomes Monteiro.*—*João Pimenta de Moraes.*—*Dionysio Pires da Motta.*—Conforme, *Miguel Henriques de Carvalho,* secretario.

Qualificação de votantes em Miranda.

Tambem, em conformidade do art. 1º da lei provincial n. 7 de 7 Outubro de 1871, marquei o dia 21 de Setembro deste anno para nelle verificar-se a qualificação de votantes em Miranda.

Espero o resultado de seus trabalhos para determinar a época em que se deve celebrar alli a eleição para vereadores e juizes de paz.

Oportunamente será restaurada a villa de Miranda, um dos pontos sacrificados ao vandalismo das hostes fanaticas do ex-presidente da Republica do Paraguay.

Limites.

As nossas linhas de limites com a Bolivia ainda não se achão de todo marcadas, e só depois de concluido este trabalho, de accordo com as estipulações do tratado internacional de 27 de Março de 1867, teremos conhecimento exacto do territorio pertencente ao Imperio, e que se demora além do rio Paraguay.

Os nossos limites com a Republica do Paraguay forão definidos pelo tratado celebrado com esta republica em 9 de Janeiro do corrente anno, estabelecendo que o territorio do Imperio do Brazil divida-se com o da republica pelo alveo do rio Paraná desde onde começam as possessões brazileiras na foz do Iguassú — até o Salto grande das Sete Quédas, do mesmo rio Paraná — do Salto grande das Sete Quédas continúa a linha divisoria pelo mais alto da serra de Maracajú, até onde ella finda; é dahi segue em linha recta ou a que mais se lhe approxime — pelos terrenos mais elevados até encontrar a serra Amambahy, prosegue pelo mais alto desta serra até o nascente principal do rio Apa, e baixa pelo alveo deste até a sua foz na margem oriental do rio Paraguay. Todas as vertentes que correm para o Norte e Leste pertencem ao Brazil, e as que para o Sul e Oeste correm, pertencem ao Paraguay. A ilha do Fecho dos Morros é dominio do Brazil.

Quanto aos limites internos da Provincia com a de Goyaz, ainda a solução acha-se pendente de uma decisão da Assembléa Geral, conforme tive occasião de dizer-vos no anno passado.

Pelo lado do norte resta traçar a linha divisoria entre Mato-Grosso, Pará e Amazonas.

Insisto na opinião já emittida, de que será conveniente que vos entendais com a Assembléa Geral, no sentido de baixar um acto que torne bem conhecidos a cada uma das indicadas Provincias os lugares em que começam e terminão os seus respectivos territorios.

Tranquillidade publica.

E' com o mais vivo prazer que vos annuncio, senhores, a inalterabilidade do socego publico nesta provincia.

E' este um indicio vehemente da moralidade do povo.

Nem durante os periodos eleitoraes porque acabamos de passar, houve a lamentar qualquer acontecimento desses que plantão o desanimo no centro das populações; nem tão pouco a promulgação da lei n. 2,040 de 28 de Setembro de 1871 justificou as apprehensões de poucos que, por engano de calculo, suppunhão nella um germen de calamidades. Pelo contrario, essa lei salutar, civilisadora, humanitaria e christã, foi aqui enthusiasicamente recebida e aceita. E' que, senhores, a geração que passa, em sua quasi totalidade, não admittre o depreciamento do homem pelo homem, á baixa esphera que tanto o degradava. collocando-o até fóra das regras traçadas pela propria natureza.

Nenhuma consideração leva a crer que tão feliz estado seja nem de leve perturbado. Expressando-me a-sim, rendo a devida homenagem á indole dos habitantes de Mato-Grosso.

Elles comprehendem perfeitamente que só ao abrigo benéfico da paz, é que podem florescer e progredir os povos, dotados de instituições sabias e previdentemente livres.

Segurança individual e de propriedade.

As informações que passo a consignar aqui, ainda que incompletas, em relação a toda a Provincia, são referentes ao anno de 1871.

O estado de segurança individual e de propriedade se não é muito lisongeiro, todavia, tem agora melhorado consideravelmente.

Digo —agora— porque, de fins do anno passado até Abril do corrente, alguns factos occorrêrão na capital que puzerão em sobresalto a população, factos dos quaes me

occuparei, com especialidade, depois de haver tratado dos que dizem respeito ao periodo acima indigitado.

Reconheço, entretanto, que a reproducção de certos crimes procede de varias causas que subsistem.

1.^a Falta de instrucção moral e religiosa.

2.^a Ociosidade em que vive uma grande parte da população.

3.^a Deficiencia de recursos de policia n'uma tão vasta extensão pela maior parte inhabitada e onde a cada passo se offerecem meios de fuga e facil homisio.

O que penso é corroborado, senhores, pela circumstancia de que, durante o anno de 1871, a maior parte dos crimes forão perpetrados fóra da capital.

Os attentados sabidos contra a pessoa e a propriedade elevárão-se no dito anno ao numero de 50, a saber :

Resistencia	1
Homicidios	23
Tentativa de homicidios	4
Ferimentos graves	5
» leves.	7
Roubos	3
Injuria	1
Furtos.	3
Fuga de presos	2
Estupro	1

FACTOS NOTAVEIS.

(1871.)

Os crimes mais notaveis forão os que adiante vão especificados :

No dia 9 de Janeiro, na rua da Fé, desta cidade, o escravo Joaquim, de João Baptista de Almeida, disparou um tiro em Maria da Costa. A victima foi recolhida ao Hospital da Santa Casa da Misericordia. Falleceu poucas horas depois. O assassino suicidou-se no dia immediato.

No dia 1, perto de Coimbra, o menor paraguayo Manoel Martins da Silva, matou com um tiro de espingarda o brasileiro Luiz da Silva. O offensor foi preso e processado.

A 2, no districto das Brotas e no lugar denominado — Brabo— João Agapito Pinto assassinou a Manoel Caetano da Silva, pelo que foi preso e processado pelo juiz municipal.

A 19 de Fevereiro, foi preso em flagrante e pronunciado pelo delegado de policia do termo de Poconé, Placido Pereira Leite, camarada de Salustiano Florentino de Oliveira, por ter estuprado a uma menina de 6 annos de idade.

Em 1 de Março, no districto da Chapada, Francisco, escravo de Caetano Leite Pereira, matou com facadas a Claro Fogaça de Sant'Anna. Foi preso e processado.

Em 1 de Abril, nesta capital, Regina Alves Ferreira, propinou veneno (massa phosphorica) a Balbino Ferreira da Cunha. Foi presa e processada.

A 16 de Maio, no districto do Rosario e no lugar denominado —Porto Alegre— os escravos fugidos do quilombo do Rio Manso do Sul, assaltarão o sitio de Salvador de Almeida Lara, raptarão duas mulheres e matarão a Manoel Antonio, que vivia em companhia dellas.

A 20, em Corumbá, Anna Eleuteria de Lima, matou a Antonio Ferreira da Silva. Foi presa.

No mesmo mez e naquelle districto, foi assassinado o hespanhol Manoel de S. Thomé, cujo cadaver foi encontrado em estado do putrefacção. A despeito das indagações feitas, nada se pôde descobrir ácerca do assassino.

A 6 de Junho, no districto da Guia e lugar —Corrego do Salgado— João Pinto de Almeida—assassinou a Manoel dos Santos, com facadas e bordoadas. Evadio-se.

A 18, no districto de Santo Antonio do Rio abaixo e lugar denominado —Mão de Pilão— ás 8 horas da manhã, Albano José Francisco Pessoa matou a seu proprio pai, Francisco Pessoa, com uma facada. Foi preso e condemnado a prisão perpetua.

Em fins desse mez, no —Morro Grande— districto de Santo Antonio do Rio abaixo, foi assassinado Affonso Tabyrante Pires de Carvalho e Albuquerque, com facadas e um tiro.

Procedeu-se a escrupulosa investigação, pela policia, da qual resultou a certeza do crime verificado pelo corpo de delicto feito nesta capital, e o indiciamento, como autores

desse barbaro crime, de Manoel Marques de Almeida e seu cunhado José Maria de Abreu, que forão afinal não pronunciados pelo Juizo Municipal e pelo Juizo de Direito, por falta de provas.

A 26, no districto do Coxim, Antonio Pinto matou casualmente o camarada Justino, por ter um cipó feito disparar a espingarda.

No dia 20 de Julho, no lugar —Monte Alegre—districto da Chapada, forão assassinados Caetana, escrava de D. Umbelina Eufrosina Barata, e José, escravo de Vicente Pacheco Pinto de Castro, por um escravo deste, de nome Eleuterio, que evadio-se.

A 6 de Agosto, no districto da Chapada, o escravo Cypriano, de José de Lara Pinto, foi assassinado com facadas pelo desertor Manoel Francisco, que foi preso.

A 10, no districto de Santo Antonio do Rio abaixo, e lugar denominado —Cuyabá-mirim,— Raymundo Alves Mourão matou o indio guaná Antonio Baptista. O réo foi preso.

A 4, no districto de Villa Maria, no lugar —Passagem Velha— foi assassinado Floriano Ferreira de Souza, sendo o cadaver esfolado, castrado e esquartejado.

São indiciados como autores desse barbaro attentado, Francisco de Almeida e Pedro de Almeida, que fugirão após a perpetração do delicto.

A 23, no districto de Santo Antonio do rio abaixo e lugar conhecido por —Barreiro Preto— o desertor Manoel Felipe assassinou a Pedro Paulista, camarada de Francisco Eleuterio. Evadio-se.

A 10 de Setembro, em Villa Maria, foi assassinado com uma facada Joaquim, escravo de Joaquim José Villas-Boas, pelo soldado do batalhão 19 de infantaria, Virgilio de Almeida Rodrigues, que foi preso.

A 20, no districto das Brotas e lugar denominado —Araras— Victoriano de Souza Machado matou casualmente a João Pedro, na occasião em que ambos cortavão uma arvore a machado.

A 17, nesta capital, Manoel Camillo da Costa, sargento do batalhão n. 21 de infantaria, foi assassinado com uma

facada pelo sargento Henrique Frederico de Mesquita, que foi preso.

A 5 de Novembro, no districto da Chapada e nas immediações do quilombo do Rio Manso do Sul, o calhambola André, escravo do reverendo vigario Joaquim de Souza Caldas, com um tiro de espingarda, ferio na coxa esquerda o capitão Luciano Pereira de Souza, commandante da força em diligencia de bater e extinguir os quilombos, e matou o soldado do batalhão 21 de infantaria, Raymundo José de Mello. O réo evadio-se.

A 29 de Dezembro no districto de Santo Antonio, lugar —Boryti— o cabo de esquadra do batalhão 21 de infantaria, Antonio Francisco Gouvêa dos Santos, como commandante de uma escolta, matou com um tiro de espingarda o preto Manoel João, em acto de resistencia armada. O cabo foi preso.

Em vista dos dados apresentados observa-se que em 1871 o numero dos crimes subio a 50, superior aos annos anteriores, salvo o de 1862 em que elles elevárão-se a 72.

Os crimes mais notaveis contra a propriedade forão os seguintes:

No dia 13 de Abril, foi roubada a casa de negocio do alferes Gabriel Nunes Nogueira, na rua do Mundéo, desta cidade, tendo sido subtrahidas algumas fazendas e outros objectos de pequeno valor. Procedeu-se a corpo de delicto na porta, que pouca resistencia e segurança offerecia, e das averiguações nada se pôde descobrir.

A 24 commetteu-se um furto da quantia de cinco contos de réis, mais ou menos, contidos em uma lata de folha de Flandres, na casa de negocio do tenente Antonio Moreira Serra, na rua Vinte Sete de Dezembro, desta cidade.

A 1 de Novembro, na travessa da Mandioca, nesta cidade, forão roubados a Benedicta Baptista de Carvalho diversos objectos de prata, ouro e roupas, penetrando os ladrões pelos fundos da casa e arrombando as gavetas de duas mesas. Apprehendeu-se grande parte dos objectos roubados, e forão presos como autores do crime, Joanna e sua filha Vicencia, escravas da herança de D. Brigida de Brito.

A 8 de Dezembro foi roubada a loja de ourives do subdito allemão André Lazany, conseguindo os ladrões subtrahir diversos objectos de ouro e prata. Procedeu-se a corpo de delicto e necessarias averiguações.

ACCIDENTES NOTAVEIS.

(1871.)

São estes os accidentes que, como notaveis, figurão nas estatisticas policiaes :

Tendo-se evadido o escravo Joaquim, de João Baptista de Almeida, que matou a Maria da Costa na rua da Fé, desta cidade, suicidou-se no dia seguinte á perpetração do crime, 10 de Janeiro, com um tiro de espingarda, no lugar chamado —Cruz Preta.

A 15 de Outubro, suicidou-se, enforcando-se com uma corda de rede, Benedicta, escrava de Maria das Flores, na casa do capitão José Mariano de Campos, na rua da Misericordia desta cidade.

A 29 de Abril, Brazilina, escrava do tenente Antonio Moreira Serra, na rua Vinte Sete de Dezembro, nesta capital, tentou suicidar-se atirando-se em um poço, donde foi salva.

A 21 de Janeiro, afogou-se, no rio Coxipó, D. Eliza Alves Ferreira, mulher do tenente Joaquim Alves Ferreira Sobrinho.

No dia 16 de Abril morreu afogado no porto desta cidade, Mamede, escravo de Antonio José Rodrigues.

A 26 de Maio, afogou-se no rio Sepotuba, districto de Villa Maria, Lourenço, escravo do capitão Antonio Vieira de Azevedo, em consequencia de se ter virado a canoa em que estava.

No dia 22 de Julho, morreu afogado no rio Cuyabá, e districto da Brotas, o idiota Domingos Francisco de Souza.

A 22 de Agosto, falleceu no Cassange, cahindo casualmente no rio Cuyabá, o cidadão argentino José Agra.

A 22 de Setembro morreu no rio Cuyabá, districto de Pedro II, o indio terena Joaquim, que estava embriagado.

A 26 do mesmo mez, afogou-se no rio Cuyabá, districto de Santo Antonio, José Francisco de Oliveira, por haver emborcado a canoa em que elle se achava, na occasião de atravessar o rio.

A 26 de Outubro, no districto de Miranda, afogou-se no rio o soldado do 1º corpo de caçadores a cavallo, Francisco de Miranda.

A 15 de Novembro, no districto de Pedro II, morreu afogado no rio Cuyabá, o soldado do batalhão 20 de infantaria, Candido José Pedro.

A 5 de Dezembro, no mesmo districto, cahio no rio Cuyabá e afogou-se na occasião de se banhar, a escrava Maria, do conego João Leocadio da Rocha.

Por occasião das salvas do dia 25 de Março, em Villa Maria, um soldado do batalhão 19 de infantaria, cujo nome não consta, perdeu ambas as mãos.

Incendios.

Houve um incendio nos barracões do quartel do 2º batalhão de artilharia a pé, em Corumbá, na noite de 31 de Julho, tendo sido atcado com phosphoros e archote. Foi preso e processado, como autor do crime, o ex-sargento Antonio Luiz de Almeida.

— Na madrugada de 23 de Novembro manifestou-se um pequeno incendio na latrina da enfermaria militar, nesta cidade, o qual foi promptamente extincto, sem grande prejuizo do edificio, pelos respectivos empregados.

Como sabeis, a policia não possui aqui apparelho algum dos que são adoptados para obstar incendios.

Comquanto elles sejam pouco frequentes, entendo, todavia, que será prudente promover a obtenção de uma bomba apropriada a prestar soccorros em occasiões taes.

Quilombos.

Existindo varios quilombos compostos de escravos fugidos, criminosos e desordeiros, nas cabeceiras do rio Manso do Sul, prestei ao chefe de policia uma força de 80 praças de linha que, a 5 de Agosto do anno passado, seguiu sob o commando de um official de confiança, a bater e dispersar esses ajuntamentos.

Só em Novembro conseguiu a força encontrar alguns calhambolas.

Conseguiu capturar 17 individuos, 3 mulheres livres com 4 filhos menores e 7 escravas com 7 filhos, tambem menores.

Nessa occasião um calhambola, que estava de emboscada disparou um tiro de espingarda que, ferindo gravemente na coxa esquerda ao capitão commandante da escolta, foi matar o soldado Raymundo José de Mello.

As escravas capturadas, sendo reclamadas por seus senhores, á excepção apenas de duas, forão entregues, mediante o pagamento da taxa de 200\$000, fixado pelo Regulamento n. 9, de 18 de Setembro de 1869.

Se a diligencia de que trato não teve um resultado completo, todavia, banio para sempre a supposição de que era impossivel penetrar nos escondrijos dos calhambolas, incutindo o receio no animo dos que escapárão, e prevenindo as continuadas depredações que já não são, como d'antes, tão amiudadas e communs.

Fuga de presos.



Na noite de 13 de Setembro evadio-se da cadêa da villa do Rosario o preso Modesto. A cadêa nenhuma segurança tinha. Ordenou-se instauração do processo contra os guardas que derão fuga ao preso. Foi este afinal capturado e recolhido á capital.

Na freguezia da Chapada evadio-se um desertor da cadêa, que tambem não offerece segurança.

Capturas.

Obteve-se a prisão do criminoso de morte José da Cruz, conhecido por José Cabra, que no dia 12 de Novembro de 1870 tinha fugido da enfermaria da Santa Casa da Misericordia.

Actos repressivos e movimentos de presos.

(1871)

Forão capturados 33 criminosos :

Por crime de homicidio	23
» » » ferimentos	2
» » » ameaças	1
» » » roubo	4
» » » furto	2

Conseguio-se igualmente effectuar a prisão de varios desertores, recrutas e muitos escravos fugidos.

O movimento da cadêa da capital no indicado anno foi, resumidamente, o que se segue:

Existião		25 presos
Entrarão: Livres	166	»
» Escravos	76—	»
		—
		267 »
Sahirão: Livres	143	»
» Escravos	73—	»
		—
Ficarão		51 »

Das outras prisões existentes na Provincia nenhum esclarecimento foi regularmente transmittido.

Cadêas.

Ha dez casas de prisão na Provincia, a saber: na Capital, Rosario, Poconé, Villa Maria, Sant'Anna do Paranyha, Diamantino, Chapada, Santo Antonio, Livramento e Mato-Grosso.

No geral são pouco lisongeiras as condições das indicadas prisões. São quasi todas edificios acanhados e pouco seguros.

Não existem prisões em Corumbá, Miranda, Guia e Brotas.

CAPITAL.

A cadeia acha-se estabelecida em um edificio terreo, sito no largo do Arsenal de Guerra. Data o começo de sua construcção de 1862. Resta concluir um raio do edificio. E' a melhor prisão da Provincia, offerece segurança, é bem arejada, e tem accomodações para cerca de cem presos, para a guarda e o carcereiro. E' urgente a conclusão de suas obras.

Está dividida em compartimentos distinctos e classificados para os condemnados em geral, para os pronunciados e indiciados, para as mulheres, para os detentos e para os escravos fugidos. Essas prisões carecem de reparos e de substituir as grades de pão por outras de ferro no compartimento dos detentos e no dos escravos fugidos.

DIAMANTINO.

A cadeia tem dous quartos destinados um para a prisão de homens e outro para a de mulheres, e divididos por um pequeno corredor.

E' pouco salubre.

E' preciso fazer um esgoto para as aguas, que será de curta extensão por correr em frente do ribeirão do Ouro.

Acha-se bastante arruinada, precisando de concertos.

Forão todos esses reparos orçados na quantia de 600\$. Não tem accomodações para o destacamento.

CHAPADA.

A cadeia está com parte da parede do lado do norte desmoronada. E' de taipa com tres compartimentos, sendo dous para os presos e um para a guarda.

VILLA MARIA.

Consta a cadeia de duas salas muito acanhadas no pavimento inferior do edificio da Camara Municipal, sito em um largo, sendo uma para as prisões de homens e outra para a de mulheres, e de um quarto pequeno para o carcereiro.

LIVRAMENTO.

A cadêa, posto que pequena, tem a necessaria segurança, e acha-se em bom estado por ter no anno proximo findo sido reparada.

ROSARIO.

A casa de prisão não offerece segurança alguma : carece de concertos orçados em 700\$000.

SANTO ANTONIO.

A cadêa não passa de duas salas e uma varanda na frente do edificio, sem segurança alguma.

POCONÉ.

A cadêa acha-se em máo estado.

Já forão orçadas as obras a fazer-se para os reparos do edificio. Serve de prisão nessa localidade um quarto no quartel do destacamento.

MATO-GROSSO E SANTA ANNA DO PARANAHYBA.

As prisões dessas localidades achão-se imprestaveis, necessitando de grandes reparos.

Seria de grande conveniencia tratar não só da conclusão da cadêa da capital, como dos concertos, reformas e reparos das das demais localidades.

Infelizmente a administração sente-se, neste como em muitos outros pontos, seriamente embaraçada, pela exiguidade das rendas da Provincia.

Torna-se sensível a falta de soccorros espirituaes, de ensino e de trabalho nas prisões.

Seria de incalculavel proveito preparar o espirito dos homens que ignorão suas obrigações para com Deos, para com a sociedade e para com seus semelhantes : seria ainda muito proveitoso matar a ociosidade em que vive o preso, entregue a si proprio e abandonado aos máos instinctos

que o arrastão á depravação e inutilisção completamente a acção do remorso que mais depressa conduz ao arrependimento do que ao desespero.

Mas estas reformas, aliás tão uteis e salutaes, dependem de edificios adaptados a um melhor systema e consequentemente dependem de grandes despezas que, entretanto, o estado financeiro da Provincia de modo algum comporta.

Toðavia se se não pôde tudo fazer a um só tempo, cumpre intentar algum melhoramento.

Neste sentido e servindo-me da faculdade que me conferistes na lei n. 12 de 17 de Outubro de 1871, tenciono prover a escola de ensino elementar, creada para a cadêa desta capital.

Será um passo que se adianta para modificar a sorte adversa daquelles a quem a sociedade, privando da liberdade, não exerce uma vingança, mas convida á expiação e ao arrependimento.

Será uma nova luz a brilhar no mais escuro das masmorras, será emfim, a instrucção anticipando alli a regeneração moral de tantos infelizes.

ADDITAMENTO AO TITULO SEGURANÇA INDIVIDUAL E DE PROPRIEDADE.

Antes de passar a outros assumptos, senhores, vou cumprir a promessa feita no terceiro topico do artigo acima mencionado.

Disse eu : « de fins do anno passado até Abril do corrente, alguns factos occorrerão na capital que puzerão em sobresalto a população, factos dos quaes eu me occuparei, com especialidade, depois de haver tratado dos que dizem respeito ao periodo acima indigitado (1871). »

Sinto, senhores, que o dever me obrigue a lembrar-vos neste instante um tragico acontecimento aqui occorrido em Março deste anno.

Refiro-me ao assassinato do prestante tenente-coronel Lauriano Xavier da Silva.

A victima, que mal pensava no golpe que traiçoeria-

mente lhe estava preparado, recolhia-se á casa de sua residencia, á rua do Rosario desta cidade, ás 10 horas da noite de 19 de Março, quando ao chegar á porta da rua foi-lhe disparado, com mão certa, um tiro que partio do corrego denominado—Prainha—fronteiro á casa.

A bala e alguns perdigotos penetrarão na região renal. O chefe de policia, Bacharel Ernesto Julio Bandeira de Mello, que se achava apenas a 20 passos de distancia do lugar em que se deu o sinistro, em casa do Bacharel Caetano Xavier da Silva Pereira, seguiu logo, acompanhado do mesmo bacharel e do Juiz de Direito da capital Bacharel Antonio Gonçalves de Carvalho, ao lugar indicado pela detonação da arma. Apareceu uma patrulha; forão batidas as adjacencias, em certas direcções, e não obstante a clari- dade da lua, nada se pôde descobrir. O criminoso eva- dio-se. No palacio, onde já me achava recolhido, soube do facto, e até as 5 1/2 horas da madrugada seguinte, em que se me annunciou a morte do tenente-coronel Lauriano, aguardei qualquer requisição que me fosse dirigida, afim de satisfazel-a incontinentemente.

Na manhã seguinte tive participação official do facto.

Declarou o chefe de policia :

« De ordem minha foi preso no porto um individuo co- nhecido por Joaquim Ourives, a quem a victima indicou como mandatario do crime, que attribue a motivos politicos, segundo as suas suspeitas. »

Não occultarei a persuasão, ainda não destruida em meu espirito, de que as primeiras, e por isso mesmo as mais efficazes diligencias no intuito de realizar a captura do delinquente, resentirão-se da falta de um plano mais bem concertado, de instrucções mais bem combinadas o que, infelizmente, deu lugar a não se devassar até hoje o fundo de um mysterio que continúa impenetravel.

Dias depois da prisão de Joaquim Ourives, foi elle posto em liberdade, por falta de provas.

Perdeu-se o fio que conduziria á verdade entre tantas conjecturas.

Neste mesmo tempo succedião-se, em assustadora quan- tidade, os roubos nesta capital.

Contadã era a noite em que elles se não reproduzião.

Chamei a attenção da policia, e ella não conseguiu melhorar semelhante estado de cousas.

Tambem o commendador Henrique José Vieira declarou que na noite de 24 de Março havião tentado violentar as portas da casa em que habita.

Tantos e tão reiterados factos parecião conspirar contra a segurança individual e de propriedade.

Vi então que era preciso assumir uma attitude mais activa e energica em presença do baldado empenho da policia em restabelecer a confiança publica, profundamente abalada, o que provinha, em grande parte, da deficiencia de força policial na capital.

Determinei, portanto, que o serviço das rondas fosse feito por praças e officiaes de linhã ; dei instrucções especiaes para tal serviço ; fiz empregar nelle o meu ajudante de ordens e felizmente estas e outras medidas trouxerão o resultado de cessarem os roubos, sendo descobertos a maior parte de seus autores.

Emquanto adoptava estas medidas de precaução, não esqueci um só momento de influir para o descobrimento do autor ou autores do barbaro assassinato do tenente coronel Lauriano.

Varios indicios, que chegavão á minha presença, communicava-os logo áquella autoridade.

Nada, porem, se obteve no sentido de entregar o criminoso ás mãos da justiça.

Suscitando-se encontradas opiniões; proseguindo o inquerito intentado pela policia acerca do facto deploravel de que trato ; tendo-se retirado nesse interim, com licença para a côrte, o chefe de policia, Bacharel Bandeira de Mello; continuando as averiguações perante o delegado encarregado da policia — julguei conveniente sobre a marcha do processo, ouvir o parecer do então Promotor publico, Bacharel Luiz Alves da Silva Carvalho, que disse em officio ostensivo de 12 de Abril preterito, o seguinte :

« E' sensivel e para se lamentar que seja uma verdade o barbaro assassinato do tenente coronel Lauriano Xavier da Silva, mesmo porque não consta em tempo algum de sua vida que este cidadão tivesse uma só desaffeição, quanto mais inimidade. Lamento tambem muito que a retirada do

Dr. chefe de policia venha patentear que elle não pôde resistir aos impulsos das accusações populares que virão nas suas relações estreitas e amistosas com os indigitados criminosos politicos ou não politicos, a maior falta de segurança individual e de propriedade e o acoroçoamento á continuação dos factos horrorosos, que hoje vejo declinados desde que V. Ex. tomou a si policiar a cidade em coadjuvação á policia official, desde que mandou V. Ex. dar baixa á mais de terça parte da mesma companhia policial por que essas praças não gozavão da menor confiança e nem erão aptas para o serviço.

« Desde então, Exm. Sr., o bacamarte do assanino se vai arredando até o momento em que a pronuncia vá buscal-o a vir se defender; desde então a alavanca com que se pratica o roubo está suspensa com a prisão de cinco ladrões já sujeitos a processo. »

Deixando de entrar na apreciação do pensamento emitido pelo ex-promotor publico acerca da retirada do ex-chefe de policia, Bacharel Ernesto Julio Bandeira de Mello, dirves-hei, senhores, que se por um lado senti intimo prazer de presenciar o acabamento de tantos roubos e a restauração da confiança publica, pelo outro ainda hoje deploro não se ter podido entregar o criminoso á justa punição.

Por emquanto o homicida subtrahе-se á reprimenda legal. Elle que levou a orphanidade e o luto ao seio de uma familia; elle que roubou á sociedade um cidadão prestante e á Provincia um filho dedicado; elle que conta, é de crêr, com a impunidade perpetua, confiado na audacia de que deu provas e na sagacidade com que se confunde entre a multidão que o amaldiçoa, esquece-se, talvez, de que acima de todas as pesquisas humanas, acima da justiça do mundo, que ás veze; pôde ser illudida, está Deos, « que tudo vê, que tudo sabe, que tudo comprehende, e que é incomprehensivel a todos; Deos para quem todas as verdades são uma só idéa, todos os lugares um só ponto, todos os tempos um só momento, » e que tarde ou cedo, agora ou logo, tomará severas contas do sangue derramado, contando uma a uma as lagrimas vertidas!

Consenti, senhores, que aqui, eu, em nome da Provincia, addicione algumas palavras mais ao epitaphio do finado

tenente-coronel Lauriano Xavier da Silva, que na guerra contra o governo do Paraguay tantos perigos arrostando de animo tranquillo; que nos dias de paz tantos serviços prestou no corpo de guardas nacionaes; que em suas relações, quer publicas quer particulares, nunca deixou espaço á maledicencia e que cahio ferido pelas costas, executando-se assim um plano sinistro e tenebroso que o homem bem intencionado receia perscrutar!

Administração judiciaria e policial.

Relativamente á administração judiciaria, senhores, o paiz vem de obter um assinalado melhoramento, com a promulgação da lei n. 2033 de Setembro, e regulamento que baixou com o decreto n. 4824 de 22 de Novembro de 1871.

Essa grande reforma, senhores, na qual tanto se interessou o illustrado e patriótico gabinete de 7 de Março, provê as necessidades que se fazião sentir em nossa legislação judiciaria.

E diga-se a verdade—é uma das leis mais liberaes e mais garantidoras dos direitos do povo.

Tudo quanto podia servir de pretexto ao arbitrio e á compressão, ficou supprimido—collocando-se em substituição a varias disposições que já se tornavão insustentaveis, outras disposições mais consentaneas com a civilisação a que o Brazil vai attingindo a passos de gigante.

As disposições referentes a melhorar a instituição do jury; a unanimidade exigida para a applicação da pena de morte; a derrogação da lei de 10 de Junho de 1835; a abolição do procedimento EX-OFFICIO, as garantias dadas á segurança individual na amplitude do HABEAS CORPUS: isto e outras muitas cousas mostrão evidentemente o grande alcance da reforma com que o parlamento e o gabinete de 7 de Março dotarão o paiz.

A lei de 20 de Setembro e o regulamento de 22 de Novembro do anno passado achão-se em plena execução nesta Provincia.

Juizes de direito

Por acto de 20 de Abril, em conformidade do art. 85 do mencionado Reg. designei provisoriamente aos Juizes de Direito e Promotores das 3 comarcas os seguintes pontos, em que devem residir, até que o Governo Imperial delibere a respeito.

1.ª COMARCA — DA CAPITAL.

Termos.—Cuiabá, Diamantino, Rosario.
Residencia do juiz e promotor, Cuiabá.

2.ª COMARCA DE MATO GROSSO.

Termos.—Poconé, Villa Maria, Mato-Grosso.
Lugar da residencia, Villa Maria.

3.ª COMARCA DE SANTA ANNA DO PARANAHYBA

Termos.—Santa Anna do Paranahyba.
Residencia, na mesma villa.

Em data de 8 de Fevereiro designei a ordem em que os Juizes municipaes e seus substitutos deverão substituir, no corrente anno, aos Juizes de Direito.

PRIMEIRA COMARCA.

Em 1.º lugar o juiz municipal do termo de Cuiabá; em 2.º o do termo do Diamantino e na falta ou impedimento de ambos, 1.º—os supplentes daquelle; 2.º—os do Juiz municipal do Rosario; 3.º—os do Juiz municipal do termo do Diamantino.

SEGUNDA COMARCA.

Em 1.º lugar o Juiz municipal do termo de Poconé e na falta, 1.º—os supplentes do mesmo termo; 2.º—os do termo de Villa Maria; 3.º—os do termo de Mato-Grosso.

TERCEIRA COMARCA.

O Juiz Municipal do termo de Santa Anna do Paranahyba e seus supplentes.

O lugar de Juiz de Direito da 1.^a comarca continúa a ser exercido pelo Bacharel Antonio Gonçalves de Carvalho, o da 2.^a comarca é exercido pelo Bacharel Felix da Costa e Moraes, nomeado por decreto de 15 de Dezembro de 1871 e que entrou em exercicio a 28 de Junho ultimo.

Para a comarca de Santa Anna do Paranahyba foi nomeado, por decreto de 3 de Julho, o Bacharel Alfredo José Vieira, que ainda não chegou.

Juizes Municipaes.

Em data de 9 de Fevereiro deste anno e em vista do §4^o art. 6^o do Regul. de 22 de Novembro de 1871, subdividi os termos da jurisdicção dos differentes Juizes municipaes desta Provincia em districtos especiaes, a saber:

TERMO DA CAPITAL

- 1.^o Capital, Porto.
- 2.^o Guia, Brotas, Chapada.
- 3.^o Santo Antonio, Livramento, Corumbá, Miranda.

POCONÉ.

- 1.^o Cidade de Poconé.
- 2.^o Districto do Coutinho — desde as Formigas até o Sangradouro.
- 3.^o Desde Bento Gomes até a Fazenda do Tanque Grande e dahi, rumo direito, até a barra do S. Lourenço com o Paraguay.

DIAMANTINO

- 1.^o Villa do Diamantino.
- 2.^o S. Pedro, Burytisal e Paraguay abaixo.
- 3.^o Diversos povoados fóra do Paraguay, cabeceiras do Paraguay e Cuiabá.

VILLA MARIA.

- 1.º Villa Maria.
- 2.º Sangradouro abaixo até a barra do ribeirão Jacobina no Paraguay.
- 3.º Do Paraguay até o Jaurú, comprehendida a mata da poaia, além do rio Paraguay.

MATTO GROSSO.

- 1.º A cidade.
- 2.º Desde a margem esquerda do rio Guaporé até a fronteira de Bolivia.

SANTA ANNA DO PARANAHYBA.

- 1.º A Villa.
- 2.º Desde a margem direita do Sucuriú até o Rio Pardo, comprehendendo o Camapuam.
- 3.º Para Oeste deste a serra até o rio Paraguay.

ROSARIO.

- 1.º A villa.
- 2.º Rio Cuiabá abaixo, uma e outra margem; a partir do ribeirão da Capella.
- 3.º Ambas as margens do rio Cuiabá acima, á partir da passagem do Vianna.

Em data de 15 de Fevereiro nomeei para cada termo da Provincia, tres supplentes do Juiz Municipal, segundo as prescripções da nova legislação judiciaria e aviso do 1º de Dezembro de 1871.

O Juiz Municipal e de Ophãos do termo da Capital, Bacharel Antonio Alonso de Faria, depois de tersido, pela Assembléa, pronunciado, seguiu para a Côte e não voltou.

O Bacharel Manoel José Murtinho á esta hora deve ter seguido para Poconé a assumir alli o exercicio do cargo que occupa, visto não ser admissivel que elle, como Juiz Municipal de Poconé, funcione em Villa Maria.

Os demais termos não possuem ainda Juizes municipaes formados.

Promotores.

1.ª COMARCA.

Achando-se vago o lugar de Promotor publico desta comarca, desde a exoneração concedida ao Bacharel Luiz Alves da Silva Carvalho, que o exercia, nomeei em data de 13 de Agosto passado, para substituil-o, o prestante Bacharel José da Costa Leite Falcão.

Por portaria de 2 de Abril proximo passado foi nomeado para adjunto do promotor publico da comarca da capital, o cidadão João Maria de Souza.

2.ª COMARCA.

Serve de promotor publico dessa comarca o cidadão José Pinto Gomes, e de adjunto, nomeado em data de 9 de Agosto ultimo, o cidadão José Duarte da Cunha Pontes.

3.ª COMARCA.

Occupa o lugar de Promotor publico o intelligente cidadão Luiz Marinho da Silva e Oliveira ; o de adjunto acha-se vago.

Policia.

Tendo sido removido para a Provincia do Paraná o Bacharel Ernesto Julio Bandeira de Mello, que desde 8 de Abril deste anno seguiu para a Côrte, com licença do Governo Imperial, para tratar de negocios de seu interesse, ficou encarregado do respectivo expediente o delegado, tenente-côronel João de Albuquerque e Silva, que muito se distinguio no exacto cumprimento dos seus deveres. Por Decreto de 30 do mesmo mez de Abril foi nomeado chefe policia da Provincia, o Bacharel José Marcellino de Araujo Ledo Vega, que no dia 5 de Junho prestou juramento e entrou em exercicio do cargo.

Comquanto pouco tempo haja decorrido depois da posse

daquelle magistrado, até hoje, comtudo não me eximirei de declarar-vos que tenho descoberto n'elle qualidades que muito o abonão. Intelligente, activo e zeloso no cumprimento de seus deveres, o Dr. Ledo Vega, convenço-me, terá de prestar relevantes serviços á Provincia de Mato-Grosso, no importante cargo de que o investio a confiança do Governo Imperial.

Por decreto de 3 de Julho, foi exonerado do lugar de secretario da policia o cidadão José Jacintho de Carvalho, sendo na mesma data nomeado para o dito emprego o cidadão Pedro da Costa Leite, que, no character de official da 2ª secção da secretaria da presidencia, está fóra da capital, no gozo de tres mezes de licença que eu lhe concedi, para tratar de sua saude, seriamente alterada. A divisão policial de Mato-Grosso é esta :

Comarcas:—Cuiabá, Mato-Grosso, Sant'Anna do Parahyba.

Termos:—Capital, Diamantino, Rosario, Poconé, Villa Maria, Mato-Gosso, Sant'Annà do Parahyba.

Districtos:—Sé, Pedro II, Santo Antonio, Livramento, Guia, Chapada, Brotas, Miranda, Corumbá, Coxim, Diamantino, Rosario, Poconé, Villa Maria, Mato-Grosso, Santa Anna do Parahyba.

A delegacia do Rosario foi por mim creada em data de 12 de Agosto deste anno, por varias considerações de interesse publico que no mesmo acto se achão declinadas.

Por acto de 8 de Fevereiro deste anno e em vista do disposto no § 3º art. 1º da lei n. 2033 de 20 de Setembro, e artigo 6º do regulamento n. 4826 de 22 de Novembro do anno passado, declarei insubsistentes e sem effeito as nomeações de 4º 5º e 6º supplentes das delegacias e subdelegacias nos termos e districtos da Provincia, preenchendo, na mesma occasião, as vagas existentes e outras.

Negocios militares.

COMMANDO DAS ARMAS.

Acha-se perfeitamente regularisado o serviço desta repartição e o seu archivo está bem montado.

O serviço é feito com a maior promptidão e desejavel perfeição, resultado este devido unicamente ao zelo, intelligencia e dedicação do actual secretario do commando das armas, o alferes do 1.^o regimento de cavallaria, João Antonio d'Avila.

Serve de ajudante de ordens do mesmo commando, o alferes honorario do exercito, Antonio Raymundo Pereira do Lago, em quem deposito inteira confiança.

Arsenal de guerra.

Marcha muito regularmente este estabelecimento, sob a intelligente, zelosa e circumspecta direcção do major de estado-maior de 1.^a classe, Joaquim da Silva Maia, nomeado por decreto de 21 de Dezembro de 1871 e que entrou em exercicio no dia 13 de Abril ultimo.

Uma commissão por mim nomeada já terminou o inventario de todos os objectos existentes no arsenal.

E' o começo da reorganisação de um estabelecimento sobre o qual pesavão sérias apprehensões, por factos nelle occorridos em outras épocas.

O arsenal acha-se provido de peças de fardamento e varios objectos e artigos vindos da côrte

Armazem de artigos bellicos em Corumbá.

Foi nomeado para encarregar-se deste armazem o major Benedicto Mariano de Campos.

Existem em deposito n'elle muitos volumes dos que chegam da côrte e esperão meios de transporte para a capital.

Em vista de ordem do Governo Imperial, acha-se contractado um edificio apropriado a servir de armazem na mencionada villa.

Fabrica de polvora do Coxipó do Ouro.

Este estabelecimento, que data de 1869, figura in nomine entre os da Provincia.

Nunca a fabrica foi organizada de modo a prestar o menor serviço; nunca passou de um nome que, entretanto, tem custado elevadas sommas ao Estado. Peças importantes vindas para o estabelecimento achão-se ha annos atiradas no arsenal de marinha, outras para tal fim obtidas, nunca aqui chegarão. Para dar impulso á fabrica seria necessario provel-a de tudo: seria preciso mandar para a Provincia todo o material que lhe falta, além do pessoal indispensavel, e depois mudal-a do ponto inconveniente em que tentárão collocal-a. O que haé apenas um edificio em ruinas, a 4 leguas da capital, á margem do rio Coxipó, onde vivião em perfeita ociosidade varios escravos, hoje libertados pelo Estado.

Quando cheguei á Provincia nomeei para dirigir o serviço dos mesmos um official. Logo, porém, que os ditos escravos forão declarados livres, fiz recolher o official a seu quartel. O material pertencente á fabrica nunca foi classificado. Mandei proceder a este trabalho, que está concluido.

Dado o caso de uma invasão inimiga, uma fabrica de polvora, convenientemente montada na Provincia, seria util e indispensavel mesmo, em consequencia das enormes distancias em que ella se acha de qualquer ponto.

Se esta hypothese jamais se realizar, a fabrica tornar-se-hia inutil por quanto mais economico será a vinda da polvora da Côte do que o preparo d'ella aqui.

O que existe não preenche o fim que o Governo teve em mente. Isto já ponderei ao ministerio competente.

Deposito de polvora na Mãe Bonifacia.

Este edificio, nos suburbios da capital, carece de grandes concertos.

O director do arsenal já alli fez os necessarios exames e em vista de informações por elle ministradas, resolverei acerca das obras indispensaveis.

Laboratorio pyrotechnico.

Figura tambem em nome, este estabelecimento em alguns documentos officiaes, mas não passa de uma casa sem nenhum preparo dos que serião precisos.

Depositos de polvora em Corumbá.

Em vista de ordens do Governo Imperial mandei levantar plantas, planos e orçamentos para semelhantes obras que na realidade tornão-se necessarias naquella localidade, como tambem em outras da Provincia.

Villa Maria.

Pouco material de guerra existe no deposito, do qual se acha encarregado o tenente honorario do exercito, Venancio Furtado de Mendonça.

Tendo o Governo Imperial determinado que se fizessem tres pequenos depositos em pontos determinados, mandei orçar um delles para Villa Maria, visto como o existente não offerece as condições indispensaveis a taes estabelecimentos.

Companhia de operarios militares.

Esta companhia conta no seu estado effectivo 55 praças de pret faltando para o seu estado completo 37 praças.

Não obstante o regulamento respectivo offerecer vantagens aos operarios que n'ellas se alistarem, nem assim elles se apresentam, de maneira que só alistão-se os menores do arsenal de guerra que passão a mancebos e uma ou outra praça dos corpos do exercito que tem officio e boa conducta.

A companhia acha-se aquartellada no arsenal de guerra: está presentemente bem accomodada, nada deixando a desejar quanto ao estado sanitario e sua disciplina.

O tenente de commissão, Joaquim Maria do Espirito Santo foi nomeado commandante dessa companhia em 15 de Dezembro do anno findo. Tem servido bem.

Delegacia do cirurgião-mór do exercito.

Esta repartição é dirigida pelo cirurgião-mór de divisão reformado, José Antonio Murtinho, e funciona no edificio que outr'ora servio de quartel do commando das armas.

O seu pessoal compõe-se, além do indicado Dr. Delegado, de um inferior, que serve de amanuense.

Enfermaria militar da capital.

Este estabelecimento continúa por ora n'um dos lances do edificio pertencente ao Hospital de Caridade desta cidade, e que é alugado pela quantia de 150,000, mensalmente.

Serve, como encarregado della, o cirurgião Dr. Cyrillo José Pereira de Albuquerque, e serve tambem, como contratado, o cirurgião da armada, o habil Dr. Augusto Novis, que dedica-se com zelo e louvavel interesse á fiel observancia de seus deveres.

Pretendo utilizar, para enfermaria, o predio ha pouco comprado pelo Governo no largo do Arsenal de Guerra.

Isto, porém, depende de differentes alterações que trato de mandar orçar, afim de posteriormente resolver.

Engenheiros.

Achão-se actualmente na Provincia os majores de estado-maior de 1.ª classe, Joaquim da Gama Lobo d'Eça e Julio Anacleto Falcão da Frota e o major de commissão Francisco Nunes da Cunha.

O 1.º é encarregado das obras militares na Provincia e o 2.º dos trabalhos de fortificações nos pontos da fronteira. Quanto ao 3.º já teve ordem de seguir para a côrte, em consequencia do seu máo estado de saude.

Tornão-se dignos de louvor os majores Falcão da Frota e Lobo d'Eça pelo zelo e interesse com que se prestão ao serviço de que estão incumbidos.

Torna-se muito sensivel a falta de engenheiros militares na Provincia.

Sobre isto já me hei entendido com o Governo Imperial, de quem aguardo providencias.

Districtos militares.

As nossas fronteiras estão divididas em um commando geral e 3 districtos militares. que são Corumbá, —districto militar de Miranda, Villa Maria e Mato-Grosso, cujos commandos estão confiados o 1.º ao major do estado major de 1.ª classe Joaquim da Gama Lobo d'Eça, no impedimento

do coronel Manoel de Almeida Gama Lobo d' Eça, que deu parte de doente a 13 de Setembro ultimo; o 2.º ao tenente-coronel commandante do 1.º corpo de cavallaria, José Diogo dos Reis, o 3.º ao coronel commandante do batalhão 19 de infantaria, José Felix Bandeira, e o ultimo ao capitão de commissão, Pedro Nunes Baptista Ferreira Tamarindo, que ha pouco substituiu ao capitão Claudino José dos Santos Ferreira.

E' facil de comprehender que em uma fronteira tão extensa e despovoada nem sempre a acção da autoridade pôde-se tornar prompta e effectiva. Entretanto o zelo com que procedem os respectivos commandantes se traduz na regularidade com que marcha o serviço.

Fortificações.

Sendo conveniente guardar a nossa fronteira, resolveu o Governo Imperial que se levassem a effeito obras de defesa em differentes pontos della.

Já havia eu ordenado a construcção de um forte na ponta denominada do Castello, em Corumbá, que effectivamente foi concluido e artilhado. Actualmente se trabalha nas obras das trincheiras que devem cobrir aquella povoação, e em um outro forte no ponto designado por Limoeiro.

O serviço correregular e com adiantamento, isto devido ao zelo inexcedivel do distincto major do estado-maior de 1.ª classe, Julio Anacleto Falcão da Frota, que reúne á intelligencia muita probidade.

Depois da conclusão destas fortificações é natural que outras se fação e que em breve esteja a Provincia de Mato-Grosso garantida de qualquer eventualidade.

Forte do Principe da Beira.

Carece este forte de urgentes concertos.

Sei que o forte está bastante estragado.

As casas do interior bem como a escada que dá subida para o forte carecem de promptos reparos.

A abobada do portão do corpo da guarda e prisões estão

em máo estado, em consequencia da agua que se filtra do ladrilho do baluarte, que cumpre ser desmanchado para reformar-se o atterro e fazer-se novo, deixando livre sahida ás aguas. O armazem do forte nada contém de prestavel. Não ha alli armamento nem correiame e nem munições. A artilharia acha-se desmontada e estragada pela ferrugem ; algumas peças forão recolhidas ao armazem, outras estão já cobertas pelo mato que cresce nas baterias. A antiga guarda do porto já não existe: apenas resta uma parte da varanda, prestes a desabar.

Tenho noticia de que torna-se mister construir um alojamento para guarida dos viajantes nacionaes e estrangeiros que alli aportão e demorão-se dias, principalmente os que são procedentes do Pará. Consta que já não se conserva um destacamento que havia no sitio denominado — Pedra.

Foi devorado o quartel pelo fogo ateado no campo, pelos selvagens.

O grande castanhal que alli existe está sendo bastante estragado por individuos da republica limitrophe.

Tenciono melhorar o estado do forte tanto quanto fôr possivel. Neste sentido já me entendi com o Governo Imperial, indicando-lhe a remessa de artilharia e trens de guerra pelo Pará.

Brevemente tenciono mandar ao forte um official, que examinando acuradamente o interior delle, proponha o que fôr desde já indispensavel.

FORTE DE COIMBRA.

Esta posição, após a invasão paraguaya, ficou inteiramente arruinada e abandonada.

Ultimamente mandei para lá um destacamento. Determinei, outrosim, que fosse examinado o estado do forte, afim de ser de novo promptificado.

FORTE EM FRENTE AO ACAMPAMENTO COUTO DE MAGALHÃES.

Providenciei ha pouco no sentido de ser terminada e armada esta pequena fortaleza, que, comquanto de limitada importancia, todavia, não deve ficar no estado em que

se acha, ainda que seja para não perder-se de todo o trabalho e as sommas nella despendidas.

Ao distincto capitão de mar e guerra, Antonio Claudio Soido, encarreguei do serviço necessario.

Força de linha.

Permanecem na Provincia os mesmos batalhões de artilharia e de infantaria, bem como o corpo de cavallaria de que tratei em meu relatorio, que vos foi presente na ultima sessão legislativa.

Reduzida é por sem duvida a força; para os innumerados serviços que della reclama a nossa fronteira e guarnição de diversos pontos; entretanto, não tem sido possível augmental-a, com quanto muito se empenhe em tal proposito o Governo Imperial.

Os corpos referidos estão incompletos, como vereis do mappa que em seguida vos apresento, e nem é possível completal-os com voluntarios, porque encontra-se verdadeira negação nos filhos da Provincia para o serviço militar, ao passo que poucos recrutas se apurão, quando se procede ao recrutamento.

As deserções em crecido numero, é consequencia do acoroçoamento que a ellas dá lugar a facilidade de serem aceitos, sem exame, os trabalhadores em algumas fazendas e fabricas do interior, que conservão o individuo, até mesmo depois de conhecel-o como desertor.

E' este um procedimento punivel pelas nossas leis, e que traz como resultado o desfalcamento nas fileiras dos corpos.

Empenho-me em fazer capturar os desertores, e sendo possível, levar a effeito a punição dos acoutadores, para que se não reproduza o facto.

Eis o quadro da força:

Quarteis.

Como já vos disse no Relatorio que apresentei no anno proximo passado, a Provincia resente-se bastante da falta de quarteis para a tropa. Na capital, existe o antigo edificio onde se acha aquartelado o batalhão 21 de infantaria. E' insufficiente para accommodação dos soldados, e sua divisão é impropria para um quartel. Em Corumbá nada existe. O 2º batalhão de artilharia acha-se aquartelado em galpões de palha. Só a cozinha é que foi mandada edificar pelo Sr. coronel Manoel de Almeida Gama Lobo d'Eça, sendo coberta de telha. A secretaria do batalhão funciona em uma casa alugada. Em Miranda existe um quartel que, com os concertos mandados fazer pelo tenente-coronel José Lourenço Vieira Souto, commandante do 1º corpo de cavallaria, tem presentemente as commodidades necessarias para todas as repartições do dito corpo e aquartelamento das respectivas praças.

Em Villa Maria é considerada quartel a casa denominada —Palacio;— tem recebido alguns concertos e augmentos, comtudo não está ainda no caso de bem accommodar o batalhão 19, que alli se acha. Em Mato-Grosso existe o antigo quartel que se acha muito estragado, todavia, tem sufficientes accommodações para a força que lá existe.

Não ha mais nenhum quartel.

Ultimamente o Governo decretou a verba de 50:000,000 para obras militares, com a qual pretendo fazer alguns melhoramentos dos mais urgentes.

Colonias militares.

COLONIA DO ITACAIU'.

Esta colonia acha-se estabelecida á margem do rio Araguaya, defronte do travessão da —Agua Limpá.

Por aviso do Ministerio dos Negocios da Guerra, de 28 de Agosto de 1871, foi-me recommendado que promovesse todos os meios afim de ser levada a effeito a fundação dessa colonia.

Encarreguei provisoriamente de sua direcção ao capitão

Franklim Tupinambá Marimbondo da Trindade, que seguiu a seu destino com 30 praças de linha.

Pelo acto de 30 de Outubro do referido anno, dei as necessarias instrucções a bem do desenvolvimento e progresso da colonia.

COLONIA MILITAR DA CONCEIÇÃO—EM ALBUQUERQUE.

Em data de 3 de Abril deste anno, creei uma colonia militar em Albuquerque, com a denominação de—Colonia militar da Conceição.

Foi interinamente nomeado director, o major honorario do exercito, Jorge Maia de Oliveira Guimarães.

Manda a justiça que eu reconheça aqui e aprecie a dedicação desse intelligente official, os esforços que constantemente ha empregado no sentido de corresponder á expectativa desta Presidencia, na tarefa que lhe foi confiada.

Cincoenta foi o numero de praças marcado para a colonia.

Seguirão, porém, com o major Maia 30, em consequencia de se acharem os corpos bastante desfalcados de pessoal.

Tenho convicção de que esta colonia ha de prosperar dentro em pouco tempo.

COLONIA MILITAR DOS DOURADOS.

Tambem por acto de 21 de Junho deste anno, restaurei a colonia militar dos Dourados, que desde a invasão paraguaya ficára inteiramente abandonada.

Mandei observar as mesmas instrucções já dadas em 18 de Setembro de 1860.

A posição topographica daquella localidade, suas condições especiaes, justificão o meu acto, que foi approvedo pelo Governo Imperial.

CORIXA.

Nesta posição, onde actualmente está um destacamento, tenciono, logo que disponha de força, estabelecer uma outra colonia militar.

Como sabeis, a Corixa é um dos pontos extremos da nossa fronteira com a Bolívia, pelo lado de Villa Maria, da qual, quando muito, distará 16 leguas.

Situada em campo aberto, á margem de um ribeiro de aguas salobras que correm por espaço de meia legua e vão desfazer-se logo abaixo do lugar em que aquartella o destacamento, em um banhado donde procede o nome de — Corixa; — tendo a uma legua de distancia a povoação boliviana de S. Mathias; demorando-se ao pé de vastas campinas, como as que ficão além do Paraguay e Jaurú, próprias para a criação do gado vaccum, do qual já existem muitas mil cabeças; sendo o clima mui saudavel e o solo productivo; ficando um pouco abaixo das salinas do Almeida, por nós descobertas e outr'ora exploradas em terrenos hoje occupados pelos Bolivianos, que agora dellas exclusivamente se aproveitão, julgo que a — Corixa — acha-se em circumstancias de comportar a fundação de uma colônia militar, de cujo futuro muito se possa esperar.

A respeito disto, já me entendi com o Governo Imperial.

Ninguém contesta que nesta Provincia, mais do que em qualquer outra, deve o Governo promover a criação de nucleos de população.

Póde-se dizer: é esta uma das primeiras necessidades de Mato-Grosso, e disto convencido, tenho, nos limites da possibilidade, feito tudo quanto se achava a meu alcance.

O Coxim é ponto que muito occupa minha attenção.

Ministerio da Justiça.

GUARDA NACIONAL.

A guarda nacional da Provincia compõe-se de um commando superior com 8 batalhões de infantaria, uma secção de batalhão e duas companhias avulsas.

Como declarei em meu anterior Relatorio, póde-se ainda considerar como em organização, porque a guerra com o Paraguay alterou completamente o estado da guarda nacional.

Esforço-me em obter que essa força seja uma realidade, e aprez-me confessar que o digno e honrado commandante superior, Barão de Diamantino, coadjuvado pelos commandantes dos batalhões, entre os quaes se distinguem os tenentes-coroneis João de Souza Neves e Luiz Benedicto Pereira Leite, muito têm já conseguido, e conto que o zelo com que se dedicão, fará que em breve a guarda nacional de Mato-Grosso occupa a posição que lhe compete.

Tambem me é grato manifestar nesta occasião, não desconhecendo o merito de outros, que o capitão do 1º batalhão, Antonio Rodrigues de Araujo, presta-se dedicadamente, ainda com sacrificio de seus haveres e occupações particulares, ao serviço da guarda nacional.

Força policial.

Como sabeis, apenas tem a Provincia uma companhia de força policial, e essa mêmra não attinge ao seu estado completo, como se evidencia do seguinte quadro :

Cuyabá, 1 de Outubro de 1872.	OFFICIAES			INFERIORES			Cabos	Soldados	Corneta	TOTAL
	Capitão	Tenente	Alferes	1º sargento	2ºs ditos	Fovriol				
Estado effectivo.	1	1	1	2	5	35	45
Faltão	1	15	1	17
Estado completo.	1	1	1	2	6	50	1	62

Com tão reduzido pessoal impossivel se torna attender ás necessidades da policia em uma Provincia de territorio tão vasto.

As autoridades reclamão força e não só o chefe de policia como a Presidencia veem-se em condições muitas vezes de não satisfazerem as requisições que recebem, por falta absoluta de pessoal no corpo.

Em alguns pontos tenho conservado e mesmo estabelecido destacamentos de praças da 1.^a linha, que não poderão permanecer, visto como não só o Governo Imperial tem muito recommendado que a força do exercito não seja distrahida na policia, como mesmo porque essa distracção muito compromette a disciplina e faz com que o soldado perca não só os habitos militares, como a subordinação indispensavel.

O commandante da companhia, o tenente Luiz Antonio Pulcherio, esforça-se no cumprimento de seus deveres, e com quanto empenhe-se afim de obter praças, nada tem conseguido, tanto mais quanto é de rigorosa necessidade que reunãoellas á morigeração—robustez.

Pela authorisação que me conferistes no art. 7.^o da lei n. 26 de 5 de Julho de 1870, fiz baixar o regulamento para a referida companhia, regulamento que vos será presente para definitiva approvação.

Acredito que as disposições do regulamento provêrão as mais instantes necessidades da companhia. Até hoje, na pratica dellas, nenhuma difficuldade occorreu.

Ministerio da Marinha.

ARSENAL DA MARINHA.

Este estabelecimento continúa a cargo do distincto e circumspecto capitão de mar e guerra Antonio Claudio Soido, que de um modo raro e louvavel dedica-se ao pontual cumprimento de seus deveres.

Os trabalhos do arsenal marchão muito regular e methodicamente.

No Relatorio que vos apresentei o anno passado, emitti a opinião de que o arsenal devia ser transferido para Corumbá.

Posteriormente recebi o Aviso de 17 de Abril proximo passado, recommendando o começo das obras indispensaveis no lugar denominado—Ladario—abaixo, uma legua; se tanto, da sobredita villa.

Convencido de que a transferencia para Corumbá é a que melhor preenche os fins que o Governo tem em mira, in-

telligenciei-me a respeito com o ministerio competente e aguardo uma deliberação definitiva, para dar-lhe immediata execução.

Das obras preliminares foi encarregado o capitão de fragata Manoel Ricardo da Cunha Couto, que já chegou á Provincia, mas que espera a necessaria deliberação para começar os serviços.

A S. Ex. o Sr. Conselheiro Ministro da Marinha apresentei varias considerações despertadas em meu espirito, apoz a visita que por duas vezes tive occasião de fazer tanto ao Ladario como a Corumbá.

O Ladario, a 1 legua de Corumbá, povoação que cresce, tem em sua frente um grande espraiado que nas occasiões das baixantes fica em secco e não permite aos navios encostarem, ao passo que a construcção de um caes e o atterro dessa porção banhada nas cheias não seria facil, não só porque a correnteza nesse ponto é mui forte, como também porque não seria conveniente construir o caes sobre a barranca que não offerece solidez indispensavel a prevenir esboroamentos nas maximas crescentes do rio.

Em Corumbá o arsenal estará garantido pelas fortificações, já bem adiantadas, ao passo que no Ladario será preciso levantar esses e outros meios de defeza.

Qualquer que seja o ponto de vista pelo qual se encare a conveniencia da mudança, Corumbá exerce sobre todos perfeita superioridade, quer seja pelo de mais segurança, no caso de invasão, quer pelo lado de vantagens reaes para o serviço, quer, emfim, pelo lado de economia para os cofres publicos.

As fortificações feitas e trincheiras, bem adiantadas, são difficuldades já vencidas.

No Ladario nada existe: tudo ali é preciso fazer.

E' mister, alem de construir o arsenal, resguardal-o. Em Corumbá todas as condições são favoraveis ao estabelecimento do arsenal; no Ladario poucas se achão reunidas.

E desde que o Governo autorisar a construcção de uma serraria á vapor, em lugar mais apropriado, no S. Lourenço ou Villa Maria, posições estas que, ficando acima de

Corumbá, facilitão o transporte de madeiras, o arsenal nesta villa poderá trazer muito proveito.

O Governo Impieral resolveu a transferencia do arsenal para o Ladario, em vista de um relatorio que lhe apresentou o capitão de fragata Manoel Ricardo da Cunha Couto.

Estou convencido de que ha engano nas opiniões emitidas por esse distincto official, e sendo assim espero que o Governo, em presença do que com franqueza e verdade lhe expuz, resolverá definitivamente o que mais acertado seja.

Aguardo uma decisão para cumprir as ordens que me forem transmittidas.

Os negocios que correm pelo arsenal de marinha, nesta cidade, marchão muito regularmente.

A officinas achão-se em bom pé.

No arsenal tem-se concertado varias embarcações miudas e varias peças dos vapores pertencentes á flotilha.

Acha-se em construcção uma barcaça.

Quatorze é o numero das igrités construidas no arsenal, as quaes servem de escaleres. Algumas tem sido fornecidas aos navios de guerra em serviço na Provincia.

O referido inspector fez ha pouco substituir o pequeno portão que pelo lado de terra dava entrada para o edificio e que se achava pôdre, por outro em melhores condições, mais largo e mais apropriado ao edificio.

Nenhuma mudança tem havido no pessoal empregado no estabelecimento.

Corpo de Imperiaes Marinheiros.

E' interinamente commandado pelo capitão de fragata graduado, Joaquim Francisco Chaves.

O estado actual do corpo consta do seguinte quadro:

Corpo de Imperiaes marinheiros

MAPPA DA FORÇA

CUYABÁ, 1 DE OUTUBRO DE 1872.	A. N. I.		Cirurgião	Official de fazenda	Capellão	Sargento-ajudante	Fiel	Mestre de armas	Dito de apparelho e velas	Dito de espingardeiro	A. N. I.		INFERIORES			Cabos marinheiros	CLASSES			Grumetes	TOTAL
	Commandante	Tenente-ajudante									1. ^{os} tenentes	2. ^{os} ditos	1. ^{os} sargentos	2. ^{os} ditos	Forries		Primera	Segunda	Terceira		
Estado effectivo.	1	1	1	1	1	2	1	2	0	10	15	22	9	75
Fallão.....	1	1	1	1	1	2	2	3	30	25	18	59	144
Estado completo	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1	2	2	2	4	2	0	40	40	40	68	219

A falta de incremento do corpo nasce do pouco desenvolvimento da companhia de menores, não obstante o empenho com que tenho promovido o alistamento do maior numero possível de individuos aptos á tal serviço.

Companhia de aprendizes marinheiros.

E' commandada pelo capitão-tenente Antonio da Silva Souto.

O estado actual da companhia vê-se deste quadro:

		CERRADA, 1 DE OUTUBRO DE 1872	
Estado effectivo	1	Capitão-ten ^{te} com ^{te}	A. N. I.
	1	1.º tenente	
	2	2.º dito	
Faltão.....	1	Official de fazenda	FAZENDA
	1	Fiel	
Estado completo.....	1	2.º sargento	INVENTORES
	1	Mestre de 1.ª classe	
	1	Fito de 2.ª classe	
	2	Guardiões	
	1	Mestre de armas	
	8	Marinheir. de clas. superior	
	1	Cozinheiro	
	62	Aprendizes marinheiros	
	67	TOTAL	
	138		
	154		
	200		
	221		



Companhia de aprendizes marinheiros

Culto publico.

O illustrado, virtuoso e distincto Bispo desta Diocese, S. Ex. Revma. o Sr. D. José, dignando-se responder ao officio que lhe dirigi em data de 15 de Junho deste anno, e no qual pedi esclarecimentos sobre o estado e necessidades do culto nas differentes parochias da Provincia, declarou que «as Igrejas matrizes, inclusivamente a cathedral desta cidade, carecião todas de mais ou menos reparos, e que em todas havia falta de paramentos e alfaias para o serviço dos officios divinos.»

Esta opinião concilia-se com outras informações que tenho obtido.

E' para sentir semelhante falta, tanto mais quanto os respectivos cofres não comportão attender-se ao provimento de todas.

Se a piedade publica, se os esforços individuaes viessem em auxilio da Provincia, não seria impossivel melhorar o estado desta ou daquella matriz.

Mas nem sempre é dado contar com a manifestação de sentimentos a cujo influxo outr'ora erguêrão-se magnificos monumentos consagrados a Deos.

Hoje é mister que o Governo com tudo concorra. A não ser assim, o estrago converte-se em ruina, e todos olhão indifferentes para o desmoronamento do Templo, onde a Religião os admittio em seu seio, e que guarda, talvez, as mais caras tradições do passado.

Será o debilitamento do espirito religioso entre o povo? Será falta de confiança nos Parochos? Ou será porque ninguém queira abrir o exemplo, dando os primeiros passos?

Propondo-me a admittir esta ultima hypothese.

A's vezes, ou quasi sempre, a falta de resolução é tudo, porque aqui mesmo vemos, em Corumbá, ao appello do respectivo vigario, frei Mariano de Bagnaia, seguirem-se varios donativos para a construcção da matriz, e neste caso o Governo tem obrigação de não deixar perder-se o esforço individual.

Em data de 31 de Agosto ultimo e de conformidade com a autorisação contida no § 42 da lei n. 12 de 17 de Outubro de 1871, mandei pagar, mensalmente, por conta da

Provincia, á commissão encarregada das obras da Igreja daquella villa, a quantia de 200\$000, até prefazer a de 2.000\$000, que para ella votastes.

Se o exemplo fosse imitado, é de suppor que identicos resultados se conseguirião.

MATRIZ DO DIAMANTINO.

Tendo fallecido o respectivo vigario, Padre Domingos Tanganelli, nomeei, para compor a commissão nomeada para encarregar-se das obras de que carece a igreja da referida villa, ao cidadão Manoel Bibiano de Oliveira.

Por conta da verba de 5:000\$000, votada no § 48 do art. 2º da lei n. 23 de 9 de Julho de 1870, mandada vigorar pelo art. 5º da lei n. 12 de 16 de Outubro de 1871 para as indicadas obras, já se despendeu a somma de 3:166\$666.

S. JOSÉ DO TAQUARY.

O vigario de Corumbá participou-me em officio de 8 de Setembro deste anno achar-se a capella de S. José do Taquary, no Coxim, filial da de Santa Cruz de Corumbá, em estado de funcionar, pelo que sollicitou a quantia de 400\$ reis para compra de ornamentos.

Submetto o pedido á vossa consideração, julgando-o, entretanto, no caso de ser favoravelmente attendido.

PORTO DE S. DOMINGOS.

O Padre Fortunato Alves Pedrosa de Rezende, em officio que me dirigio da Villa do Prata em Minas, a 15 de Outubro de 1871, pondera que tendo estado no mesmo anno no porto de S. Domingos, alem do rio Paranahyba, vio ahi grande numero de almas sem ter sacerdote para lhes administrar os Sacramentos da Igreja, demorando-se a localidade a mais de 40 leguas quer da villa de Santa Anna, quer do Rio Verde das Aboboras e de Jatahy, pelo que tivera o pensamento de erigir alli uma Capella, sob a invocação de Nossa Senhora do Amparo.

Declarou já ter grande parte do madeiramento preciso,

mas ponderou ainda que as despesas com a factura do edificio são superiores ás suas forças, razão pela qual appellava para os sentimentos religiosos do Corpo Legislativo desta Provincia, ao sollicitar um auxilio para levar a effeito a obra de que se encarregára.

Tambem torno isto dependente de vossa deliberação.

E' o que sobre tão importante assumpto cumpre-me dizer-vos.

Nenhuma outra informação foi-me ministrada, além das que deixo consignadas.

Salubridade publica.

Serve de Inspector de saude publica na Provincia o Dr. José Antonio Murтинho.

Segundo a opinião do mesmo doutor, até o meiado de Agosto foi satisfactorio o estado sanitario, mas, pondera elle, entrando a estação pluvial, com seus dias extremamente calidos, apparecêrão muitos casos de bronchites agúda, atacando de preferencia as crianças.

Declara o Inspector de saude que se derão casos de bronchites e intermittentes.

Isto na capital, porque, em 24 de Setembro proximo passado dizia-me aquelle funcionario não ter recebido participação alguma das demais localidades.

Pondera o Dr. Inspector :

« Incompletos são sempre os esclarecimentos, que se podem obter das nossas localidades, e assim nunca se poderá chegar ao fim desejado. Esses esclarecimentos são quasi sempre prestados por pessoas alheias á profissão, e por consequencia imperfeitos, e emquanto não tivermos pessoal habilitado nesses pontos, não poderemos ter conhecimento perfeito do estado sanitario delles. A hygiene é um dos objectos vastos e difficeis a tratar, porque abraça não só a serie das producções, inspiradas por este ramo da sciência, porém ainda as instituições, as leis, os costumes, os usos e até ainda os monumentos das nações. O instincto da conservação é com effeito o movel das sociedades, e dirige os actos da vida individual, Materia tão difficil e delicada só

será comprehendida e tratada por homens, cujos conhecimentos em medicina sejam completos, para poderem explicar a constante luta em que as gerações se substituem, e que nada menos é do que a vida.

«Infelizmente na Provincia não teremos tão cedo uma corporação medica capaz de tratar de todos os objectos comprehendidos pela hygiene publica, e assim serão sempre os relatorios, sobre esta materia, incompletos, limitando-se elles a generalidades.»

Concordo com o parecer emittido.

Em todos os ramos do serviço publico é grave a falta de pessoal habilitado nas differentes povoações da Provincia, e d'ahi muitos embaraços com que constantemente luta o Governo.

Particularmente, acerca do estado sanitario da cidade de Mato-Grosso, sei o que se segue.

Desde que se passa o rio Uruguay, em Villa Maria, e muito principalmente o Jaurú, torna-se bastante sensivel a differença do clima. As noites são frias e abundantes de orvalho, comquanto as preceda um dia calido e ardente.

O terreno torna-se firme e secco até a borda da matta, a 10 leguas mais ou menos distante da cidade, onde começa a varzea ou pantano que borda o rio Guaporé.

Apezar da planura do terreno, e de algumas lagôas que ha nos suburbios da cidade, o encharcamento do terreno, não é muito ou tal que dê lugar a presumir-se ser isso especialmente causa da insalubridade da cidade.

O povo, extremamente pobre, em quasi sua totalidade, alimenta-se mal.

Talvez seja a isso devido o desenvolvimento das enfermidades. Com os assaltos dos indios abandonou a população os estabelecimentos de lavouras que tinha nas mattas, em lugares provavelmente mais saudaveis, e amontoou-se dentro da cidade.

Ninguem se atreve a residir meia legua distante della.

D'ahi uma vida inactiva, uma alimentação escassa, e o effeito não interrompido das exhalações que se desprendem dos pantanos que contornão a velha povoação.

Em data de 20 de Maio deste anno communicou-se-me

de Corumbá o desenvolvimento da febra amarella na cidade de Montevidéo.

Pedirão-se-me recursos para o caso de se manifestar na villa a epidemia que grassava na Republica.

Ouvi a respeito o Dr. inspector de saude publica, que indicou as providencias em casos taes aconselhadas pela sciencia para obstar a invasão do mal.

Nada foi mister resolver por quanto a epidemia decresceu e extinguiu-se logo em Montevidéo.

Vaccina.

Occupa o lugar de commissario vaccinador o Dr. José Antonio Murtinho.

Dos dados existentes na repartição competente consta que durante o anno de 1871 forão vaccinadas 243 pessoas, á saber:

SEXOS	CONDIÇÃO		TOTAL
	<i>Livres</i>	<i>Escravos</i>	
Masculino... ..	109	20	129
Feminino.....	88	26	114
	197	46	243

Neste total comprehendem-se as pessoas que tiverão vaccina regular.

O numero não corresponde á população.

Como que a lição de outr'ora pouco aproveitou.

Passado o momento da perigo, ninguem se lembra de prevenil-o para o futuro.

Os dias tristes que pesárão pavorosos sobre a Provincia, as scenas lugubres que ainda hoje conturbão o espirito de

quem as revê, parece que já não são lembradas por todos.

Entretanto a vaccina é um seguro e verdadeiro preservativo, pelo menos ha 74 annos que assim a considerão todos os povos.

Instrucção publica.

I.

Começarei este artigo declarando-vos, senhores, que em presença da faculdade que me conferistes pela Lei n. 11 de 17 de Setembro de 1871, baixei em data de 17 de Setembro de 1872 o regulamento n. 4, reorganizando a instrucção publica da provincia.

Nos artigos 1.º, a 6.º da indicada lei tratastes da divisão do ensino publico em dous grãos: creastes uma escola de musica na capital; no artigo 4.º fizestes uma excepção ao preceito do art. 1.º, quanto ao ensino de 2.º grão nas povoações e districtos; tornastes subsistentes para uns os vencimentos marcados na lei n. 4 de 19 de Outubro de 1869 e n. 4 de 21 de Maio de 1870 e para outros designastes novos vencimentos, e finalmente no art. 7 prescrevestes:

«O Presidente da Provincia fica autorisado a organizar a instrucção publica da mesma, mediante regulamento que será logo provisoriamente posto em execução, até definitiva approvação da Assembléa Legislativa Provincial, podendo alterar o systema do ensino.»

Depois de serio estudo, senhores, depois de ouvir a opinião do Inspector interino dos estudos, depois de reflectir sobre o melhor plano a seguir neste importante ramo do serviço, especialmente aqui, fiz publicar o regulamento n. 4. de 17 de Setembro, que será submettido á vossa consideração e definitiva approvação.

Servi-me da autorisação que me outhorgastes: alterei o systema do ensino.

Fil-o, por estar convencido de que era necessario; fil-o, só depois de esclarecido pela experiencia, e porque o contrario não me parecia acertado.

Apresentar-vos-hei agora, senhores, as disposições capitães do novo regulamento :

Art. 1.º § Unico—« A instrucção primaria será dada em escolas de um só gráo para um e outro sexo. »

Não creio, senhores, nas vantagens provenientes, aqui, da divisão do ensino em grãos inferior e superior.

Como sabeis, o pessoal empregado no magisterio nem sempre é o mais idoneo, e depois—não ha para onde se appellar. O que cumpre é preparar mestres para o futuro.

Esse preparo depende de muito cuidado no presente.

Conservar as cousas como estavam seria marchar eternamente no mesmo caminho. Dividia-se o ensino, mas a frequencia das escolas de 2.º gráo seria igual á que tinham as aulas outr'ora existentes na capital e em Villa Maria. Nenhuma !

Em geral, o menino matricula-se na escola de 1.º gráo, aprende ahi algum tempo, e depois ninguem se lembra da instrucção no 2.º gráo. O seminario para uns, a vida commercial para outros, a entrada em uma repartição publica para poucos, ou a pequena lavoura e a pesca para muitos, eis o destino certo de todos.

Nestas condições a que proposito vinha restaurar aulas de 2.º gráo, que jamais tiverão uma frequencia regular?

Assim, o melhor me pareceu uniformisar o ensino na Provincia.

Em toda a parte exigem-se as mesmas materias.

O resultado será preparar moços que n'um futuro pouco remoto achem-se em condições de bem servir.

Das duas uma—ou a regra aproveita ou não.

Na primeira hypothese, que é a mais provavel, lucra a causa da instrucção, na segunda, que não é dado razoavelmente prever, continuarão as cousas no mesmo pé por algum tempo, subsistindo, entretanto, a esperança de uma regeneração mais proxima.

« Art. 4.º Ficão creadas na capital aulas nocturnas para o sexo masculino e nellas se ensinará grammatica nacional, latim, francez, arithmetica, algebra, e geometria, escripturação mercantil por partidas dobradas, geographia e historia.

« O curso nocturno poderá ser ampliado ou restringido segundo as circumstancias da Provincia.

« § 1.º Os vencimentos dos respectivos professores serão opportunamente marcados pelo Corpo Legislativo, se a dedicação particular não vier em auxilio da Provincia neste ponto. »

Julgo ocioso demonstrar-vos a importancia dos cursos nocturnos hoje, tão generalizados por toda a parte onde a instrucção se perfectibilisa e prospera.

O funcionario publico, o artista o operario, todos em fim, que durante o dia não podem dispor de algumas horas para illuminar o entendimento, encontrarão no curso nocturno o que talvez desejem, o que lhes falta, aquillo de que mais precisão — a instrucção.

Semelhante idéa, senhores, já não é problematica; ao em vez disto ella vinga, ella se desenvolve na Europa, na Allemanha, nos Estados-Unidos e recentemente em varias Provincias do Brazil, que vão colhendo optimos resultados de tão elevada tentativa.

Assim pois em data de 19 de Setembro baixei o acto que se segue :

» O Presidente da Provincia, dando execução ao que dispõe o art. 4º do regulamento n. 4 de 17 de Setembro deste anno, que reorganizou a instrucção publica da mesma Provincia, resolve estabelecer na Capital um curso nocturno onde se leccione as seguintes materias : Grammatica portugueza, latim, francez, arithmetica, algebra e geometria, escripturação mercantil por partidas dobradas, geographia e historia. E para reger a primeira cadeira nomêa o conego cura João Leocadio da Rocha, para reger a segunda ao conego José Joaquim dos Santos Ferreira, para reger a terceira ao professor Joaquim José Rodrigues Calhão, para reger a quarta ao cidadão José Estevão Corrêa, para reger a quinta ao cidadão João Emiliano Peixoto do Amarante e para reger a sexta ao Dr. Dormervil José dos Santos Malhado. Espera o Presidente da Provincia que os cidadãos nomeados, comprehendendo o elevado alcance de uma idéa hoje tão generalizada e abraçada em todos os paizes em que a instrucção da mocidade preoccupa a attenção dos poderes publicos e dos espiritos sinceramente devotados ao bem da humanidade, aceitarão o importante encargo, a nobre tarefa

que lhes é confiada, prestando-se gratuita e generosamente ao estabelecimento do curso nocturno, até que o Corpo Legislativo em sua proxima sessão tome na devida consideração o pensamento que fica consignado, e que é de suppôr não será uma utopia nesta parte do Imperio. As horas de sessão para cada uma das aulas serão reguladas em instrucções que nesta data mando confeccionar pela inspectoría geral dos estudos. O Presidente da Provincia, intimamente convencido dos reaes beneficios que hão de provir do curso que se institue, invoca para o desenvolvimento e progresso delle todo o apoio e decidida cooperação dos habitantes da mesma Provincia e principalmente dos prestantes cidadãos a quem incumbe da educação da mocidade.»

Aos lentes nomeados enderecei este officio :

« Remetto-lhe por copia o acto desta data instituindo um curso nocturno nesta Capital. Como verá, resolvi nomeal-o para reger a cadeira de grammatica portugueza. Ficar á espera de sua acceitação seria pôr em duvida os sentimentos de V. S., sua provada dedicação ao progresso desta Provincia. Conto que V. S. prestar-se ha ao desenvolvimento de uma idéa hoje generalisada por toda a parte onde a instrucção prospera.

« Sei que é um sacrificio para V. S. tomar a si a regencia da cadeira que lhe é designada, mas eu lhe peço esse sacrificio em nome da mocidade, que caminha para o futuro, em nome do porvir desta terra, que entre o nome de seus benemeritos contemplará o de V. S. que vai assim contribuir para a elevação della na escalla que Deos lhe houver apontado. Ao Corpo Legislativo, em sua proxima reunião, sollicitarei meios para manutenção do curso e ao Governo Imperial, que muito se interessa na irradiação de um pensamento tão civilizador, levarei o acto de V. S. que será incontestavelmente tomado na maior consideração. Além do que, para serviços taes, a mais plena renumeração está na propria consciencia.

« Seja V. S. um sustentaculo do magestoso edificio que se vai erguer, trabalhe para a consolidação delle e acredite nos resultados que serão colhidos e nas benções de seus concidadãos. »

Tambem a differentes pessoas da capital dirigi-me neste sentido :

« Em consequencia da disposiçãõ contida no regulamento de 17 do corrente, reformador da instrucção publica desta Provincia, acabo de instituir na capital um curso nocturno onde se leccionará — portuguez, latim, francez, arithmetica, algebra e geometria, escripturação mercantil por partidas dobradas; geographia e historia.

« Pretendo dentro em poucos dias installar o curso. Já se achão nomeados os respectivos professores.

« Encarecidamente peço sua valiosissima cooperação para o bom resultado de uma tentativa que, bem comprehendida, muito aproveitará ao desenvolvimento moral desta Provincia. Facilitar por todos os modos possiveis a instrucção da mocidade, é uma das grandes, é uma das mais instantes, das mais urgentes necessidades desta Provincia. V. S. comprehende isto perfeitamente e pela parte que lhe toca, estou convencido, não deixará de contribuir para o fim unico que levo em mira no passo que venho de dar. Ainda uma vez, para o curso nocturno, invoco a coadjuvação de V. S. E' em nome da geração que se prepara para o futuro, é em nome do progresso, é em nome da felicidade desta Provincia que lhe faço semelhante pedido.

« Não pedirei de balde. V. S. inscreverá seu nome no peristylo do templo que se vai abrir; e quando os vindouros participarem dos beneficios que infallivelmente lhes provirá do bom exito de uma idéa hoje tão generalisada, compensarão com o reconhecimento e com a mais sincera e profunda gratidão os esforços de V. S. no intuito de converter em proveitosa realidade o que até hoje, talvez, espiritos descrentes e retrogrados considerem verdadeira utopia. »

Acredito, senhores; a semente não ficará esteril no solo em que a depositei.

E nesta occasião eu vos confio a existencia do curso nocturno.

Velai por elle, senhores. não lhe negueis a protecção que bem merece. Servi de architectos do novo templo, cujas portas vão ser abertas á mocidade.

« Em nome della, em nome da Provincia eu vos constituo, senhores patronos do curso nocturno.

O que me compelia—fiz : o que resta — compete a vós fazer.

« Art. 3.º A instrucção primaria poderá ser obrigatoria nos lugares em que as escolas publicas possão admittir este systema e quando o Governo, com os recursos da Provincia se veja habilitado a prover os meios complementares. »

Não avançarei a proposição de que desde já convenha tornar effectivo o cumprimento desta disposição em todas as localidades.

Porém, na Capital ao menos, será inconveniente tornar o ensino obrigatorio?

Sabeis, senhores, os resultados colhidos na Allemanha, Austria e em grande parte dos Estados-Unidos.

Dir-se-ha : mas não existe paridade entre as nossas condições, e daquelles Estados. Porém mesmo no Brazil, na Provincia do Rio de Janeiro e outras, o ensino já é obrigatorio.

Entretanto o preceito fica consignado.

Quando chegar a época apropriada á observancia delle, o Governo predisporá o terreno, preparará o espirito publico a receber, sem sobresalto, uma reforma que tantos e tão copiosos beneficios, beneficios reaes, ha trazido á instrucção publica, base em que assenta a felicidade e o progresso da sociedade.

« Art. 9.º Naquelles povoados em que o numero de meninos for inferior, poderá o Governo effectuar um contracto que será realizado pela inspectoría geral das aulas, mediante a gratificação annual de 300\$000 á 400\$000, segundo o maior ou menor numero de alumnos. Estes contractos ficarão sujeitos á approvação definitiva do Corpo Legislativo. »

E' uma medida de precaução, senhores. Póde acontecer que n'um tempo certo não haja pessoa habilitada para esta ou aquella cadeira, em lugar onde exista um certo numero de meninos. Não soffrerá a causa da instrucção.

A falta será provida e o beneficio se derramará por sobre aquelles que o procurarem.

« Art. 10. O ensino primario elementar compor-se-ha :

« § 1.º De instrucção primaria e religiosa.

« § 2.º De leitura e escripta.

« § 3.º De elementos de grammatica da lingua nacional.

« § 4.º De noções de arithmetica em suas differentes applicações praticas.

« § 5.º De noções de geographia e historia, principalmente a do Brazil.

« § 6.º Do estudo do systema de pesos e medidas do Imperio.

« § 7.º De trabalhos de agulha e outros, para o sexo feminino. »

Não é exigir muito, senhores.—O alumno que sahir preparado naquellas materias poderá com vantagem, ou matricular-se no seminario, ou pretender um emprego publico, ou dedicar-se a qualquer ramo de vida, agricola, industrial, ou commercial.

Adoptado o systema anticipão-se mestres para diante. Se no principio a exigencia acarretar pequenas difficuldades, estas deixarão de influir em breve espaço. Depois, o professor que não tiver ainda o titulo de vitaliciedade, e que para obtê-lo veja-se obrigado a prestar exame nas materias prescriptas, tratará de aprender, e ainda nesta hypothese lucra a instrucção publica, por isso que dos conhecimentos que elles adquirirem, afinal participarão todos os seus alumnos.

Na minha opinião é este passo indispensavel á regeneração do ensino.

« Art. 11. A instrucção publica secundaria subsistirá, por em quanto, nas cadeiras adjuntas ao seminario episcopal.

« Logo, porém, que o estado dos cofres o permita, o Governo desligará as sobreditas aulas do estabelecimento em que se achão, e creará na capital um Lycêo onde se ensine as linguas e sciencias preparatorias para os cursos superiores do Imperio. »

Reconheço que cumpre manter as aulas addidas ao seminario. E' pouco, mas é sempre alguma cousa de bom.

Se mais tarde fosse possivel crear na capital um Lycêo ou Athenêo, com internato, utilisaria o estabelecimento a todos os filhos da Provincia, ficando o seminario para aquel-

les que se destinassem á vida sacerdotal. Mas esta creação dependerá de elevadas sommas, cujo dispendio, me parece, não comportará tão cedo o cofre da Provincia. Neste caso o Lycêo, com o simples character de externato, tambem utilisaria grandemente.

Seja como fôr, a providencia fica tomada e o caminho indicado para quando permittirem as circumstancias.

« Art. 15. O ensino particular elementar ou superior é livre na Provincia a quem quer que se proponha a exercel-o, sujeito, apenas, no que disser respeito á moralidade, ordem publica e hygiene, á inspecção official do governo. »

A liberdade do ensino é hoje um principio sem oppositores.

A Inglaterra dá-nos o exemplo. Alli (diz um illustrado viajante) póde ensinar quem quizer, se tiver a quem, e quem quizer aprender, se tiver com quem.

N'este ponto a acção do Governo deve limitar-se a certa vigilancia protectôra.

Basta que os mestres particulares exhibão provas de sua conducta civil e moral, e que sujeitem-se a manter o ensino, de accordo com a religião, leis e costumes do Estado.

Como já declarei n'outro lugar, em occasião semelhante, repetirei aqui:

Se fosse possivel haver em cada arraial um mestre para fallar da sciencia e um sacerdote para fallar em Deos, melhor seria.

« Art. 39. Os professores de instrucção primaria só poderão applicar as seguintes penas:

« 1.^a Reprehensão em particular.

« 2.^a Reprehensão publica na escola.

« 3.^a Privação ou restituição dos premios e distincções escolares que os alumnos tenham obtido.

« 4.^a Castigos vexatorios como ficar de pé ou de joelhos.

« 5.^a Trabalho além das horas marcadas, depois de encerrada a escola, ou ainda leval-os para casa, com obrigação de trazel-os promptos.

« 6.^a Communicação aos pais para estes providenciarem sobre maiores castigos.

« 7.^a Eliminação da escola, notada na matricula, communicada ao Governo e applicavel no caso de incorrigibi-

lidade de conducta, depois da decisão do conselho litterario, a quem será affecto o máo procedimento do alumno com as competentes provas. »

Este artigo, ao passo que amplia os castigos adoptados, restringe-os só quanto ao castigo corporal, inflingido a arbitrio do mestre.

E' um precedente hoje admitido por toda a parte.

O castigo corporal, está provado, avilta, mas não corrige. Os §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 7º podem muito influir sobre o animo do menino que nelles houver incorrido.

E se nada disto for sufficiente (indicio grave contra a indole do alumno) resta o recurso do § 6.º

« Art. 48. A capacidade profissional prova-se pelo exame de habilitação, o qual deverá ser requerido ao inspector geral das aulas e perante elle feito por tres examinadores que nomeará, segundo o modo determinado em instrucções que serão opportunamente dadas. »

Esta disposição, senhores, tende a difficultar pretensões menos legitimas.

E' um meio indirecto de pouco a pouco ir-se abolindo o costume de procurar-se o magisterio na falta de qualquer meio devida que exija maior ou menor cópia de habilitações.

O candidato que não se achar sufficientemente preparado será conhecido e repellido do concurso geral, antes de figurar nelle.

« Art. 68. Os actuaes professores e todos aquelles que forem providos na conformidade deste regulamento, bem como os demais empregados da instrucção publica, perceberão os vencimentos da tabella n. 1. »

Eis a tabella:

EMPREGADOS	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Inspector geral das aulas....	600\$000	400\$000	1:000,000
Ananuese.....	400\$000	200\$000	600\$000
Professores da capital.....	800\$000	200\$000	1:000\$000
» das cidades e villas...	600\$000	200\$000	800\$000
» das freguezias e povoados.....	400\$000	100\$000	500\$000
» adjuntos.....	§	200\$000	200\$000

Ficão assim bem equiparados todos os vencimentos, segundo as classes das cadeiras.

« Art. 73. Aquelles professores que em virtude de leis e regulamentos anteriores ao presente continuarem providos não poderão obter titulo de vitaliciedade no fim do quinquennio sem que renovem publicamente perante o Governo da Provincia as provas de sua capacidade intellectual, na fórma do quanto se exige para o exercicio do magisterio publico. »

E' um modo de se regenerar a instrucção.

O professor que ainda não tiver completado os cinco annos de sua interinidade e que pretender a vitaliciedade é impellido a estudar afim de não perder a cadeira. E' uma dupla vantagem para o mestre que obtem maior porção de conhecimentos, e para a causa da instrucção, que terá então melhores e mais idoneos agentes.

« Art. 74. Os professores que tiverem servido por espaço de 25 annos, estando impossibilitados de continuarem a servir, terão direito á jubilação com o respectivo ordenado. Os que depois de serem providos vitaliciamente se mostrarem inhabilitados por enfermidades supervenientes, ou por outra causa justa, ouvido o conselho litterario, poderão igualmente ser jubilados com o ordenado proporcional ao tempo de serviço. »

E' a garantia do professor á sua jubilação, quando a ella tenha direito.

« Art. 79. Os professores que depois de servirem 25 annos estiverem em estado de continuar, se o Governo entender conveniente, permanecerão no magisterio percebendo além de seus vencimentos a 5ª parte mais a titulo de gratificação.»

Se o mestre, depois de um prazo tão longo, achar-se em condições de continuar a reger sua cadeira, garante-se-lhe maiores vencimentos, em compensação de sua pratica, de seu procedimento e de sua dedicação.

« Art. 94. Haverá uma classe de professores adjuntos. »

E' um estímulo para o discipulo.

Ser professor adjunto, perceber por isso uma gratificação annual de 200\$, ter direito a substituir o mestre em seus impedimentos, são considerações que muito influirão no animo do discipulo.

Só poderá ter adjunto a aula que contar mais de 51 alumnos frequentes.

« Art. 115. O processo disciplinar de que trata este regulamento será formado do seguinte modo. »

E' de grande necessidade estabelecer para julgamento das faltas commettidas pelos professores um processo especial.

Muitas outras provincias têm adoptado este expediente. E' um antemural ao descarreamento de quem quer que seja, e serve de verificar, por meios efficazes, faltas imputadas, falsa ou veridicamente, aos mestres.

« Art. 125. O conselho litterario será composto de quatro membros effectivos, alem do Presidente, que será o Inspector geral das aulas. »

Vereis do regulamento, senhores, as graves funcções incumbidas ao conselho litterario. E' um centro ao qual se confere uma fiscalisação superior; certas e determinadas attribuições.

Para o conselho litterario nomeei em data de 19 de Setembro proximo findo, ao conego cura João Leocadio da Rocha, commendador Joaquim Gaudie Ley, Dr. Manoel Pereira da Silva Coelho e cidadão Joaquim Felicissimo de Almeida Louzada.

« Art. 146. Não havendo escola publica ou particular em lugar onde existão meninos no caso de aprender, querendo o parochou ou seu coadjutor, bem como os capellães em suas capellarias, encarregar-se do ensino, poderá o Governo, sob proposta do Inspector geral das aulas, conceder-lhes a gratificação do art. 7.º »

E' ainda, senhores, uma prevenção favoravel ao ensino; é ainda um meio de facilitar a realisação dos bons desejos que alimentar o governo acerca da regularidade do serviço inherente á instrucção.

« Art. 152. Nas aulas primarias, só haverá uma sessão diaria que começará ás 9 horas da manhã e terminará das 2 até as 3 horas da tarde. »

A experiencia tem mostrado, senhores, que as duas sessões pouco aproveitão.

O menino, em constantes e successivas caminhadas, da casa para a escola e da escola para a casa, encontra mais motivos de distracção do que incentivos para o estudo.

E este preceito encontra-se agora por toda parte: aqui, porem, existe uma outra razão a justificar-o—é o clima.

Na estação mais ardente, o regresso da criança para casa ao meio dia e a volta ás 2 horas da tarde para a escola, póde ser funesta á saude.

Além de que, está claramente provado que mais aproveita o ensino proporcionado das 9 ás 3, do que das 8 ás 11 do dia e das 2 ás 5 da tarde.

« Art. 153. Nas aulas publicas o dia de quinta-feira será de descanso, quando na semana não haja outro feriado ou santificado. »

E' um precedente que vereis, senhores, regendo em todas as escolas e aulas publicas do Imperio.

« Art. 159. Poderá o Governo estabelecer no lugar que entender mais apropriado, na Capital, um Gabinete de Leitura, formado de livros que forem adquiridos mediante donativos particulares e compra de outros, opportunamente resolvida pelo Corpo Legislativo. »

Ninguem contestará a utilidade de semelhante instituição nesta capital, tão balda de recursos, senhores, para quem pretender esclarecer o entendimento.

A muitas pessoas aqui residentes encaminhei a seguinte carta official :

« No artigo 159 do regulamento de 17 de Setembro deste anno, reformador da instrucção publica da Provincia, instituiu-se um Gabinete de Leitura nesta Capital. Para a realização de semelhante idéa, peço a valiosa coadjuvação de V. S. A offerta, desde já, de livros para o Gabinete, será o começo de um grande melhoramento moral. Ao Corpo legislativo me dirigirei, pedindo-lhe os necessarios auxilios.

« Entretanto bom será que os filhos da Provincia, que os habitantes della sejam os primeiros a dar o exemplo.

« Não é uma cousa nova que se inicia, é uma necessidade geralmente reconhecida, que em quasi todos os pontos do Imperio acha-se vantajosamente provida. O Mato-Grosso não deve ficar aquem de suas irmãs no caminho do progresso.

« Cumpre-lhe dar alguns passos; cumpre-lhe sahir do estado em que se acha, por circumstancias especiaes.

« Neste sentido, pois, dirijo-me a V. S. rogando-lhe que se sirva concorrer para o estabelecimento do Gabinete Litter-

rario. Nesta Capital, onde as distrações são limitadas, o Gabinete virá preencher uma lacuna, com manifesto proveito de seus frequentadores.

« Desvanço-me em acreditar que V. S. acolherá de boa vontade o reclamo que lhe faço á bem do progresso moral e do futuro da Provincia de Mato-Grosso. »

Já tive resposta satisfactoria de S. Ex. Rvma. o Sr. Bispo D. José, de S. Ex. o Sr. Barão de Melgaço, do Protonotario apostolico Ernesto Camillo Barreto, do Dr. Augusto Novis e do professor João Roberto da Cunha Bacellar.

« Art. 160. O producto das taxas, de emolumentos e multas será recolhido á thesouraria e formará um fundo de reserva, com applicação á instrucção publica. »

Em seguida apresento-vos a tabella que confeccionei e mandei deste já provisoriamente observar:

Por cada termo de juramento.	2\$000
Pelo registro de portarias ou despachos de licença com ordenado, por cada mez	2\$000
Sem ordenado — por cada mez.	1\$000
Por nomeação dos substitutos de aulas com ordenado por inteiro.	5\$000
Por iguaes nomeações com menor ordenado ou sem elle	2\$000
Pelo registro dos titulos de nomeações, provisões de professores e outros empregados da instrucção.	3\$000
Pelo registro de cartas vitalicias.	5\$000
Por cada contracto de professor para o ensino primario	8\$000
Por cada cópia de termo de contracto	2\$000
Por cada certidão até duas laudas.	1\$000
D'ahi para cima — cada lauda	800
Por cada certidão de exame.	2\$000
Por cada titulo de professor adjunto.	2\$000
Pelo sinete imperial em qualquer titulo, papel ou documento que o deva ter.	1\$000

São estas, senhores, as disposições mais salientes e direi mesmo essenciaes da reforma de 17 de Setembro.

Eu tive em mira uniformisar, simplificar e regularisar a instrucção na Provincia.

Talvez me haja enganado: mas affirmo-vos que ficou salva a intenção.

Peço-vos, pois, que intenteis sobre o Regulamento n. 4 a mais severa analyse, e que definitivamente o approveis, como vos dictar a razão esclarecida.

II.

INSTRUCÇÃO SECUNDARIA.

O unico estabelecimento de instrucção secundaria que existe na Provincia é o Seminario Episcopal, onde forão creadas, pelos Decretos n. 2244 de 15 de Setembro de 1858 e n. 3073 de 22 de Abril de 1863, as seguintes cadeiras :

- 1.ª Grammatica e lingua latina.
- 2.ª Grammatica e lingua franceza.
- 3.ª Philosophia racional e moral.
- 4.ª Rethorica e eloquencia sagrada.
- 5.ª Theologia dogmatica.
- 6.ª Theologia moral.
- 7.ª Instituições canonicas.
- 8.ª Historia Ecclesiastica e Sagrada.
- 9.ª Liturgia e Canto gregoriano.

D'estas, estão providas as de latim, na pessoa do capitão João Roberto da Cunha Bacellar; a de francez, na pessoa do capitão Joaquim José Rodrigues Calháo; a de theologia dogmatica, na pessoa do Protonotario Apostolico Ernesto Camillo Barreto; a de theologia moral, na pessoa do conego Antonio Henrique de Carvalho Ferro; a de instituições canonicas, na pessoa do conego Manoel Pereira Mendes; a de historia ecclesiastica, na pessoa do conego João Leocadio da Rocha.

As cadeiras de philosophia racional e moral, eloquencia sagrada, liturgia e canto gregoriano estão vagas.

A' cada um dos lentes paga o Estado o ordenado annual de 1:000\$000.

Alem destas cadeiras, contém o Seminario a de exegetica,

religião e lugares theologicos, creadas pelo venerando Bispo da Diocese e gratuitamente regidas pelo Conego Antonio Henrique de Carvalho Ferro.

Ao estabelecimento estão adjunctas as cadeiras de geographia e historia, mathematicas elementares, creadas pela lei provincial n. 4 de 16 de Junho de 1868, e que são regidas pelo capitão João Roberto da Cunha Bacellar e cidadão José Estevão Corrêa.

A estes paga a Provincia 1:200,000 annualmente.

N'um documento que tenho em vista lamenta-se a falta do internato no seminario, por deficiencia de recursos.

De certo esta falta, tornando o beneficio só extensivo aos habitantes da Capital, ainda assim difficulta a completa obtenção do fim a que se destinão os seminarios.

E não me eximirei de transcrever alguns topicos do mencionado documento:

« Fechem-se as portas do Seminario Episcopal, e a que ficará reduzida a instrucção em Mato-Grosso ?

« A aprender a ler *ou antes a soletrar, a escrever com bonito character de letra, porem sem grammatica e orthographia, e a fazer as quatro operações de arithmetica, sem conhecer ao menos a applicação que devem ter.*

« Os pais de familia, por si, *pouco cuidão da educação de seus filhos.*

« Os meninos *são naturalmente propensos á vadiação e pouco cuidadosos dos livros e das lições.* »

Estas palavras dão a medida exacta do estado da instrucção publica elementar desta Provincia.

Aprender « antes a soletrar do que a ler; escrever sem grammatica nem orthographia; não conhecer a applicação das quatro operações da arithmetica », são as tristes consequencias do pouco cuidado que inspirava o provimento das cadeiras.

Os pais de familia, « pouco cuidadosos da educação de seus filhos, e os filhos propensos á vadiação e pouco cuidadosos dos livros e das lições, » eis um grande mal, para o qual, talvez mais tarde, venha a servir de poderoso antidoto o artigo 3' do Regulamento n. 4 de 17 de Setembro deste anno.

A concurrencia do Seminario é mui pequena.

Já o novo Regulamento trata da criação de um Lycêo, em época mais ou menos remota.

E' uma necessidade, senhores, direi mais, é uma grande necessidade que eu teria provido, se não visse entre a idéa e sua realização a impossibilidade material da falta de recursos.

Mas, emfim, deixo o pensamento externado.

Se para diante elle fôr aproveitado, dar-me-hei por satisfeito.

III.

A edificação de edificios destinados á centralisação do ensino é uma providencia de elevado alcance.

Em varios pontos do Brazil realiza-se tal melhoramento e o Governo Imperial não cessa de distinguir honorificamente aquelles que para isso concorrem.

Convencido, como estou, das vantagens resultantes da idéa suggerida por S. M. o Imperador, ao recusar a estatua que se lhe pretendeu erigir na Côrte, enderecei em data de 1 de Agosto ultimo, o seguinte officio a todas as pessoas que na Provincia achão-se em circumstancias de contribuir para o aperfeiçoamento moral d'ella :

« Já não é um problema a conveniencia geralmente reconhecida de estabelecerem-se escolas publicas de instrucção primaria em edificios proprios e que offereção as condições indispensaveis á regularidade do ensino.

« Em todos os paizes, onde a instrucção progride, e mesmo em algumas provincias do Imperio, já está iniciado este grande melhoramento.

« Convem que Mato-Grosso não fique aquem de outras Provincias ; é mister que aqui tambem levante-se uma tentativa util á causa da instrucção, que é sem duvida a causa da humanidade.

« Resolvi, portanto, nomear uma commissão composta dos cidadãos: Barão do Diamantino, commendador Joaquim Gaudie Ley, tenente-coronel João de Souza Neves, capitão de mare guerra Antonio Claudio Soido e Francisco Rodrigues de Almeida, para o fim especial de obterem donativos para

a construcção de um edificio nesta Capital, onde funcionem, devidamente separadas, as escolas de ensino elementar.

« A commissão deverá abrir uma subscrição entre todas as pessoas que se acharem em condições de contribuir.

« Acredito que ninguem se recusará ao appello feito em nome dos grandes interesses da sociedade

« Na perfectibilidade do ensino, está a verdadeira prosperidade de qualquer paiz.

« Sem instrucção afrouxaráo os élos da cadêa que liga o homem á familia, a familia ao Estado e o Estado á commu-nhão universal.

« Assim, pois, confiado no patriotismo de V. S., em sua dedicação ao bem publico e particularmente ao bem estar d'esta Provincia, não vacillei antes de escolhê-lo para fazer parte de uma commissão que terá de prestar serviços que o Governo de S. M. considera relevantes — e que — sem a menor contestação, farão jus a uma remuneração honorifica, — remuneração que estou autorizado a garantir a quem quer que por ventura mais se distinguir na realização de um pensamento que, partindo do throno, tem-se derramado e disseminado em proveito da nação.

« Dê V. S. começo, conjuntamente com os demais membros da commissão, ao trabalho que lhe é confiado, e com brevidade traga ao meu conhecimento o que a respeito occorrer, bem como os nomes dos subscriptores e quantias subscriptas. »

Aguardo a resposta das commissões nomeadas para adoptar o plano que mais convenha á adopção da medida sobre a qual venho de vos dirigir a palavra.

IV.

(ACTOS DIVERSOS.)

O movimento occorrido desde Agosto de 1871 até o presente foi o seguinte :

Por acto de 31 de Agosto de 1871, sob proposta do Dr. Inspector geral dos estudos, nomeei ao major João Manso Pereira para o cargo de substituto do Inspector parochial dos estudos da cidade de Mato-Grosso.

Por acto de 14 de Setembro de 1871, attendendo ao que me representou o Dr. Inspector geral dos estudos, resolvi exonerar o Rev. padre José Ignacio Seixas de Brito do lugar de Inspector dos estudos da parochia da Guia, e nomear o Rev. padre Manoel Ignacio Pereira de Mesquita, para occupar o dito lugar.

Por acto de 3 de Janeiro de 1872 exonerei a seu pedido o professor publico de instrucção primaria do 1º gráo desta Capital. Egydio Angelo Bueno Mamoré, sendo nomeado interinamente para reger a indicada cadeira, o padre Simão Moreira da Rocha, que em data de 16 de Setembro ultimo pediu e obteve exoneração : foi nomeado interinamente, para substituil-o, o cidadão Manoel Teixeira Coelho.

Por acto de 4 de Janeiro ultimo, tendo em consideração o que me ponderou o Inspector geral interino da instrucção publica, sobre a necessidade que existia de um professor de instrucção primaria para o sexo masculino em Villa Maria, resolvi nomear interinamente para exercer o magisterio n'aquella localidade, ao professor particular José da Silva Lemos.

Por acto de 16 de Janeiro preterito e em vista das ponderações que fez o Inspector geral interino da instrucção publica, e da necessidade que havia de professor de instrucção primaria para o sexo masculino na cidade de Mato-Grosso, resolvi nomear para exercer interinamente o magisterio n'aquella localidade ao professor particular João Carneiro Geraldés.

Em data de 10 de Fevereiro deste anno, dando execução ao que me autorisastes na lei de 17 de Outubro de 1871, baixei o seguinte acto:

« O Presidente da Provincia, utilizando-se da attribuição que lhe foi outhorgada no artigo 4º § 4º da Resolução n. 12 de 17 de Outubro do anno passado, depois de ouvir o Inspector interino dos estudos e o da thesouraria provincial : considerando que o collegio de meninas regido nesta Capital pela Sra. D. Carolina Amelia Castro da Camara preenche cabalmente os grandes fins a que se destina; considerando que o aproveitamento das alumnas do mesmo collegio tem sido exuberantemente provado nos actos publicos de exames no fim de cada anno lectivo ; considerando que é uma ne-

cessidade imprescindível animar e contribuir para a continuação do mesmo estabelecimento de instrução, unico em seu genero na Provincia; considerando, emfim, que tudo quanto entenda com o desenvolvimento e progresso da instrução em Mato-Grosso deve merecer especial cuidado dos poderes publicos: por taes motivos, o Presidente da Provincia, dando execução ao indicado artigo da sobredita lei, resolve — 1.º Fica arbitrada a subvenção annual de 2:400:000 ao collegio regido nesta cidade pela Sra. D. Carolina Amelia Castro da Camara, subvenção que será paga em prestações mensaes pela thesouraria provincial, em vista de despacho da Presidencia, proferido no requerimento da directora e depois de ouvido o Inspector da instrução publica, ou quem de direito for.

« 2.º A directora do collegio é obrigada a aceitar 10 alumnas a saber: 2 internas, 2 meio-pensionistas, 6 externas, e a ministrar-lhes gratuitamente o ensino das materias que leccionar ás demais alumnas retribuidas.

« Se para o futuro, a Presidencia julgar conveniente alterar aquella designação, poderá fazel-o, de modo que em todo o caso nunca exceda o numero de 10 discipulas, embora com differente classificação, da que fica acima indicada.

« 3.º A Presidencia, depois de colhidas as necessariás informações, autorisará a entrada de alumnas no collegio, uma vez que estas sejam reconhecidamente pobres, preferindo sempre as filhas dos officiaes fallecidos na guerra, de funcionarios publicos e de outras pessoas que não se achem em condições de promover, por si, a educação de suas filhas, por falta absoluta de meios de vida.

« 4.º A directora do collegio terá muito em vista a educação intellectual das meninas confiadas a seus cuidados, prestando-lhes, além dos conhecimentos elementares que constituem o ensino da lingua portugueza inclusivamente, os da grammatica nacional, noções de arithmetica, geographia e os differentes trabalhos manuaes ou prendas domesticas.

« 5.º A directora do collegio prestará mensalmente informações sobre o adiantamento das alumnas que receber por conta da Provincia, afim de que o Governo possa deliberar,

se por ventura da continuação dellas nenhum proveito resultar, caso em que poderá substituil-as por outras.

« 6.º A directora do collegio é obrigada a prestar os esclarecimentos exigidos pelo Inspector geral dos estudos ou por quem o Governo determinar, bem como a franquear o seu estabelecimento aos exames do empregado encarregado da instrucção, só quanto ás alumnas que tiver de receber em virtude deste acto. »

Havião sido admittidas 2 alumnas internas, 2 meio-pensionistas e metade das externas, quando a directora do collegio sollicitou permissão para dissolver-o, o que lhe permitti.

Effectivamente a 20 de Julho ultimo fechárão-se as portas do collegio da Immaculada Conceição, o que veio abrir um vacuo nesta Provincia.

Por acto de 23 de Maio ultimo, tomando na devida consideração as ponderações feitas pelo Inspector geral dos estudos da Provincia e a necessidade, que era urgente, de um professor de instrucção primaria para o sexo masculino na freguezia de Sant'Anna da Chapada, resolvi nomear para exercer interinamente o magisterio n'aquella localidade, ao cidadão Joaquim Sulpicio de Cerqueira Caldas.

Por acto de 6 de Junho ultimo e em vista do que ponderou-me o Inspector geral interino dos estudos, sobre a necessidade de um professor de instrucção primaria para o sexo masculino na freguezia das Brotas, resolvi nomear para exercer interinamente ao cidadão João Geraldo Martins Galvão.

Por acto de 17 de Abril ultimo, e tendo em vista o que me ponderou o Inspector Geral interino dos estudos sobre a necessidade que havia de um professor de instrucção primaria para o sexo masculino na freguezia de Santa Cruz de Corumbá, resolvi nomear para exercer interinamente o magisterio naquella localidade ao professor particular Luiz da Costa Pinto.

Por acto de 15 de Julho do corrente anno e em execução da autorisação que me foi concedida no art. 3º da lei n. 11 de 17 de Setembro de 1871, resolvi estabelecer uma aula publica de musica nesta Capital, nomeando para leccional-a ao cidadão Thomaz de Aquino Rodrigues, a quem forão

transmittidas as necessarias instrucções pela inspectoria dos estudos.

Effectivamente a aula installou-se no dia 17 de Julho do corrente anno e já conta 13 discipulos.

V.

Em data de 29 de Novembro de 1871 tive de exonerar do lugar de Inspector dos estudos desta Provincia, ao bacharel Manoel José Murtinho, em consequencia de ter acceitado a nomeação de Juiz Municipal e de Orphãos do termo de Poconé.

Para substituil-o designei interinamente ao Secretario da Provincia, José Diniz Villas-Bôas, que a isso se prestou gratuitamente. Foi um relevante serviço prestado á Provincia e á causa da instrucção.

Em consequencia de proposta do Inspector interino, dispensei do lugar de escriptuario da mesma repartição, ao individuo que o occupava.

Desde então até agora, os cofres da Provincia deixarão de comportar a despeza que fazião com o Inspector geral dos estudos e respectivo escriptuario.

Seja-me dado neste momento, senhores, mencionar o procedimento do mesmo secretario, que tanto me tem auxiliado nas reformas realizadas, n'um dos mais importantes ramos do serviço publico.

De informações ministradas pelo digno Inspector geral interino dos estudos, consta que na Provincia existem 22 escolas publicas de instrucção primaria: 17 para o sexo masculino e 5 para o sexo feminino, e que estas escolas forão frequentadas por 925 alumnos: 796 do sexo masculino e 129 do sexo feminino.

Deste calculo, mais ou menos approximado, evidencia-se o nenhum desenvolvimento do ensino publico nesta Provincia.

Consta tambem existirem 8 escolas particulares.

São estas as informações que é possivel fazer chegar ao vosso conhecimento.

Estabelecimentos pios.

HOSPITAL DE CARIDADE DA CAPITAL.

Tendo em 31 de Maio deste anno fallecido o major Romualdo Pinto de Souza, que occupava o lugar de Provedor dos estabelecimentos de caridade desta cidade, nomeei em data de 7 de Junho, para substituil-o, ao commendador Joaquim Gaudie Ley, que, acceitando tão importante mister, entrou em exercicio e começou desde logo a envidar todos os esforços no sentido de regularisar melhor o serviço, tanto do hospital como da Quinta dos lazarus.

E' credor de bem merecido elogio o indicado commendador, pelo interesse com que se dedica aos melhoramentos de que tanto carecião as instituições pias, acima mencionadas.

Em data de 19 de Junho requisitou o novo Provedor :

- 1.º O pagamento da subvenção votada pela Assembléa á Santa Casa de 200,000 mensaes, em divida desde Janeiro;
- 2.º Um casal de libertos do Estado;
- 3.º Duas cadeiras de força — por emprestimo;
- 4.º Seis camas — tambem por emprestino — com os respectivos colchões e travesseiros.

Considerando nos bons desejos de que se achava possuido o Provedor, attendi ás suas reclamações.

Foi-lhe paga a importancia das subvenções vencidas.

No relatorio que me foi ultimamente apresentado propoz o digno Provedor :

- 1.º Elevação a 300,000 mensaes da subvenção de 200,000 que é dada ao hospital ;
- 2.º Vinda de duas irmãs de caridade ;
- 3.º Instituição de uma irmandade de Misericordia para auxiliar e regularisar o estabelecimento;
- 4.º Concessão pelos poderes geraes de duas loterias, cujos productos sejam empregados em apolices da divida publica.

Quanto á 1.ª medida proposta, depende de vós o seu provimento, de accordo com as circumstancias financeiras da Provincia.

Quanto a 2ª, já me dirigi ao Governo Imperial, sollicitando a vinda de irmãs de caridade para esta Provincia.

Quanto a 3ª, affianço-vos que, adherindo á opinião do Provedor ácerca da criação da Irmandade, pela minha parte contribuirei para semelhante resultado.

Quanto a 4ª, vou me entender com o Governo Imperial no sentido de tornar-se effectiva a concessão das duas loterias acima indicadas.

Em relação ao estado em que se achava a Santa Casa repetirei as mesmas palavras do commendador Gaudie Ley:

« Se não fosse a fé que inspiravão-me as promessas que V. Ex. fez-me de proteger por todos os meios possiveis a Santa Casa, teria eu por certo esmorecido á vista do estado em que encontrei-a, principalmente no que diz respeito ao hospital de Nossa Senhora da Conceição, onde a par da falta de quasi todos os objectos indispensaveis, via-se o edificio principal em ruinas, tendo cahido até os alicerces uma de suas paredes mestras. Entretanto que para acudir a tantas e tão urgentes necessidades nem um só real havia no cofre, e achava-se ainda o estabelecimento onerado com dividas que em seu nome contrahira o finado Provedor. Mediante, porém, o auxilio concedido no anno proximo passado pela Assembléa Provincial, de uma subvenção mensal de duzentos mil réis, que felizmente estava por pagar-se desde Janeiro do corrente, pude dar principio em 18 de Julho ás obras do reparo do edificio, que vão muito adiantadas, e assim tambem, supprir o hospital, senão de um modo conveniente, ao menos com os objectos que lhe são mais indispensaveis. »

A mesa administrativa do hospital compõe-se de um Provedor, um Thesoureiro, um Escrivão, um Advogado fiscal.

Serve de thesoureiro o cidadão Feliciano Pereira dos Guimarães; de escrivão o alferes Manoel Kosciusko Pereira da Silva, e de advogado fiscal o Dr. Manoel Pereira da Silva Coelho.

Remunerado só é o lugar de escrivão.

Continúa encarregado do serviço medico do hospital o Dr. Augusto Novis, cujo zelo e dedicação (declara o Provedor) não são de modo algum retribuidos pela pequena gratificação que vence.

Em fins do mez de Julho foi dispensado do serviço da botica o pharmaceutico Manoel Francisco de Oliveira, visto comprehender, e mui acertadamente, o Provedor da Santa Casa que, em consequencia do limitado numero de enfermos, tornava-se desnecessario o apparatus de uma botica, a qual, além de ser onerosa pelo salario do pharmaceutico, e outras despezas relativas, não prevenia a compra de drogas medicinaes nas boticas particulares.

Foi, portanto, contractado o fornecimento de remedios com o pharmaceutico Joaquim Alves Ferreira Sobrinho.

O patrimonio dos estabelecimentos de caridade desta cidade eleva-se a 126:255\$525.

O rendimento é de 6:287\$127.

Mais da metade do patrimonio acha-se convertido em fundos publicos a 5 %.

A receita e despeza no anno de 1871 consta da seguinte demonstração :

RECEITA FIXADA.

1.º Juros de divida escripta e das apolices.	3:884\$876
2.º Renda dos predios	2:221\$500
3.º Dita das enfermarias.	2:100\$260
4.º Esmolas e legados.	505\$000
5.º Saldo do anno anterior.	2:361\$391
6.º Eventuaes	\$
Somma.	<u>11:073\$027</u>

DESPEZA.

1.º Com dieta aos enfermos e rações aos empregados	8:000\$000
2.º Compra de roupa.	200\$000
3.º Com o ordenado dos empregados	3:000\$000
4.º Guisamentos ás capellas	60\$000
5.º Exequias do testador.	30\$000
6.º Botica e medicamentos	1:000\$000
7.º Concerto e reparos dos predios	800\$000
8.º Luz e lavagem de roupa	600\$000
9.º Eventuaes	310\$000
Somma.	<u>14:000\$000</u>

A despesa realizada, porém, foi de 10:654\$268, visto ter-se despendido por conta da 1ª verba 6:548\$318; por conta da 2ª, 101\$810; por conta da 3ª, 2:532\$000; por conta da 4ª, 13\$900; por conta da 6ª, 33\$000; por conta da 7ª, 316\$600; por conta da 8ª, 805\$470; por conta da 9ª, 304\$080.

Por conta da 5ª verba nada se despendeu. Deve o estabelecimento a quantia de 800\$000 despendida com a compra de medicamentos. Com luz e lavagem de roupa despendeu-se mais 205\$470, além da quantia marcada.

Nota-se as seguintes diminuições :

Na 1ª verba.	1:451\$682
Na 2ª »	98\$180
Na 3ª »	468\$000
Na 4ª »	47\$000
Na 5ª »	30\$000
Na 6ª »	167\$000
Na 7ª »	483\$400
Na 9ª »	5\$940
Somma.	<u>2:751\$202</u>

O projecto do orçamento apresentado para o anno de 1873 é o seguinte :

DESPEZA.

Art. 1.º A Provedoria da Santa Casa da Misericordia da cidade de Cuiabá é autorizada a despende no anno financeiro do 1º de Janeiro a 31 de Dezembro de 1873, a quantia de Rs. 12:704\$000.

§ 1.º Com ordenado dos empregados . . .	2:504\$000
§ 2.º Com dietas aos enfermos, rações dos empregados e do liberto da casa, inclusive lavagem de roupa e luz.	7:200\$000
§ 3.º Com vestuarios, utensis, etc. . . .	600\$000
§ 4.º Botica e medicamentos	1:000\$000
§ 5.º Com as eventuaes, inclusive expediente, reparos de predios e enterramentos.	600\$000
§ 6.º Divida passiva.	800\$000
Somma.	<u>12:704\$000</u>

RECEITA.

Art. 2.º A mesma Provedoria fará as despesas acima decretadas com os rendimentos seguintes :

§ 1.º Juros do capital inscripto.	3:834\$876
§ 2.º Juros das apolices	170\$000
§ 3.º Aluguel dos predios	2:220\$000
§ 4.º Rendas das enfermarias	400\$000
§ 5.º Renda da botica.	400\$000
§ 6.º Subvenção pelo cofre provincial. . .	5
Somma.	<u>7:024\$876</u>

Declara o Provedor que tendo sido orçada a despesa para o corrente anno em 14:000\$000, apenas arrecadou-se até Agosto a quantia de 7:454\$196, inclusive o saldo que passou do anno anterior e bem assim a subvenção. Pensa que a mesma receita não attingirá em todo o exercicio a mais de 8:966\$000, em consequencia de terem cessado neste anno algumas fontes de rendas, taes como: a das enfermarias que produzio em 1871 2:100\$900, quantia quasi em sua totalidade paga pela Thesouraria de Fazenda, pelo tratamento dos escravos outr'ora pertencentes ao Estado.

Observa ainda o referido Provedor que o orçamento apresentado para o anno de 1873 calcula a despesa em 12:704\$000 e a receita em 7:024\$876, havendo portanto um deficit de 5:679\$124.

Para fazer face a este deficit é que o Provedor propõe a elevação a 300\$ mensaes na subvenção de 200\$000 que a Provincia dá.

O movimento das enfermarias do Hospital de Caridade, durante o anno de 1871, foi este :

SEXCS	Existião	Entrãrio	Sahirão curados	Fallecerio	Existem
Homens	7	34	31	7	3
Mulheres	7	32	32	6	1
Somma	14	66	63	13	4

Pondera o Provedor que a razão de 20 % em que estão os fallecimentos comparativamente ás entradas, explica-se pelo facto notorio de entrarem a maior parte dos enfermos em estado de não poderem mais aproveitarem-se da cura.

As enfermidades predominantes na ordem de sua maior frequencia forão a syphilis, os tuberculos pulmonares e as hydropisias.

HOSPITAL DOS LAZAROS.

O edificio, devido á piedade do fallecido Manoel Fernandes Guimarães, demora-se á pouco mais de uma milha distante desta capital.

Dispõe de boas accomodações para avultado numero de morpheticos, porém, actualmente conta apenas 8 enfermos. Dous entrãrão neste anno.

O hospital foi ha pouco retocado, mas necessita :

1.º Fazer o cemiterio.

2.º Restabelecer os muros do cercado.

Existe no estabelecimento um almoxarife e um servente. O movimento do hospital durante o anno de 1871, foi o seguinte:

SEXOS	<i>Existião</i>	<i>En trãrão</i>	<i>Fallecerem</i>	<i>Existem</i>
Homens.....	6	1	3	4
Mulheres.....	2	2
Somma... .	8	1	3	6

Tambem o actual Provedor tem procurado regularisar o serviço do Hospital dos Lazaros.

Em data de 18 de Junho ultimo officiei a todas as autoridades da Provincia, lembrando-lhes a conveniencia de fazer com que se recolhessem á capital os affectados de morphéa, pela dupla vantagem de retiral-os do centro da população, e prodigalisar-lhes, em estabelecimento proprio, um tratamento methodico.

Lavoura, Industria, Commercio, Mineração, Criação, Colonisação, Pesca e navegação.

I.

LAVOURA.

Chegou a occasião, senhores, de fallar-vos ácerca de graves questões.

Tratarei primeiramente da lavoura.

Dizia-vos eu o anno passado neste mesmo lugar:

« Desanimador é o estado da industria agricola, que abraça todos os trabalhos, pelos quaes na opinião de Pradier Foderé, o homem constringe a terra cultivavel a produzir até satisfazer suas necessidades.

Desanimador continúa a ser o mesmo estado.

Como causas motoras de semelhante mal, apresentei-vos :

A falta de braços.

A difficuldade nos transportes.

A episootia ou peste cadeira.

A falta de iniciativa individual.

Insisto no que affirmei, accrescentando ao numero das referidas causas mais tres não menos perniciosas, não menos fataes do que as outras :

A descrença nos melhoramentos aceitos por toda a parte.

A inercia dominante entre a classe dos proletarios.

A falta de instrucção industrial.

Como nos ensina a sciencia, o homem, a terra e o capital — são tres termos do problema da producção.

Mas o homem carece ser instruido, a terra cultivada com esmero e arte, e o capital mobilisado.

Aqui, infelizmente, sente-se falta de braços ; os meios de transportes são difficeis e caros ; a episootia não cessa de dizimar os campos ; a iniciativa individual é cousa como que desconhecida ; a descrença nos motores que facilitão o trabalho é absoluta ; a inercia entre a classe dos que poderiam supprir a deficiencia de escravos é surprehendedora ; a falta de instrucção industrial completa e os capitães realizados deixão de entrar em circulação para, ou

serem convertidos em apolices, ou depositados nos estabelecimentos bancarios.

O conjuncto de tantos elementos nocivos atrophia e mata inteiramente a lavoura, que nem sequer provê ás exigencias da Provincia.

Não ha conseguintemente a exportação, não ha permuta de generos. Os de primeira necessidade, que aliás o solo produz maravilhosamente, não chegam para o consumo da Provincia; circumstancia esta que explica a fabulosa elevação dos preços quando, não ha muito, as communicações pelo rio estiverão interrompidas durante a invasão paraguayã.

E' geral o clamor pela falta de braços uteis ao trabalho.

Entretanto, se se tomar por base a pequenez da população para a vastidão de um territorio que comprehende 50,000 leguas quadradas de 20 ao grão, evidencia-se que, não obstante, se fossem convenientemente aproveitados os braços aptos para o serviço, teriamos a elevação dos productos, em relação ao que é exposto á venda actualmente.

Porém o que mais affecta o progresso da lavoura no Mato-Grosso é a indolencia e a inercia.

Aqui o proletario não pensa no dia de amanhã.

Hoje pesca, e como o resultado da pesca dá-lhe para viver dous ou tres dias, dorme no quarto e torna á pesca no seguinte. Os rios Cuiabá, Paraguay e outros, que contém a Provincia, são abundantissimos em pescado.

Parece um bem, e realmente o é debaixo de certo ponto de vista, mas converte-se n'um grande mal, porque, pôde-se dizer sem medo de errar, alimenta a ociosidade em que vive e a que se abandona a maior parte da população. Isto por um lado: pelo outro actua perniciosamente a descrença nos modernos motores que encontram franca aceitação por toda a parte, e a prova evidente dessa descrença está no facto de ter o Governo Imperial, em circular de 22 de Julho do anno passado e sob condições facilimas, offerecido instrumentos e mudas de sementes aos lavradores, mediante uma pequena retribuição. Fiz o offerecimento chegar ao conhecimento de todos, mas ninguem se quiz utilizar delle.

Supponho tambem que um pensamento erroneo predomina no espirito do nosso lavrador.

Talvez julguem que não lhe vem vantagem de desenvolver e aperfeiçoar a cultura, porque a difficuldade de transportes para a exportação de productos o sobrecarregará de tal fórma a não poder fazer competencia com outros simillares em praça estranha. Não concordo, porém, com semelhante idéa.

Julgo mesmo que se basêa ella em calculos inexactos, visto como estou convencido de que se a Provincia de Mato-Grosso produzisse em quantidade a satisfazer suas necessidades e exportar, os transportes se tornarião mais faceis com despezas menores, e d'rei mesmo, seria a propria lavoura solicitada a fazer cessão de seus generos para serem exportados. Se hoje assim não acontece, por sem duvida é causa o não despertar interesse a quem quer que seja a demanda de uma viagem a qualquer dos portos da Provincia, sem a cêrteza de obter producto que a frete e conduzido a uma praça do exterior, venha cobrir a importancia da despeza feita, dando um lucro que compense os trabalhos e os capitaes empregados. Convém, portanto, que vos compenetreis da necessidade de elevar e engrandecer a lavoura da Provincia, procurando por todos os meios protegê-la e encaminhal-a no proposito de fazer desaparecer a rotina que exclusivamente a dirige, tornando applicaveis os melhoramentos modernos, que, facilitando o trabalho, augmentão a riqueza. Reconheço igualmente o mal que tem causado e continúa a causar a epizootia ou peste ca-deira.

Sobre isto já entendi-me com S. Ex. o Sr. Ministro da Agricultura, pedindo-lhe a remessa de um veterinario afim de estudar a causa de semelhante enfermidade e prescrever o remedio.

Se para o futuro a iniciativa individual produzir em Mato-Grosso os beneficios que em muitos pontos do Imperio já opêra; se o lavrador puder adquirir noções ao menos da sciencia agraria; se os capitalistas convencerem-se de que entre todos os expedientes a escolher a bem da prosperidade de seus capitaes; o mais lento, o mais inefficaz é a submersão delles em estabelecimentos bancarios, ao

passo que varias emprezas, muito vantajosas, poderiam ser iniciadas na Provincia; desde que isto fôr occorrendo, é de presumir que as circumstancias da lavoura melhorem, e a renda da Provincia suba consideravelmente.

Esperemos pela acção do tempo.

Prazão os céos que ella não seja demasiadamente lenta, e que, mediante providencias que adoptardes, a lavoura aqui occupe a posição que lhe compete, influido então para a prosperidade desta importante Provincia.

Elementos não lhe faltão; a terra é exuberante de seiva.

Falta o trabalho intelligente, falta a iniciativa, falta a crença, falta a perseverança.

II.

INDUSTRIA.

Não ha a menor industria na Provincia.

Não ha estabelecimento algum industrial.

A poaia e a seringa que, em alta escala, prodigiosamente abundão nas matas; a haunilha, muito superior; o anil; a herva mate; a cêra; e oleo de copahiba; a canna de aßucar, cujos cannaviaes perdurão por muitos annos, sempre productivos; o arroz, quasi indigena nos pantanos; o milho que dá na razão de 1/200; o café; o tabaco, já considerado como o melhor da maior parte da America do Sul; a mandioca; o feijão, tudo da melhor qualidade deixa, entretanto, de alimentar a industria propriamente agricola, e á excepção da poaia que poucos individuos remettem para ter sua estimativa em outros mercados; á excepção da canna que na maior parte se applica á fabricação da rapadura e da aguardente, nada mais figura, nada mais attrahe a concurrencia e os esforços de quem quer que seja, para o estabelecimento de companhias, nada mais, emfim, serve de estímulo a tentativas que, na pratica, estou certo, serião coroadas do mais feliz exito.

III.

COMMERCIO.

E' máo o estado do commercio aqui.

Elle se mantém só apparentemente.

Não ha as grandes transacções de outras praças.

Tedavia, nota-se um verdadeiro prurido para a vida commercial, mas, é para a vida superficialmente commercial.

Todos desejão ter uma loja ou venda, mas ninguem se une para estabelecer uma associação ou companhia.

Tambem falha completamente a base em que repousa o commercio, propriamente dito.

Não ha agricultura, não ha industria, não ha exportação: consequentemente, o commercio mantém-se n'um circulo acanhadissimo e quasi que se destina, com especialidade, a provêr á população que é limitada, e onde apenas avulta o elemento official, e particularmente o elemento militar.

Arredassem-se estes dous elementos, e o commercio de Mato-Grosso desappareceria.

Nutro fundadas suspeitas de que mina surdamente entre a classe que, da noite para o dia, se improvisa commercial, uma ruina certa.

Vendem-se aqui generos a todo o preço, menos ás vezes do que o das praças de Buenos-Ayres, Montevidéo e Rio de Janeiro.

Com a isenção dos direitos de importação, houve um perfeito diluvio no surgimento de casas commerciaes.

A umas succedia-se a abertura de muitas, e todas, afinal, vierão a prejudicarem-se reciprocamente.

E' este o estado do commercio no Mato-Grosso onde todos os capitaes se concentrão em varias mãos para depois sahirem para Buenos-Ayres, Montevidéo e Rio de Janeiro.

Póde-se dizer que é um corpo que pouco a pouco se vai esgotando, até ficar inteiramente inanido.

Não existe aqui nenhuma companhia anonyma, agencias, e caixas filiaes dessas companhias.

IV.

MINERAÇÃO.

O trabalho de mineração é feito em pequena escala. Podendo attingir enormes proporções, porque os jazigos de ouro, cobre, ferro e diamantes ainda não se esgotarão, ao passo que deixão, talvez, de ser bem conhecidos, não passa o referido trabalho dos esforços isolados de um ou outro individuo, que sem o auxilio de apparelhos adaptados, applica-se ao serviço, que melhor comprehendido, tanto poderia concorrer para o desenvolvimento e progresso da Provincia.

V.

CRIAÇÃO.

Continuão os criadores a resentirem-se das consequencias da episootia.

Como já vos disse, entendi-me a respeito da vinda de um veterinario á Provincia, com o Governo Imperial.

Espero que o meu pedido será dentro em breve attendido, e então talvez se possa descobrir algum antidoto poderoso á invasão do mal que progride.

Outr'ora avultou nesta Provincia a renda proveniente da criação do gado.

Depois do apparecimento da episootia, perdidos os animaes que prestavão-se ao serviço do pastorejo, o gado embraveceu e espalhou-se, perdendo-se assim boas fortunas, e proseguindo a mesma causa, subsistem os mesmos effeitos.

Se de vossa parte partisse tambem alguma medida em ordem a prevenir o mal que se estende, seria de alto interesse

Recommendo-vos este grave assumpto.

VI.

COLONISAÇÃO.

Hoje que póde-se considerar extincta a escravatura no Brazil, torna-se ainda mais urgente que se procurem os



meios de substituir o braço escravo pelo braço livre por intermedio de uma colonisação adaptada ao clima.

Em diferentes provincias do Imperio se promovem e se tem creado associações de colonisação; muitas dellas progridem, offerecendo interesses avultados á lavoura.

Não seria de alta conveniencia que iniciasseis alguma medida tendente ao estabelecimento de uma corrente de emigração para esta Provincia, mas uma emigração adaptada ás circumstancias della?

Creio que sim.

Confio tanto no vosso zelo e criterio, que deixo de entender-me sobre este ponto, aguardando qualquer deliberação vossa.

O Governo Imperial, sollicito como se tem mostrado, por esta parte do Imperio, não deixará, sem duvida, de auxiliar qualquer tentativa que se empreehenda em tal sentido.

VII.

PESCA.

A epidemia da variola (1867) diminuiu o numero de homens que não sendo pescadores, propriamente ditos, empregavão-se na pesca na estação secca. Os pescadores de hoje estão, talvez, reduzidos á metade dos pescadores de então. Pouco mais ou menos calcula-se em 40 o seu numero. Esses homens, que residem á beira do rio, pescão e quando por ventura o resultado é abundante, expõem o que resta á venda no mercado mais proximo.

Á pescaria é feita em pequenas canoas.

Não consta que jámais houvessem embarcações maiores empregadas em tal serviço.

Na occasião em que o rio baixa, pescão-se os peixes de escama, a saber: pacús, dourados, piraputangas, pirabuças, corimbatás, pacupebas, piabas, etc. No tempo das aguas, os peixes internão-se pelos pantanaes e lagõas: só apparecem então peixes sem escama ou de pelle lisa e que são: jahús, pintados, barbados, jurupenses, jeripocas, palmitos, bagres, etc.

Dos primeiros, o melhor e que goza de maior preço é o pacú.

O jahú sendo agigantado em comparação com os demais, é talvez o méro destes rios.

Na baixa dos rios é mais copiosa a pescaria: abundão então os pacús a tal ponto que não é estranhavel cahirem em uma só redada mais de mil. De todos estes peixes fabrica-se azeite, porém, de um modo muito grosseiro e imperfecto. No tempo da baixa do rio, que é quando se applicão a tal serviço, á margem de uma e outra praia, põem em um tacho o peixe a ferver com agua e á proporção que a gordura sobrenada, apanhão-na em potes. Assim se fabrica o azeite. De todos os peixes que produz o rio, o lambari é o que dá melhor e mais claro azeite, Este peixe é menor que uma sardinha e pescão-no ou á beira do rio, onde elle se agglomera, com uma peneira, ou em canôa, com um facho. Batendo na borda da canôa, o peixe salta dentro della.

Não ha salga de peixe: raros são os peixes salgados que apparecem durante a Semana Santa, em que o rio está cheio. O peixe então escassêa, sendo muito procurado. Se algum apparece é mais devido á curiosidade de uma ou outra pessoa do que á especulação do negociante.

Não ha exportação de peixe, e creio mesmo que não poderia existir com lucro para o exportador, porque até o Guassú os ribeirinhos do Paraná e Paraguay abundão extraordinariamente de peixe, e nos portos do Prata e nos de beira mar ha o peixe de agua salgada, sempre preferido ao de agua doce. Além do peixe não consta que os rios da Provincia offereção outro meio qualquer de industria.

VIII.

NAVEGAÇÃO FLUVIAL.

São duas as empresas de navegação a vapor nesta Provincia. A primeira é a do Alto Paraguay, que tem sua séde em Montevidéo, e a segunda é a da empresa—Leocádia.

A linha daquella é desde Montevidéo até Cuiabá, por varios portos intermedios. A linha desta é desde Corumbá

até Cuiabá. A viagem redonda da primeira comprehende 4,146 milhas, feita em 35 dias. A empresa do Alto Paraguay temem serviço 7 vapores e a do Leocadia só um.

Os vapores da empresa do Alto Paraguay dispoem de boas acommodações para passageiros e cargas.

O passageiro de Montevideo a Cuiabá paga á ré 300 π e á pròá 150 π 000. Este preço varia segundo os pontos da escala. Nenhuma outra informação posso ministrar sobre a dita empresa, porquanto a agencia nesta capital declarou-me não se achar habilitada para satisfazer as exigencias que lhe fiz.

Sobre a empresa —Leocadia, o que chegou ao meu conhecimento, por intermedio da respectiva agencia, limita-se ao que adiante menciono.

O vapor daquelle mesmo nome, que tambem reboca uma chata de 50 toneladas, dispõe de boas acommodações para 16 passageiros de ré e navega 8 milhas por hora, aguas acima, sem reboque, e 5 milhas com reboque.

Dá seguro transporte ás mercadorias, para o que dispõe de dous porões; faz 840 milhas de viagem redonda entre Corumbá e Cuiabá: gasta 17 a 20 dias nesta viagem. O capital da empresa é de 30:000 π . Nada se póde por ora dizer sobre sua renda bruta e renda liquida, porque, segundo declarou o respectivo agente, sendo uma associação particular, não subvencionada, convinha-lhe nada informar a respeito.

Cada passageiro paga da capital a Corumbá 76 π em 1.^a classe e 38 π em 2.^a

A carga paga 1 π 000 por arroba e 500 réis por palmo cubico.

Além dos referidos vapores, restão algumas igarités ou lanchas que se empregão na conducção de cargas e alguns passageiros entre Corumbá e esta capital.

Estas lanchas não tem convéz e abrigão as cargas com encerados: para os passageiros apenas ha uma tolda á ré armada sobre balaustres fixos nas bordas.

São do porte de 600 a 1,000 arrobas e em numero de 6. Empregão-se tambem oito canoas na mesma carreira, para igual fim, ou antes entre o porto de Cuiabá e alguns sitios do rio abaixo.

De Cuiabá para Miranda, ha tambem algumas poucas canoas que levão cargas.

Entre Villa Maria e Corumbá, navega um pequeno barquinho de um subdito italiano, estabelecido em Miranda, do porte de 800 a 900 arrobas. Estes transportes, porém, são extraordinarios e demorão-se nos portos á vontade dos donos. O frete é de 1^{rs} por arroba e o seu meio de locomoção é o de vara (zinga), trabalho difficil, porém indispensavel, em consequencia da falta de vento nos rios S. Lourenço e Cuiabá, e tambem das multiplicadas e angulosas voltas destes rios.

Os marinheiros empregados na pequena cabotagem, entre a Capital e Corumbá, varião entre 72 a 75. As soldadas regulão de 70^{rs} a 80^{rs} por viagem redonda (35 á 60 dias). O tempo mais proprio e em que mais trabalhão as ditas embarcações, é o da baixa dos rios, porque a correnteza d'agua é menor e porque movem-se mais facilmente a vara, em vista da menor profundidade dos rios.

A navegação entre Corumbá e o Rio da Prata é feita pela companhia de navegação a vapor do Alto Paraguay. Se algum outro navio apparece em Corumbá, é extraordinariamente, trazendo cargas a frete, mas não que seja constante aquella carreira.

Melhoramentos materiaes.

Deos dotando o homem com um espirito abundante de faculdades, proporcionou-lhe os meios de exercitar e manifestar essas faculdades, deixando de entregar-lhe a terra no maior grão de aperfeiçoamento em tudo quanto lhe fosse necessario.

D'ahi o dever que tem o homem de trabalhar para esse aperfeiçoamento e o quanto é agradavel o seu trabalho! E igualmente se infere do que fica dito que, porque as gerações se succedem, retomarã de continuo a natureza a sua primitiva face, para apresental-a assim aos novos operarios, por isso mesmo levados a outros esforços com outro desenvolvimento de suas faculdades espirituaes para a consecução do seu desideratum.

Sim, senhores, a missão da humanidade é o trabalho,

e a actividade não prejudicada pelo vicio ; é manifestar sempre por novos cometimentos, a sua intelligencia, retrato infiel, mas retrato da infinita intelligencia do Creador. Por isso o trabalho activo e intelligente vigora e ennobrece as nações, ao passo que a ociosidade e a moleza as abate e enerva.

Cumpré envidar todos os esforços para obter o primeiro resultado, com actividade judiciosa no caminho do progresso actual e entre outros trabalhos a executar, deve-se cuidar em abrir estradas que nos franquêem os invios sertões, e melhorar os rios para que nos dêem commodo transito desde o Oceano até ao centro do nosso continente e reciprocamente.

E' com relação a estas obras que vou expôr-vos o que penso.

Rios.

Os rios que correm entre barrancos de arêa, pela razão de ser esta muito facil de desmoronar-se e ir de envolta com as aguas, são de continuo semeados de bancos mais ou menos moveis na occasião das cheias, e alterão-se tambem na profundidade dos canaes que offerecem á navegação. Importa o que acabo de dizer em ser indispensavel para facilitar e tornar possivel ás vezes a navegação nos ditos rios, curar sempre dâ profundidade dos ditos canaes entre os quaes se achão os que formão a longa via fluvial que desde o Rio da Prata conôduz á esta Provincia. O meio existente para, senão satisfazer de todo, ao menos modificar a referida necessidade, consiste no uso de uma barca de excavação. E' pois preciso para aprofundar os canaes dos rios Cuiabá e S. Lourenço e mesmo do Paraguay, uma das supracitadas barcas, sendo escusado lembrar que deve acompanhar essa embarcação o necessario, pessoal que nella e com ella trabalhe.

Ao melhoramento que acabo de indicar liga-se ao da limpeza dos ditos rios, ou a extracção do leito delles dos páos ou arvores que abatidas pelas aguas em sua perenne corrente, ou derribadas pelos machados dos moradores das ribeiras, e por estes impensadamente arrojadas aos rios,

rodão com estes e fincão-se aqui e alli no fundo delles, apresentando ao navegante nos seus galhos e raizes, sinistros e traiçoeiros estrepes. Para esta extracção de arvores submersas, ás vezes bem grossas e pesadas, faz-se mister duas lanchas com apparatus, cabrestantes e pessoal idoneo.

Nas margens do Cuiabá ha tambem troncos enraizados de arvores cortadas, em consequencia de uma mal executada limpeza que nesse rio se mandou fazer, e que é necessario serem arrancados, por quanto, o navio que sobre elles cahir por mentir ao esforço do leme em alguma das voltas em que esses troncos se achão, corre o risco de ser por elles perfurado ao lume da agua e ir a pique.

As voltas do rio Cuiabá, que acabei de lembrar fallando nos pedaços de arvores cortadas, que em algumas dellas se achão, trazem á mente o trabalho que ellas dão aos navios que as tem de passar, subindo ou descendo o mesmo rio, em consequencia de serem ou angulosas, ou com curvatura tal que os vapores a não podem descrever em sua marcha, sendo sempre nellas estreito o rio.

Quem uma vez passou pelo rio Cuiabá embarcado em vapor, por menor que elle seja, ha de ter sido testemunha do supracitado trabalho, e como essas voltas alongão a viagem, fazendo com que o navio abalrõe mais de uma vez com o mato das margens do rio, d'onde, com os esforços da sua tripolação, se desprende para continuar a andar, as vezes por pouco tempo, pois torna a succeder-lhe outro abalroamento com o mato, sendo bom quando de taes percussões não lhe resulta alguma avaria.

Tambem terá visto quem testemunhar ou ver o que acabo de recordar, que em varias voltas os dous ramos da curva, que figura a projecção horizontal dellas, começo e acabão mui perto um do outro, e que por conseguinte se se cortasse o terreno que os separa, se obteria um canal que escusaria a volta e tornaria mais curto o caminho.

O córte, portanto, desses terrenos, por fallar assim, peninsulas, pela parte que, na hypothese figurada, parece o isthmo, é outro melhoramento possivel de realização no rio Cuiabá.

Cumpre, entretanto, não esquecer que nesses terrenos a cortar, ha arvores que é mister abater e arrancar pelas

raizes no chão, ou nos canaes, nos rios Cuiabá e Paraguay, além dos bancos de arêa, ha pedras ; para indicar estas e aquelles convem collocar nas margens destes rios, o mais perto possivel desses tropeços, balisas que as assignalem ao navegante.

Alguns esteios de arueira com outros páos que formem marcas distinctas entre si são sufficientes para o fim indicado.

A estreiteza do rio Cuiabá e suas voltas lembrão a necessidade de precaver os abalroamentos dos vapores que sobem com os que descem.

Talvez fosse util determinar que os que sobem viessem pelo Pirahy e os que descem seguissem pelo Uacuruba. Havendo dous braços navegaveis no Bananal, igual ordem deve reger os navios na passagem deste estreito trecho do rio Cuiabá.

Mas para que tal determinação tenha lugar e seja executada é mister a realização da limpeza e do aprofundamento dos canaes do rio, nos quaes se contão o Pirahy e o braço menos navegado do Bananal.

Tratei da extracção dos grossos páos qui jazem no fundo dos rios S. Lourenço e Cuiabá, pertencendo a este os braços denominados Pirahy, e os do Bananal ; e com relação a semelhante melhoramento lembro a necessidade de penas severas para os moradores á beira desses rios, que atirão aos mesmos rios as arvores que abatem na occasião de roçarem os seus terrenos, ou quando lhes parece.

Rio Miranda.

Sua navegação é tambem difficultosa pelas mesmas causas que referi quando tratei da do rio Cuiabá.

Seria proveitoso melhora-la e a ser possivel estabelecer navegação a vapor. Felizmente o estabelecimento da estrada de ferro projectada para esta Provincia e que nos virá da do Paraná, tornará uma realidade semelhante aspiração.

Varios rios existem, como seião o Taquary, Arinose outros que tambem se prestão á navegação, mas ainda não tenho todas as informações precisas, para d'elles tratar detalhadamente.

Estradas.

Poucas são as que temos. Com a escassez de renda, com a necessidade de transpor distancias enormes para ligar o centro com a Capital, não tem a Provincia podido levar a effeito obras semelhantes, que tanto concorrem para o engrandecimento de qualquer paiz, resultando d'essa falta, em parte, o definhamento da lavoura.

Não podemos dizer que temos estradas, e sim que possuímos caminhos de communição de uns com outros pontos da Provincia e d'esta com a de Goyaz.

Alguns d'estes caminhos de communição, tirados por terrenos altos e consistentes, são considerados aqui por boas estradas, outros, porém, são intransitaveis principalmente na estação das aguas.

N'este caso se acha a que da Capital se dirige á Villa Maria e deste ponto á cidade de Mato-Grosso. Entretanto Villa Maria, pelo estado prospero que apresenta, merece dos poderes provinciaes os auxilios indispensaveis para seu engrandecimento, e por sem duvida, o que mais concorrerá para esse fim, será uma boa estrada que a communique com a Capital.

As estradas para o Diamantino e Poconé tambem se resentem de falta de muitos melhoramentos.

Seria conveniente que, na impossibilidade de se fazerem todas as obras, ao menos se executassem os trabalhos das pontes sobre os rios que atravessão taes estradas.

Neste sentido tenho deliberado o contracto de concertos das pontes dos ribeirões Cocaes e Aguassú na estrada de Poconé.

Na estrada que desta Capital se dirige á Provincia de Goyaz, e que devemos considerar como a mais importante via terrestre, se tornão precisos grandes melhoramentos, que não tem sido possivel levar a effeito pela falta de numerario nos cofres provinciaes.

Alem desta circumstancia, como sabeis, a referida estrada tem o caracter geral, e pois ao Governo Imperial corre providenciar sobre ella, ou directamente ou auxiliando a Provincia com verba para semelhante serviço.

E quando por avultada-despeza não se fação logo todas

as obras, ao menos conviria que se procedessem aos trabalhos das pontes sobre o rio Manso, Burity, Lagôa do capitão Agostinho, Ponte de Pedra, Estiva, Cachoeirinha Sapé, Sangradorzinho, Alminas, Malas, Macacos, Toresmo, Ponte Quadrada, além de outras de menor monta; visto como são ellas muitas vezes causa de interrupção de viagem, por não darem passagem, pela tomada de enorme volume de agua.

Por uma resolução vossa, foi a Presidencia autorizada a conceder privilegio por 25 annos a qualquer companhia ou empresario que tomasse a si a construcção de um trilho de ferro, que partindo do porto geral da Capital viesse á praça do Palacio ou outro qualquer ponto central da mesma Capital.

Não tendo recebido proposta alguma e nem se apresentando quem quer que seja, para tomar a si aquella obra, que reputo de verdadeiro interesse, entendi dever sollicitar do Governo Imperial que auxiliasse a Provincia, gratuitamente, com os trilhos precisos para a linha da estrada, visto como poder-se-hia então, com os recursos da Provincia, e pelo patriotismo de diversos cidadãos, proceder á construcção da obra, que depois seria uma fonte mais de renda para os cofres provinciaes.

Espero obter do Governo Imperial solução favoravel ao pedido feito, attento o muito que elle se interessa pela Provincia de Mato-Grosso.

Cabe-me, finalmente, dizer-vos que o Governo Imperial contractou em 22 de Dezembro do anno proximo passado a construcção de uma estrada de ferro, que partindo de Coritiba, no Paraná, se ligue á cidade de Miranda d'esta Provincia.

Já estão em começo os trabalhos de exploração que forão divididos em quatro turmas, para que tivessem rapido desenvolvimento.

Compreendeis, senhores, o muito que deve importar á Provincia a realizção de obra de tão alta magnitude.

Creio que por semelhante modo mais facilmente se encaminhará a colonisação, que incontestavelmente será o prenuncio do desenvolvimento de tantas riquezas que em si contém este solo abençoado.

Matadouro publico.

Depois de ter mandado examinar o curral do conselho que me fôra indicado pela Camara desta cidade para a construcção do matadouro publico, autorisei a obra, ficando d'ella encarregado o tenente Joaquim Alves Ferreira Sobrinho.

Apresento-vos o parecer da indicada commissão:

« Illm. e Exm. Sr. — A commissão nomeada por officio de V. Ex., datado de 30 de Dezembro do anno proximamente findo, para examinar o terreno projectado, que tem de servir de matadouro publico, e de accordo com a Camara Municipal desta cidade informar sobre a localidade na parte que se refere á salubridade publica, vem hoje apresentar a V. Ex. o resultado do seu trabalho, e principiará por dizer que aquelle lugar em these não é o azado para um matadouro publico, por lhe faltar a maior parte das condições hygienicas, que deve reunir um tal estabelecimento.

« A escolha de um local com aquellas condições não se póde de momento fazer; são precisos estudos e conhecimentos dos lugares mais apropriados; porém como urge a necessidade de tal estabelecimento, a fim de que cesse o abusivo e criminoso habito de matar-se rezes pesteadas, e vendel as a esta população, que só a Divina Providencia tem livrado de soffrer de graves affecções dos tubos intestinaes e de outras, nenhum inconveniente acha a mesma commissão em que presentemente seja estabelecido o matadouro no lugar indicado pelo Presidente da Camara, desde que haja grandes depositos d'agua para a limpeza, logo apoz a matança, vallas empedradas, com declinação suave para receber o sangue, e a remoção completa de toda materia organica, que por ventura possa ficar depois do trabalho da carneação. Acresce ainda ao que acaba de expender a commissão, que a accumulacão de muitas boiadas, em um espaço pequeno, como é o projectado para o matadouro, e apesar do terreno ser pedregoso, deve nos mezes chuvosos haver bastante lama, a menos que não se tomem providencias para a sua remoção. A vizinhança do matadouro, posto que um pouco fôra do centro d'esta Capital, se não houver todo o asseio e

limpeza necessaria, póde prejudicar a salubridade publica ; entretanto, tomando-se todo o cuidado em fazer desaparecer logo depois da matança das rezes os restos organicos, é a commissão de parecer que nada soffrerá a hygiene d'esta população. Este é o parecer dos abaixo assignados que submettem á consideração de V. Ex. a quem Deus Guarde.

« Cuiabá, 8 de Janeiro de 1872. — Illm. e Exm. Sr. Tenente-coronel Francisco José Cardoso Junior, Presidente e commandante das armas da Provincia.— Dr. José Antonio Murtinho, Inspector da saude publica.— Dr. Augusto Novis, 1.º cirurgião graduado da armada. — Dr. Carlos José de Souza Nobre, 2.º cirurgião do exercito. »

Os trabalhos tiverão começo, mas depois paralystrarão-se por falta de fundos no cofre da municipalidade.

Pretendo mandar continual-os por conta da Provincia. Estou convencido de que o cofre provincial é grandemente lesado com o costume de matar-se gado em differentes sitios. Succede que facilmente deixa-se de pagar o imposto da lei e assim diminue uma das verbas de receita. Já exige informações sobre o que resta fazer no curral do conselho, e peço-vos que voteis uma verba para semelhante obra que muito aproveitará á boa fiscalisação dos direitos provinciaes.

Abastecimento de agua potavel na Capital.

Attendendo á urgente necessidade, ha longo tempo conhecida, de prover a população desta Capital de agua potavel, cuja falta se tornava altamente sensivel em épocas determinadas; reconhecendo a impossibilidade de, por ora, emprehenderem-se maiores serviços para o indicado fim, por isso que o estado dos cofres não comporta grandes despezas; considerando, emfim, que as aguas existentes em varios pontos desta cidade, sendo convenientemente aproveitadas, poderião com mais economia utilizar á referida população e satisfazer os reclamos publicos: resolvi, tendo em vista os orçamentos que fiz confeccionar, dar começo aos dous chafarizes com as respectivas caixas de agua e aqueductos nas immediações do Rosario e na rua da Misericordia.

Encarreguei do serviço ao commendador Henrique José Vieira, que dedicadamente a elle se prestou.

No dia 13 de Junho deste anno abriu-se á concorrência o chafariz do Rosario.

Chamo a vossa attenção para o seguinte officio que a respeito me foi endereçado pelo commendador Henrique José Vieira, em data de 11 de Junho proximo passado:

« Illm. e Exm. Sr.—Conforme havia em meu relatorio de 29 de Julho de 1869, como Presidente da Camara Municipal, declarado ao Exm. Sr. Presidente da Provincia o Sr. Barão de Melgaço; acha-se praticamente demonstrado ser facil o abastecimento de agua potavel para os habitantes de Cuiabá, aproveitando-se os mananciaes existentes dentro da propria Capital da Provincia de Mato-Grosso.

« O Exm. Sr. Barão de Melgaço em seu officio de 8 de Outubro de 1869 me pedia orçamento e resposta a quesitos relativos ao abastecimento d'agua; deixando, porém a administração não pôde prestar este verdadeiro serviço á provincia: coube a V. Ex. a satisfação de fazer realizar-se o que eu havia deste muitos annos premeditado. Sendo por V. Ex. incumbido de administrar as obras dos chafarizes do Rosario e do Mundéo, cabe-me o dever de participar a V. Ex. achar-se prompto o chafariz do Rosario, e ter sido hoje, anniversario do ataque do Alegre, entregue a chave da caixa do deposito d'agua ao Sr. Presidente da Camara municipal, e ter principiado o abastecimento de agua em larga escalla desde 13 de Junho ultimo, data da memoravel tomada de Corumbá pelas forças que partirão desta Capital. Concluindo tenho que declarar a V. Ex., que não poderei apresentar uma conta exacta do dispendio feito com o chafariz do Rosario, por não ter ainda a conta da despeza feita com a cal; affirmando porem, que em caso nenhum attingirá a totalidade da despeza a quantia de seis contos de réis; e que as obras do chafariz do Mundéo estão em andamento desde o dia 1 do corrente. »

O chafariz da rua da Misericordia vai já muito adiantado, e appareceu agua em abundancia.

Em poucos dias elle principiará a proporcionar agua á população.

Tenho em vista fazer construir um terceiro chafariz.

« Neste sentido dirigi em data de 24 de Setembro o seguinte officio ao commendador Henrique José Vieira:

« Sei que nesta cidade n'um largo que se forma na rua do Barão de Melgaço, em frente á chacara do Sr. Francisco Alexandre Ferreira Mendes, existem mananciaes d'agua potavel sem serem aproveitados.

« Desejando utilizar as mesmas aguas e fazer levantar outro chafariz no referido lugar, desejando, assim, ligar meu nome a mais um melhoramento da ordem d'aquelles de cuja falta tanto se resentia esta Capital, e tendo V. S. se encarregado administrativa e gratuitamente, a convite da presidencia, das obras dos chafarizes do Rosario e Misericordia, consulto-lhe se póde e quer encarregar-se dos trabalhos relativos ao terceiro chafariz, cujo plano já está confeccionado. »

O dito commendador, entretanto, ponderou-me achar-se cansado, pelo que não poderia dar começo á obra.

Penso sobre isto e se fôr possivel farei o serviço começar quanto antes.

Está, pois, resolvida a grande questão do abastecimento d'agua potavel na cidade de Cuiabá.

Não mais a população lutará com essa grande falta, e eu, tendo addicionado meu nome a semelhante melhoramento, sinto-me plenamente compensado e profundamente satisfeito.

Estado financeiro da provincia.

A receita desta provincia, como sabeis, é diminuta, sendo que a verba que mais avulta provém dos impostos lançados sobre os generos de producção da lavoura.

Que a lavoura aqui não tem tido o desenvolvimento que se poderia esperar, attenta a uberidade do solo e a fertilidade da producção, é ponto que conheceis perfeitamente.

Depois do que fica dito, a deducção logica, em relação ao estado financeiro da provincia—é que, com quanto não seja elle assustador, nem por isso torna-se lisongeiro.

E se apreciardes os balanços que vos serão presentes, evidenciareis a verdade do quanto enuncio.

Sim, senhores, não póde ser classificado vantajoso o estado

financeiro da provincia, desde que suas rendas permanecem estacionarias, quando não em decrescimento.

Se o decrescimento proviesse de alteração no systema de impostos, a explicação seria plausivel, mas se esses impostos perdurão, se alguns outros são lançados, e entretanto a renda não cresce, é claro que a causa unica que para isso concorre está no definhamento da lavoura, fonte principal da riqueza de paizes agricolas como este.

Ha na verdade impostos lançados sobre generos de producção que me parecem excessivos e que não trepidaria em propor-vos a redução se o estado de finanças o permittisse, taes são os impostos sobre couros exportados, e 25 por % sobre a aguardente. Conviria que na actualidade algum imposto fosse lançado sobre o escravo que de outra Provincia se importasse, sendo depois vendido.

Depois da lei de 28 de Setembro de 1871, redemptora da escravidão, devemos, senhores, suppôr que em um prazo dado a escravatura será extinta no Brazil, e pois me parece proveitoso que procuremos difficultar todos os dias e por todos os modos a importação de escravos para o Mato-Grosso.

Essa difficuldade traz, a meu ver, maior facilidade na introducção de colonos, que venhão rotear a terra e que com experiencia ensinem aos naturaes o melhor meio de obter pelo trabalho do homem livre a vantagem sobre o trabalho do homem escravo.

Conhecendo a Presidencia, por informações colhidas, que não só em Miranda, como no ponto do Coxim passavão para provincias estranhas e para o Paraguay gado de criação de Mato-Grosso, bem como matte e outros productos; tendo ouvido ao inspector da thesouraria provincial, creou agencias fiscaes naquelles lugares, dando-lhes as instrucções necessarias para cobrança dos impostos.

E' natural, senhores, que semelhante medida venha a favorecer a renda da Provincia.

Passo agora a apresentar-vos outras informações, deduzidas de documentos que me forão enviados pela thesouraria provincial.

Balanço de 1871.

Pelo balanço definitivo que me foi apresentado pela repartição de fazenda provincial, importou a receita arrecadada em 129:222\$505, a que, addicionando-se o saldo do exercicio anterior de 54:039\$866 dá o total de 183:262\$371. E a despeza effectuada monta a 167:367\$389, resultando um saldo de 15:894\$982.

Cumpre advertir que na somma de 15:894\$982, que representa o saldo, não está comprehendida a arrecadação feita pela collectoria de Sant'Anna do Paranyba no segundo semestre do exercicio, sendo esta collectoria uma das mais importantes.

Balanço provisorio do 1° semestre deste anno.

O projecto do orçamento para o corrente exercicio não calculou a receita, mas fixou a despeza em 266:000\$000.

Resulta, portanto, que ao passo que podemos apreciar a despeza á realizar, não podemos com precisão determinar a receita.

Pelo balanço provisorio que me foi enviado pela thesouraria verifica-se que durante o semestre a arrecadação montou em 47:340\$639, não incluída nesta somma a arrecadação que por ventura se tenha feito pelas collectorias de Sant'Anna do Paranyba, durante o semestre e de algumas outras collectorias durante os ultimos mezes.

A despeza effectuada e paga durante o mesmo 1° semestre importa em 47:079\$388, menor que a arrecadação em 261\$256.

Divida activa.

A divida activa da provincia até o fim do anno de 1871 importa em 91:413\$020, sendo que avulta para essa cifra a proveniente de decimas prediaes desta Capital no valor de 69:011\$644, a qual deve-se reputar pagavel.

E' de notar, porém, que houvesse demora na arrecadação de semelhante importancia, mas, ultimamente com a no

meação de um sollicitador e com o zelo do Inspector da fazenda e do procurador fiscal tem-se providenciado de fórma a realizar-se a cobrança d'aquella divida.

Devo, finalmente, senhores, especificar as alterações que para mais e para menos se vão sentindo na renda dos diferentes impostos decretados.

Nota-se decrescimento nas verbas referentes:

A' decima predial — á exportação de gado para fóra da provincia — á multas sobre contribuintes morosos — ás passagens de rios, tudo isto no exercicio de 1871 confrontado com o de 1870 — e o augmento em todas as outras verbas da receita, augmento que chegou á somma de 3:867\$498, quando a diminuição attingiu a 11:366\$537.

No 1º semestre deste anno as alterações se dão nas verbas de receita proveniente de meia siza de escravos e adicional, na de novos e velhos direitos, na de taxas de heranças e legados, sobre o imposto de gado para consumo, sobre o gado exportado, alem de outras em que a differença parece pouco sensivel.

Concluirei significando a esperança que nutro de que na melindrosa questão de que se trata vos sabereis haver com o maior cuidado e reflexão.

Se si nos afigura embaraçoso o presente este estado mesmo é um incentivo para guiar-vos de maneira a fazer desaparecer os receios, anticipando o equilibrio da receita com a despeza — mediante a decretação de regras que melhorem o estado financeiro da provincia.

Appenso a este relatorio offereço-vos o do habil inspector da thesouraria provincial.

Das relações, quadros e balanços que o acompanhão melhor evidenciareis o que venho de expôr.

Thesouraria Provincial.

Em data de 30 de Dezembro de 1871 baixei o regulamento que reorganizou aquella repartição e submetto-o á vossa definitiva approvação.

A arrecadação que é feita pela 2.ª secção, visto ter ficado supprimida a antiga recebedoria, de conformidade com o regulamento, procede-se facil e regularmente, resul-

tado devido ao zelo, intelligencia e actividade do respectivo chefe, Benedicto José da Silva França. Por occasião da reforma, dei as providencias que se seguem.

Por acto de 2 de Janeiro de 1872, exonerei do lugar de 2.º escripturario da thesouraria provincial ao cidadão Ildefonso Peixoto de Almeida Pitaluga.

Por acto da mesma data, dispensei do lugar de escrivão da recebedoria da thesouraria provincial o cidadão Francisco Antonio da Costa Campos.

Tambem em data de 3 e em vista do que dispõe o art. 5.º da lei n. 2 de 22 de Setembro de 1871, e do que estabelece o regulamento de 30 de Dezembro do mesmo anno, reorganisei a thesouraria provincial, distribuindo o respectivo pessoal do seguinte modo:

Inspector, Benedicto José da Silva França: procurador fiscal, José Joaquim de Paula; solicitador, Eufrosino Soares de Moraes; thesoureiro, Feliciano Pereira dos Guimarães; 1.º escripturario-chefe, Antonio Anastacio Monteiro; 2.º dito, Joaquim Caracciolo Peixoto de Azevedo.

2.º SECÇÃO DE ARRECAÇÃO.

1.º escripturario, o chefe Jacintho Pompêo de Camargo; 2.º ditos, Pedro Augusto de Araujo e André Paulino de Cerqueira Caldas; porteiro, José da Cruz Ordonhez; conferentes, João José Rodrigues e Antonio João Ferreira Baependy; guarda do edificio, Francisco Xavier de Siqueira. Na mesma data mandei considerar como addido á 2.ª secção da thesouraria provincial o 1.º escripturario João Bonifacio Monteiro.

Depois disto outros actos baixei e submetto-os ao vosso conhecimento.

Por acto de 24 de Janeiro, attendendo ao que me representou o Inspector da thesouraria provincial, demitti a bem do serviço publico, do lugar de conferente da mesma thesouraria ao cidadão Antonio João Baependy, e nomeei para substituil-o, sob proposta do mencionado Inspector, ao cidadão Joaquim José de Moraes.

Por acto de 19 de Abril removi o sollicitador dos feitos da fazenda provincial, Eufrosino Soares de Moraes parao lugar

de 2.º escripturario da 2.ª secção da mesma thesouraria, que se achava vago, e o amanuense da 1.ª secção da secretaria do Governo, João Amancio da Fonseca, para o dito lugar de sollicitador. Tendo seguido em viagem ao Baixo Paraguay, ao chegar em Corumbá tive o desprazer de reconhecer que o collecter desse ponto era pouco zeloso no cumprimento de seus deveres, e então concedi-lhe immediatamente a demissão que sollicitára daquelle cargo, nomeando para o substituir ao cidadão tenente Jacintho Pompêo de Camargo, que no pouco tempo de exercicio tem dado provas do desvelo com que cuida dos interesses da fazenda, arrecadando, só no primeiro mez, o que pelo seu antecessor havia sido arrecadado em um anno.

Por acto de 4 de Julho ultimo e em virtude de proposta do Inspector da thesouraria provincial, resolvi nomear para o lugar de collecter das rendas provinciaes da villa do Rosario, ao alferes João Baptista da Silveira.

Por acto de 2 de Setembro ultimo e em virtude de proposta do Inspector da thesouraria nomeei ao cidadão João Batispta Monteiro para o lugar de sollicitador dos feitos da fazenda provincial, que se achava vago.

INTELLIGENCIA DO § 18 ART. 1.º DA LEI N. 12 DE 1871.

Em data de 1 de Julho deste anno o Barão de Aguapehy e mais 40 negociantes desta praça representarão-me contra a intelligencia e execução do § 18 art. 1.º do orçamento vigente, que manda cobrar por uma só vez o imposto de 200 réis por arroba de cada um volume de generos que forem transportados de uns para outros portos da Provincia, excepte os sujeitos a dizimos e os de bagagem.

Eis a indicada representação.

« Illm. e Exm. Sr.—Os negociantes desta praça, abaixo assignados, vem representar a V. Ex. contra a intelligencia e execução do § 18 da lei do orçamento n. 12 para o corrente exercicio, a qual tratando da receita dispõe o seguinte:

« Imposto por uma só vez de 200 réis por arroba de cada um volume de generos que fôr transportado de uns para outros portos da Provincia, excepto os sujeitos ao dizimo e os de bagagem. »

« Firmando-se o collecter sem mais exames na generalidade do citado paragrapho, tem arrecadado aquella taxa de todos os volumes vindos de Corumbá e descarregados no porto desta cidade, qualquer que seja a natureza dos generos contidos, ou a procedencia delles, conferindo os volumes pelas guias ou conhecimentos (documento n. 1).

« E' sabido que esses volumes, cujas taxas tem sido pagas pelos negociantes mencionados no citado documento, são mercadorias na maxima parte de producção estrangeira vindas da Capital do Imperio ou dos Estados vizinhos, mercadorias que formão o objecto de commercio de importação, como se póde ver de alguns conhecimentos juntos, e que são trazidas para a Provincia pela via fluvial do Paraguay. Não podendo as Assembléas Provinciaes legislar sobre imposto de importação, como dispõe claramente o art. 12 do acto addicional á constituição politica do Imperio, é claro que a intelligencia que se deve dar ao § 18 da citada lei do orçamento não póde ser tão ampla que abranja para pagamento do referido imposto os volumes de mercadorias que constituem o commercio de importação.

« O facto de serem descarregados em Corumbá, e de virem dahi por partes e em transportes diversos não muda a natureza da questão. Corumbá é um porto de escala obrigado onde descarregão as embarcações que não podem subir ao rio Cuiabá como é sabido. Isto posto, entendem os negociantes abaixo assignados que soffrem uma imposição inconstitucional pelo que, como disserão em principio, representão a V. Ex. afim de fixar a verdadeira intelligencia da lei. Os abaixo assignados esperão que V. Ex. lhes fará a devida justiça. — E. R. M. »

Mandei ouvir a respeito o Inspector da thesouraria provincial e respectivo procurador fiscal que derão o seguinte parecer:— « Considerando que a primeira e essencial condição do poder publico apoiar-se deve no principio da competencia, afim de legitimar o exercicio dos actos de jurisdicção acerca de cada um delles, segundo os preceitos constitucionaes e regulamentares que nos regem, sou de parecer que não deve o poder executivo tomar conhecimento, e muito menos decidir a materia contida na representação assignada pelo Barão de Aguapehy e subscripta

por 40 negociantes, porque, não nascendo de fontes arbitrarías mas só e unicamente da Lei, o direito de exercer a autoridade no negocio que lhe é relativo, entendo que á Assembléa Geral Legislativa pelos tramites devidos, ou á propria Assembléa Provincial, que a decretou, compete a resolução definitiva—Cuiabá, 5 de Julho de 1872.—*José Joaquim Paula*, Procurador fiscal provincial. »

Informação da thesouraria.—« Thesouraria provincial em Cuiabá, 9 de Julho de 1872—N. 42.—Illm. e Exm. Sr. —Não divirjo do parecer que deu o respectivo Procurador fiscal na petição inclusa do Barão de Aguapehy e diversos negociantes desta Capital que procurão saber de V. Ex. qual a intelligencia do § 18 art. 1.º da lei do orçamento vigente sob n. 12 do anno passado.

« Deus Guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. Tenente-coronel Dr. Francisco José Cardoso Junior, dignissimo presidente desta provincia.—O Inspector, *Benedicto José da Silva França.*»

Nenhuma decisão dei.

Deliberareis a respeito como entenderdes de direito.

Jubilações e Aposentadorias.

Em data de 19 de Setembro deste anno, em vista do que dispõe o art. 161 do regulamento n. 4 de 17 de Setembro passado, reformador da instrucção publica da mesma Provincia, jubilei com o ordenado proporcional aos annos de serviço que pela thesouraria respectiva forem opportunamente verificados, de conformidade com o citado regulamento, ao professor do ensino elementar desta Capital, Sebastião José da Costa Maricá, em consequencia do que pelo dito professor me foi requerido em data de 13 de Março deste anno e do resultado da inspecção de saude a que foi submittido: igualmente jubilei na mesma data a professora publica de primeiras letras da freguezia de Pedro II desta Capital, D. Maria Ramos de Almeida, tambem com o ordenado proporcional, que lhe for devido, em vista de calculo a que a thesouraria procederá.

Os actos dependem de vossa approvação e em tempo vos serão enviados os papeis a elles referentes.

Nenhuma outra jubilação e nem aposentadoria concedi, além das que ficção indicadas.

Repartições Publicas.

SECRETARIA DO GOVERNO.

Em data de 30 de Dezembro do anno proximo passado, baixei o regulamento que reformou a dita repartição.

Supprimi o lugar de official-maior.

Exonerei do lugar de official aos cidadãos Pedro Paulo das Neves e João Amancio da Fonseca, passando este ultimo a servir de amanuense.

Estabeleci duas secções, ficando a 2.^a encarregada do trabalho do archivo.

O pessoal da secretaria ficou assim classificado:

1.^a secção.—Chefe, João Bueno de Sampaio.

Official, Ildefonso Peixoto de Almeida Pitaluga.

Amanuense, João Amancio da Fonseca.

2.^a secção.—Chefe, Eduardo Carlos Rodrigues de Vasconcellos.

Official, Pedro José da Costa Leite.

Amanuense, Antonio da Silva e Albuquerque.

Porteiro, Marcellino Rodrigues Lisboa.

O novo regulamento facilitou e encaminhou melhor o serviço que é feito com regularidade.

A 2.^a secção foi ultimamente incumbida dos trabalhos inherentes ao recenseamento da população.

Este excesso de expediente obrigou a administração a admitir 3 collaboradores e 1 servente, mesmo por não se haver ainda apresentado o chefe nomeado para a 2.^a e achar-se no gozo de 3 mezes de licença, para tratar de sua saude, o official da mesma secção.

Fez-se o novo compartimento para o archivo, que já está sendo organizado.

Em data de 29 de Abril do corrente anno, removi para o emprego de solicitador da thesouraria provincial ao amanuense da 1.^a secção, João Amancio da Fonseca.

Dias depois esse empregado pedio-me exoneração do lugar para que fôra removido, concedi-a e removi, para ama-

nuense da secretaria, ao 2.º ex-escripturario da thesouraria provincial, André Paulino de Cerqueira Caldas.

Todo o trabalho da secretaria, que do anno passado para cá tem crescido excessivamente, é feito a tempo e o registro está quasi em dia.

Os empregados da secretaria cumprem satisfactoriamente seus deveres.

São credores de uma menção o chefe da 1.ª secção João Bueno de Sampaio, official da 1.ª secção Ildefonso Peixoto de Almeida Pitaluga, official da 2.ª Pedro José da Costa Leite.

Quanto ao chefe da repartição, o secretario, capitão José Diniz Villas-Bôas, qualquer que fosse o elogio que lhe dirigisse nesta occasião solemne, ficaria muito á quem do proprio merecimento d'elle, exuberantemente demonstrado por sua intelligencia, dedicação, lealdade, zelo e probidade.

Thesouraria de Fazenda.

Continúa esta repartição a ser dirigida pelo zeloso e dedicado Inspector, Antonio Augusto Ramiro de Carvalho.

Declara o Inspector existir em cofre um saldo de 150:000\$000, em consequencia do supprimento feito pelo thesouro.

Os pagamentos achão-se em dia.

Pondera o digno Inspector que até hoje não tem podido conseguir que funcionem regularmente as collectorias, já por falta de pessoal habilitado, já porque com o processo das fianças, em virtude da lei n.º 1237 de 24 de Setembro de 1864, que reformou a legislação hypothecaria, não é facil encontrar nos remotos pontos da Provincia quem queira acceitar taes empregos.

As collectorias do Mato-Grosso e a do Rosario estão vagas por falta de individuos sobre os quaes possão recahir as nomeações.

O estado dos cofres, até o dia 30 de Setembro proximo passado, evidencia-se do seguinte resumo:

EXERCICIO DE 1871—1872.

Receita.	553:104#124	
Despeza	268:986#098	
		284:118#026

EXERCICIO DE 1872—1873.

Receita.	715:367#062	
Despeza	313:402#656	
		401:964#406
Saldo.		<u>686:082#432</u>

Alfandega de Corumbá.

Em Fevereiro do corrente anno foi installada a Alfandega na villa de Corumbá, para a arrecadação dos direitos da armazenagem e expediente de capatazias, ficando tambem á cargo da mesma repartição as cobranças das rendas internas.

Por ora a Alfandega funciona em um edificio particular.

Em breve, porém, o Governo resolverá definitivamente sobre as obras indispensaveis.

Declara o Inspector da thesouraria de fazenda:

« Posso assegurar a V. Ex. que o Inspector, João Lopes Carneiro da Fontoura, zeloso e intelligente como é, bastante se tem esforçado para cumprir com as suas obrigações, pois sobre elle pesão serviços de nenhum modo compatíveis com o pessoal de que dispõe. »

Pela minha parte reconheço a exactidão do juizo que faz o Inspector da thesouraria, acerca do merecimento do Inspector da alfandega de Corumbá

Correios.

Seu estado actual não é satisfactorio.

Não foi possivel ainda até hoje obter que a conducção das malas para os diferentes pontos, mesmo do interior,

seja feita por administração, como quer o art. 157 do regulamento de 21 de Dezembro de 1844, não obstante se ter por vezes convidado por editaes a concorrência de quem quer que pretendesse tomar a si um tal serviço.*

Apenas uma vez em cada mez seguem malas para poucos pontos da Provincia á saber : no dia 5 para Poconé, Villa-Maria e Mato-Grosso, no dia 15, para Rio Grande e no dia 30 para o Diamantino, Brotas, Guia e Rosario.

O serviço é feito por praças de linha, unicas que, por obrigação, não se eximem do trabalho.

Convenço-me de que as disposições dos regulamentos postaes do Imperio não podem ter applicação ao Mato-Grosso.

Seria conveniente crear novas linhas para os pontos que não se achão comprehendidos entre os acima mencionados, e segundas linhas para os pontos indicados, porém, teria a administração de lutar com os mesmos embaraços que agora sobrevém.

Só retribuições mais elevadas animarião talvez a concorrência. Sem isto nada se conseguirá.

Accresce que o Governo, como succedeu com a expedição de ordens para o serviço do recenseamento, teve necessidade de contractar transporte com particulares e por quantias que lhes conviesse.

Sobre estes pontos já me entendi com S. Ex. o Sr. Ministro dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas.

A receita e despeza do exercicio de 1870 a 1871 foi a seguinte :

Receita	1:031,810
Despeza	4:754,365

No exercicio de 1871 á 1872, não comprehendendo o ultimo trimestre, relativamente ás agencias do Poconé, Mato-Grosso, Villa Maria, Diamantino, Miranda, Santa Anna do Paranahyba e Corumbá a receita foi de
Despeza

1:610,220
4:093,147

A estatística do movimento dos papeis da repartição, durante o anno proximo passado, é esta :

NATUREZA DA CORRESPONDENCIA.	IMPORTADOS.		EXPORTADOS.	
	NUMERO DE OBJECTOS.	NUMERO DE PORTES.	NUMERO DE OBJECTOS.	NUMERO DE PORTES.
Officios	545	6.387	872	9.346
Cartas.....	3.411	4.015	3.632	4.275
Jornaes	4.994	17.766	811	2.704
Objectos registrados.....	770	5.616	366	1.080
Somma	9.720	33.784	5.681	17.405

A repartição do correio, tanto quanto é possível, dadas as circumstancias expostas, não deixa de ser bem dirigida por seu respectivo chefe o cidadão Bento Ferreira de Mesquita.

Municipalidades.

Pelos relatorios das Camaras Municipaes, que opportunamente vos serão presentes, julgareis das necessidades que existem em cada um de seus respectivos municipios, e bem assim do orçamento da receita e despeza das mesmas Camaras.

No entretanto eu vos darei aqui, resumidamente, conhecimento das reclamações que dirigem e providencias que pedem a bem do serviço publico as seguintes Camaras :

CUIABA'.

Esta camara, tratando do abastecimento de agua diz : « Já esta capital não soffre de falta de agua, devido ao

acerto das providencias tomadas por V. Ex., em ordenar a construcção dos chafarizes do Rosario e Mundéo.

«O commendador Henrique José Vieira, a quem taes serviços forão encarregados os tem desempenhado com tanta dedicação, que nada deixa a desejar.»

Pede o auxilio dos cofres provinciaes, para concluir o calçamento da rua 13 de Junho, e o aterro da rua Couto Magalhães, declarando ter sido parada semelhante obra, em consequencia da falta completa de recursos monetarios da mesma Camara.

DIAMANTINO.

Solicita a quantia de 2:500\$000 para a conclusão do concerto, que está em andamento na respectiva matriz.

Reitera os pedidos feitos á Assembléa transacta da verba de 1:000\$000 para concerto da ponte do Ribeirão do Ouro e de 600\$000 para concerto do ribeirão Amolar, que fica na estrada daquella villa para esta capital.

Diz ser de indeclinavel precisão a construcção de uma ponte no rio Paraguay, no lugar indicado no relatorio da mesma Camara, do anno passado, cuja ponte foi orçada em 5:000\$000.

A prisão carece de promptos reparos.

POCONÉ.

Solicita a construcção de um cemiterio publico, em lugar apropriado, afim de sanar o inconveniente de continuarem os enterros a ser feitos no recinto do unico templo que alli existe.

Indica precisar de melhoramentos para que no tempo das aguas sejam transitaveis sem perigo aos transeuntes :

- 1.º A ponte do ribeirão Bento Gomes (na Cutia.)
- 2.º O ribeirão da Formiga.
- 3.º Declara ser urgente os concertos das tres unicas fontes que existem, com preferencia a do Vallongo que se acha desmoronada.

Declara que todás as ruas necessitão de concerto, mais ou menos, com especialidade a do Barreiro, que ameaça ruina.

ROSARIO.

Diz que a igreja matriz precisa de alguns reparos, consistindo elles na substituição de alguns caibros e da cobertura da capella-mór.

Refere que os enterramentos são feitos no recinto do templo e pede para que seja votada a quantia de 1:000\$000 em que foi orçada a construcção de um cemiterio murado com uma pequena capella.

Expõe que a prisão publica precisa de concertos, orçados em 900\$000.

Menciona achar-se em estado intransitavel a ponte do ribeirão Monjolo e declara que seu concerto foi orçado em 700\$000.

MATO-GROSSO.

O relatorio desta Camara faz suppôr que as estradas que daquelle ponto seguem para esta capital e Bolivia achão-se intransitaveis. A Camara pede a construcção de pontes, pontilhões e aterrados em diversos lugares, orçado tudo em 40:000\$000.

Deixo de tratar das Camaras Municipaes dos municipios de Villa-Maria e Santa Anna do Paranahyba, por não haver recebido os respectivos relatorios.

Objectos diversos.

I.

CONTRACTO COM A EMPREZA TYPOGRAPHICA DA SITUAÇÃO.

Utilizando-me da faculdade que me conferistes no § 10 art. 2º da lei do orçamento vigente, contractei em 9 de Novembro do anno proximo passado a publicação de todos os actos officiaes com o proprietario da officina typographica onde se imprime o periodico *A Situação*, mediante as clausulas constantes do seguinte termo :

« Aos nove dias do mez de Novembro de mil oitocentos

setenta e um, quinquagesimo da independencia do Imperio, em o palacio da presidencia, onde presente se achava o Exm. Sr. Tenente-Coronel Dr. Francisco José Cardoso Junior, Presidente e Commandante das armas desta Provincia, compareceu o Revm. Protonotario Ernesto Camillo Barreto, proprietario da imprensa *Situação*, para contractar a publicação em seu jornal dos actos officiaes com as condições seguintes :

« 1.ª O contractante obriga-se desde já a ter sua officina typographica no pé de dar exacto cumprimento ás obrigações que passa a contrahir, publicando em tal sentido um jornal com 4 columnas duas vezes por semana.

« 2.ª Obriga-se mais a imprimir com promptidão e nitidez todos os actos officiaes da administração e os do Governo Imperial a juizo da Presidencia, todos os editaes, annuncios e avisos officiaes das differentes repartições provinciaes ; todas as colleções de leis da Provincia, relatorios da administração e regulamentos baixados para as repartições provinciaes, conhecimentos, talões, guias e modelos solicitados pela Secretaria do Governo e Thesouraria Provincial, sendo as sobreditas colleções de leis, relatorios e regulamentos encadernados em brochura na officina do contractante conjuntamente com os respectivos mappas, appensos e outros documentos inherentes aos ditos relatorios, leis e regulamentos.

« Não se comprehende nesta obrigação a reimpressão de quaesquer actos officiaes.

« 3.ª Obriga-se o contractante a fazer publicar resumidamente em seu jornal todos os trabalhos da Assembléa Provincial que constarem das actas das respectivas sessões, sendo tambem obrigado a satisfazer as exigencias da mesma Assembléa relativamente á impressão dos projectos que devão ser submittidos á discussão.

« 4.ª E' absolutamente prohibido ao contractante publicar em seu jornal, escriptos que censurem os actos do Governo geral ou provincial, para cuja defesa e explicação compromette-se a aceitar gratuita e pontualmente os artigos que por intermedio da Secretaria da Presidencia lhe forem remettidos.

« Tambem compromette-se o contractante a não publicar em seu jornal escriptos concebidos em linguagem descomedida

e virulenta contra quem quer que seja, uma vez que seus autores não tenham assumido com a propria assignatura a responsabilidade legal. A transgressão da primeira parte deste artigo importará rescisão immediata do contracto sem direito o contractante a indemnisação alguma; a transgressão da segunda parte dará lugar pela primeira vez á imposição de uma multa no valor de 50 a 200\$000, a juizo da Presidencia, e pela reincidencia, não só a imposição de igual multa, como ainda rescisão de contracto, sem qualquer indemnisação.

« 5.ª O numero dos exemplares de relatorios, e leis de que trata a condição 2ª não excederá de 200 de cada uma dessas obras, e 50 dos regulamentos. A quantidade dos outros impressos mencionados no indicado artigo será regulada strictamente pelas exigencias do serviço, cuja apreciação compete aos chefes das repartições respectivas.

« 6.ª De cada numero do jornal que se publicar, remetterá o contractante 6 exemplares para o gabinete da Presidencia, 30 para a secretaria da Presidencia, 22 exemplares para a Assembléa Provincial, quando funcionar, 1 ao secretario da policia, e 1 a cada um dos chefes das repartições provinciaes.

Pela remessa destes exemplares nada perceberá o contractante.

« Se porém tiver de fornecer á secretaria do Governo numero superior ao marcado, em vista de pedido do chefe da mesma repartição, neste caso fica-lhe salvo o direito de exigir metade do preço estipulado para cada jornal.

« Esta disposição é tambem extensiva ás collecções de leis, relatorios e regulamentos de que tratão as condições 2.ª e 5.ª

« 7.ª Poderá o contractante dar em resumo o expediente da administração debaixo da competente epigraphie, ou integralmente. Na gazetilha, publicará todas as alterações, providencias e noticias que interessem ao publico e ao desenvolvimento da Provincia.

« § Unico. Para conhecer da conveniencia na publicação dos escriptos de que trata o 2º periodo do art. 4.º, e bem assim para a confecção das noticias officiaes, encarregará a

Presidencia pessoa de sua confiança, de accordo com o contractante, que por sua parte facilitará a ella os meios necessarios ao bom desempenho da obrigação contrahida.

« 8.º A Provincia pagará ao contractante, pelos encargos aqui consignados e de conformidade com os §§ 10 e 18 do art. 2º da Lei n. 12 de 17 de Outubro proximo findo, a subvenção annual de 6:600\$000 em prestações mensaes, mediante despacho do Governo. O presente contracto durará pelo espaço de quatro annos contados da data em que fór assignado, podendo entretanto ser rescindido pelo Governo toda vez que a utilidade publica assim exigir, salvo neste caso, o direito ao contractante ás competentes indemnisações, na fórma da lei.

« 9.º Findos os quatro annos do contracto, considerar-se-ha elle extincto sem mais direitos e obrigações reciprocas. Todavia poderá ser renovado mediante mutuo accordo entre as partes contractantes. E para constar lavrou-se o presente termo que vai assignado por S. Ex. e pelo contractante.

« O Secretario da Provincia, José Diniz Villas-Boas, o fez escrever. (Está sellado com estampilhas na importancia de 27\$000) — *Francisco José Cardoso Junior.* — *Ernesto Camillo Barreto.* »

Convenço-me de que o contracto é vantajoso á Provincia, e espero que tambem assim pensareis, considerando attentamente para as obrigações contrahidas por uma e outra parte contractante. Para encarregar-se do trabalho discriminado no § unico do art. 7º, designei o Secretario da Provincia, José Diniz Villas-Boas, que o tem executado muito satisfactoria e louvavelmente.

II.

POÇOS INSTANTANEOS.

A invenção dos poços instantaneos, attribuida ao Norte-Americano Norton, foi vantajosamente utilizada pelos Inglezes na guerra da Abyssinia, e adoptada ultimamente em varias provincias do norte.

O engenheiro Gustavo Adolpho Wurffbain propõe-se a iniciar o systema na Provincia, mediante estas condições:

1.º Um privilegio por trinta annos para elle exclusivamente poder fornecer os ditos poços ás cidades, villas e povoações da Provincia ou a quaesquer outros pontos da mesma.

2.º Uma indemnisação unica de 20:000\$000 pagavel á empreza pelo cofre provincial.

3.º Contra estes favores ella se obrigará a collocar nos ditos lugares povoados e em differentes pontos da Provincia logo que mostrarem signaes de agua e que o terreno permitta a perfuração, pelo menos quarenta tubos inclusive bombas que extraião agua em grande abundancia para o consumo publico, principiando tal collocação dentro do primeiro anno depois de assignado o respectivo contracto, e devendo taes poços tubulares serem de uma e meia ou duas pollegadas de diametro, segundo as exigencias do lugar e a vontade da autoridade competente.

4.º A indemnisação será paga em quatro prestações iguaes, sendo a primeira exigivel logo que funcionem os primeiros dez poços e assim por adiante: uma nova prestação por dez poços promptos.

5.º Obriga-se a empreza a vender ás Camaras Municipaes das localidades os tubos que tiver assentado e suas respectivas bombas com a collocação pelo preço por que se concordar.

6.º No caso que as Camaras Municipaes não queirão comprar os poços promptos a funcionar, a empreza poderá vender a agua por conta propria ou por uma outra empreza que organisar, ao preço nunca maior quarenta réis por cada pote ou ancoretta.

Este direito de fornecer á venda agua extrahida por meio dos poços tubulares durará pelo espaço de trinta annos, na fórma indicada.

8.º No fim dos trinta annos os poços tubulares que existirem nos lugares publicos ficão sendo propriedade provincial, sem que a empreza tenha direito a qualquer nova indemnisação.

Ser-vos-ha apresentada, senhores, uma petição do dito engenheiro que por meu intermedio vos foi endereçada.

Reflecti sobre as vantagens que por ventura offereça a

proposta, e de accordo com o que mais convier á Provincia, decidi como melhor entenderdes.

III.

ILLUMINAÇÃO.

No art. 2º § 60 da lei n. 12 de 17 de Outubro de 1871 marcou a Assembléa uma subvenção de 9:000\$000 annuaes para com ella ser contractado com quem mais vantagens offerecesse, o serviço da illuminação publica desta cidade.

Em tal sentido fiz publicar os competentes editaes.

Findo o prazo marcado nos mesmos, apparecêrão-me duas propostas -- de Gustavo Morin e de José Estevão Candido Jarzem.

Aquelle obrigava-se a fazer o serviço da illuminação a kerosene, mediante a subvenção de 9:000\$000, integralmente adiantada no primeiro anno.

Este, propoz fazer o mesmo serviço com a mesma subvenção, collocando, porém, no 1º anno 110 lampeões, no 2º—115, no 3º—120, adiantando-se-lhe, entretanto, ao fazer o contracto, a quantia de 3:000\$000.

Considerando não ter o primeiro proponente precisado o numero de lampeões, exigindo porém adiantamento da somma de 9:000\$000; considerando não ter o segundo designado logo um numero certo de combustores, exigindo, entretanto, o adiantamento de 3:000\$000; attendendo que o estado dos cofres não permittião semelhantes adiantamentos, que irião prejudicar outros serviços não menos urgentes, deixei de firmar qualquer contracto, limitando-me a apresentar-vos em seguida as bases propostas por um e outro concurrente.

Bases offerecidas por Gustavo Morin, em 23 de Outubro de 1871.

O contractante se obriga a estabelecer na cidade de Cuiabá um serviço regular de illuminação, que será feito pela maneira seguinte:

Art. 1.º Serão collocados de 50 em 50 metros de distancia, lampeões de kerosene por um systema commodo e antecedentemente adoptado.

Art. 2.º As ruas deverão ser illuminadas nas noites em que não houver luar.

Art. 3.º O presente contracto feito perante as autoridades competentes, durará por espaço de 10 annos, podendo, depois de terminado o prazo, renovar-se as mesmas condições.

Art. 4.º Os lampeões deverão ser feitos de maneira que se possam usar com tubo de gaz hydrogeneo, sem que com isso occasionem novas despesas.

Art. 5.º Ao contractante assistirá o direito de poder transfêrir o presente contracto de uma a outra pessoa, terminado o prazo de 18 mezes de estabelecimento da presente illuminação, uma vez que não haja interrupção alguma no serviço da administração.

Art. 6.º Estabelecidas as bases do presente contracto, o contractante apresentará duas pessoas conhecidas e estabelecidas para lhe servir de fiadores.

Art. 7.º O contractante reclama da autoridade competente todo o rigor possível contra as pessoas que commetterem avarias nosapparelhos ou prejudicarem o serviço activo da administração.

Art. 8.º A illuminação terá lugar ao escurecer, devendo o serviço ser feito por quatro homens aptos para este genero de trabalho e dividido nos diferentes districtos da cidade.

Art. 9.º O contractante terá o direito de estabelecer na cidade illuminações particulares, uma vez que não prejudique a administração da illuminação publica.

Art. 10. Acarretando a organização de uma administração regular á empreza immensas despesas, tanto com o transporte dos materiaes, compra de apparelhos, contracto para organisal-os, etc., a Provincia pagará adiantada no primeiro anno a quantia de 9:000\$000, que do segundo anno por diante será por prestações trimestraes.

Art. 11. O contractante se obriga mais a pôr nesta cidade todos osapparelhos e pessoal completo, afim de que a illuminação possa funcionar daqui a quatro mezes a contar da data da aceitação do presente contracto.

Bases offerecidas por José Estevão Candido Jarcem, em 9 de Janeiro do corrente anno.

1.º O proponente José Estevão Candido Jarcem obriga-se a fazer o serviço e custeamento da illuminação publica desta capital, pela maneira abaixo declarada e pelo tempo de tres annos a partir da data do contracto.

2.º O custeamento da illuminação cujo numero de lampeões será, no primeiro anno 110, no segundo 115 e no terceiro 120, mediante a quantia de 9:000\$000 por anno, paga pela Thesouraria Provincial, adiantando-se ao proponente a quantia de 3:000\$000 ao firmar este.

3.º O proponente receberá mensalmente a consignação do mez anterior, e para isto se obriga a apresentar na repartição competente attestado da Presidencia que comprove haver elle cumprido as obrigações supra.

4.º A consignação estipulada no artigo antecedente será feita mensalmente por ordem do Exm. Sr. Presidente da Provincia, segundo a conta que o Chefe de Policia deverá mandar organizar, á vista das partes diarias das patrulhas ou pessoas encarregadas de fiscalisar o serviço contractado.

Nessas contas far-se-ha expressa declaração e deducção da importancia das multas impostas ao proponente, que poderá recorrer ao Exm. Presidente da Provincia se tiver razões para allegar contra a decisão do Chefe de Policia.

5.º O proponente se obriga a fazer á sua custa a modificação dos lampeões existentes, adaptando-os para receber kerosene e tubos de vidros, concertos das caixas de que estão reconhecidamente precisando reforma de vidros, collocação dos ditos lampeões e a factura dos que faltão para o completo do numero já dito no art. 2.º Obriga-se mais a fazer á sua custa a transferencia de uns para outros lugares das columnas de madeira existentes, bem como a collocação de outras novas que se tornarem necessarias, comprando e preparando a madeira.

6.º O proponente se obriga a permittir e facilitar todos os exames e pesquisas que o Chefe de Policia, como fiscal da illuminação publica, julgar necessarias para informar da maneira porque é executado o serviço e fazer quaesquer reclamações tendentes ao melhor cumprimento deste publico serviço.

7.º O proponente se sujeita ás multas, que são a perda de toda ou parte da mensalidade, se deixar de cumprir todas ou algumas das obrigações do presente contracto, regulando-se essa perda pelo gasto diario de cada lampeão.

8.º Das multas comminadas no artigo antecedente, poderá ser alliviado o proponente se mostrar que fez toda a diligencia para reparar as faltas, ou se estas fôrão motivadas por chuvas extraordinarias, tufões ou outros casos de força maior, provados perante o Exm. Presidente da Provincia.

9.º Se alguns dos lampeões se estragarem a ponto de não admittir concerto, e o Chefe de Policia verificar que não é isso devido a descuido do proponente, será a substituição feita á custa da Fazenda Provincial, bem como se os concertos forem causado: por pessoas estranhas.

10. A illuminação terá principio em o dia em que ficar marcado no contracto, porém em todo caso ficão estipuladas as regras diarias para a duração das luzes, que são as seguintes: A illuminação começará ás 7 horas da tarde, desde 1º de Janeiro a 20 de Março; ás 6 1/2 horas da tarde, a contar de 21 de Março a 20 de Setembro, e ás 7 horas tambem da tarde, a contar de 21 de Setembro a 31 de Dezembro, e durará até ás 2 horas da madrugada em todo o tempo que decorrer do tereiro dia depois do da lua cheia, até o quinto dia, inclusive depois do da lua nova; de sorte que se a lua cheia fôr a 4 do mez, a dita illuminação principiará a 7 e terminará a 23 do mesmo mez.

Os lampeões do Palacio do Governo, da Cadêa, do Quartel Militar e do Hospital Militar se conservarão accesos até a alvorada.

11. Para poder haver o pagamento correspondente ao ultimo mez do contracto, deverá o arrematante restituir á repartição da policia os lampeões que tiver recebido, e indemnisar a Fazenda Provincial do valor dos que faltarem

(excepto os que tiverem sido inutilizados e não substituídos pela Fazenda Provincial, na forma do art. 9°).

12. Se durante os tres annos do presente contracto o Governo ou a Assembléa Provincial resolver augmentar o numero dos lampeões, será o proponente igualmente pago não só do custo delles como da despeza do seu custeamento, feita a conta proporcional em relação aos que estão em effectivo custeio.

13. Quando se houver de fazer novo contracto para a illumination ser a preferido o actual contractante, se tiver cumprido as obrigações a que agora se sujeita, e a sua proposta não for menos vantajosa á Fazenda Provincial do que a de qualquer outro pretendente.

14. Para a garantia da quantia que em virtude do art. 2° desta proposta for adiantada ao proponente e da execucao do contracto, offerece o proponente a casa de sobrado da travessa dos Voluntarios da Pátria n. 11. canto da rua 11 de Julho, que possui livre e desembargada.

15. O chefe de policia auxiliará ao contractante, obrigando aos camaradas e aos senhores dos escravos que o mesmo ajustar para o serviço de illumination ao cumprimento de seus deveres, afim de que, por esta razão, não seja interrompido o serviço.

Reconheço a grande falta de que se resente esta capital, permanecendo ás escuras, mas reconheci tambem não serem aceitaveis as propostas feitas.

Tendo em consideração o estado dos cofres, resolveis a respeito como melhor vos parecer.

IV.

LANTERNAS FURTA-FOGO PARA O SERVIÇO DAS RONDAS NA CAPITAL.

O digno chefe de policia desta Provincia, Dr. José Marcellino d'Araujo Ledo Vêga, endereçou-me em data de 21 de Agosto deste anno, o seguinte officio:

« A experiencia tem demonstrado, como V. Ex. sem duvida reconhecerá, que, além das difficuldades com que luta esta policia para o serviço das patrulhas que velão á noite pela segurança e tranquillidade publica da capital,

como seja a falta de pessoal, uma das que mais avulta é por certo a falta absoluta de illuminação, tornando assim completamente inefficaz a acção da policia nocturna em meio da escuridão impenetravel em que fica esta cidade mergulhada todas as noites que não são de luar, ou todas as horas de certas noites em que o mesmo não se mostra.

« Aquella primeira necessidade já foi sollicitamente satisfeita por V. Ex. auxiliando o serviço com as patrulhas de praças de linha, em a maior parte dos pontos desta cidade, que carecião de ser rondados á noite. Não sendo facil, porém, prever-se quando poderá esta capital ter uma boa illuminação, attenta a insufficiencia da verba votada pela Assembléa Provincial para esse fim, á vista da escassez dos recursos da Provincia, convém supprir-se quanto antes esta falta pelo modo que mais economico e conveniente fôr.

« Este parece-me ser o de lanternas furta-fogo, como as que usão os *serenos* de Montevidéo, cuja luz, por meio de um vidro convexo de grande espessura e de cerca de duas pollegadas de diametro, projecta-se com a maior intensidade em grandes distancias, sempre que fôr necessario, para uso das patrulhas e rondantes nocturnos desta cidade, em todas as noites que não forem de luar, e naquellas horas da noite em que não haja o mesmo. O custo destas lanternas não póde exceder de 4\$000 cada uma, pouco mais ou menos, dignando-se V. Ex. autorisar a sua compra naquella capital do Estado Oriental, afim de serem aqui pagas logo que chegarem.

« As patrulhas actualmente existentes nesta cidade são cerca de vinte e cinco, todas de uma praça cada uma, mas ainda que cheguem a trinta, ou que excedão juntamente com os rondantes, conforme as circumstancias e pessoal disponivel; em todo o caso parece-me que será bastante comprar-se cincoenta lanternas, cujo custo será de cerca de duzentos mil réis mais ou menos, devendo sempre haver mais algumas, além das que forem exactamente precisas, afim de poder-se supprir a falta das que se inutilisarem.

« Esta policia não póde, á vista da exiguidade dos meios de que dispõe, satisfazer a esta despeza, bem como a que

fôr necessaria á sustentação das luzes em numero correspondente ao das patrulhas e rondantes estabelecidos, ou que venhão a estabelecer-se de linha e da mesma policia, mas V. Ex., que tanto se tem desvellado pelo bem estar desta Provincia, se dignar-se approvar esta medida, determinará como fôr permittido e mais acertado lhe parecer, o modo pelo qual se deva fazer o pagamento das lanternas, e, ainda que provisoriamente, tambem o do seu custeio, pela Thesouraria Provincial. O maximo desta despeza mensal, segundo tenho calculado juntamente com o digno commandante de policia, supponho que não excederá approximadamente de vinte e cinco mil réis por mez.

« Assim, rogo a V. Ex. que opportunamente se digne chamar sobre esta necessidade a attenção da illustrada Assembléa Provincial, afim de que ella em sua proxima reunião possa autorisar a continuação da referida despeza mensal para o fim mencionado, ao menos emquanto se não puder estabelecer nesta cidade uma boa e regular illuminação. »

Attendendo á procedencia das ponderações feitas pelo Dr. chefe de policia, ponderações que se conciliavão com outras identicas por mim anteriormente apresentadas ao antecessor daquelle magistrado; autorisei a compra das lanternas em Montevidéo, encarregando della aos Srs. Conceição & C., estabelecidos naquella praça.

A qualquer instante é de se suppor que chegue a encomenda, que, me parece, não excederá de 200\$000.

A despeza de combustivel para as lanternas, calcula o referido Dr. chefe de policia, em 25\$000 mensaes.

A necessidade de tal providencia não pôde ser contestada.

Eu, pois, peço-vos a approvação de quanto se despende com a compra das lanternas, e ainda uma verba para o custeio dellas.

V.

PESOS E MEDIDAS.

Tendo a Assembléa Provincial autorisado a compra de padrões de pesos e medidas pelo systema metrico francez,

para execução da lei n. 1,157 de 26 de Junho de 1862, effectivamente verificou-se não só a remessa para a côrte da quantia de 5:870,000 com a compra e vinda para esta Provincia dos indicados padrões.

Sei que os envolveros contendo as indicadas medidas sahirão da côrte, mas não chegarão ainda a esta capital.

E' um grande embaraço com que luta a administração o retardamento que muitas vezes se dá de cousas aliás urgentes, ou em Montevideo, ou em Corumbá.

Pelas guias que acompanhárão o officio do Sr. Guilherme S. de Capanema, commissario de pesos e medidas, observa-se que não forão contemplados nas distribuições dos padrões nem Corumbá, nem a villa de Sant'Anna do Parahyba, vindo entretanto um jogo para Miranda. Pretendo fazer deixar em Corumbá o que acha-se com destino a Miranda. Para Sant'Anna do Parahyba e Miranda julgo que deveis arbitrar quantia para a compra dos mencionados pesos.

Resolveis convenientemente.

VI.

LEI N. 2,040 DE 28 DE SETEMBRO DE 1871.

Todos vós, senhores, tereis apreciado aquella lei essencialmente humanitaria e christã, que declarou livres os filhos de mulher escrava nascidos da data de sua promulgação em diante, bem como livres os escravos do Estado e outros nas condições que a mesma lei especificou.

Depois do decreto de 14 de Outubro de 1850, que aboliu inteiramente no Imperio o trafico de africanos, o decreto de 28 de Setembro de 1871 completou o generoso pensamento suggerido na mente de quem muito se dedica ao bem commum, pensamento unanimemente abraçado por quasi todos os habitantes do Imperio.

Como já vos disse, senhores, a publicação da lei n. 2,040 não justificou as infundadas apprehensões daquelles que a consideravão um pomo de discordia: pelo contrario, ella foi em toda a parte aceita no meio dos mais vivos transportes de contentamento e approvação.

E' que a idéa emancipadora tinha lançado profundas raizes no sólo da patria : é que neste seculo já não se comprehende o dominio absoluto do homem sobre o homem : é que o Brazil avança, senhores, no largo caminho illuminado pelo sol da razão e esclarecido pela luz do Evangelho.

A lei e regulamentos expedidos para a observancia delle forão aqui publicados.

Distribuirão-se pelos parochos de todas as freguezias livros para os assentos dos baptismos e obitos dos filhos de mulher escrava, e bem assim, a quem toca, os livros para a matricula dos escravos e dos filhos de mulher escrava.

Chamarei vossa attenção e provada sollicitude, senhores, para o art. 3º da lei n. 2,040, acima referida, no sentido de auxiliardes nos orçamentos provincial e municipaes, sempre de harmonia com as circumstancias dos referidos cofres, o fundo destinado para a libertação dos escravos existentes na provincia.

E' um meio brando, mas que não deixará de contribuir para o nobre fim mirado pela lei.

No dia 25 de Março do corrente anno conferi cartas de liberdade a 42 escravos do Estado que aqui existião empregados no arsenal de guerra, fabrica de polvora e outros estabelecimentos publicos.

Por sentença proferida pelo Juizo de Direito desta comarca, forão, em data de 18 de Julho deste anno, considerados livres, na fórma do art. 51 do decreto n. 2,433 de 15 de Junho de 1859, e § 3º do art. 6º da lei de 28 de Setembro de 1871, os escravos da antiga fazenda de Camapuam e seus descendentes.

Em data de 10 de Fevereiro deste anno approvei os estatutos de uma sociedade emancipadora estabelecida nesta capital sob a direcção de S. Ex. Revma. o Sr. Bispo D. José Antonio dos Reis. Esta associação, cuja utilidade ninguem actualmente desconhecerá, ainda não deu cumprimento ás disposições de seus estatutos, mas é de crer que em breve torne effectivas as vantagens que provirão do seu apparcimento.

Tambem em data de 18 de Abril proximo passado, approvei outros estatutos de uma sociedade dramatica parti-

cular libertadora Mato-grossense, dirigida pelo prestante capitão Antonio Rodrigues de Araujo.

Esta sociedade já conseguiu realizar algumas alforrias, e é de presumir que continue a prestar-se com proveito á causa da emancipação, attenta a dedicação dos membros que a compõe.

Ainda acha-se dependente da necessaria approvação os estatutos de outra sociedade emancipadora.

Depois dos precisos exames, baixarei o acto.

Este movimento dá a medida exacta não só do enthusiasmo que a idéa emancipadora vai adquirindo em Mato-Grosso, como tambem dos sentimentos generosos de seus habitantes.

VII.

ESTATISTICA.

Com o decreto n. 4856 de 30 de Dezembro de 1871 baixou o regulamento para o primeiro recenseamento geral do Imperio.

Foi designado o dia 1º de Agosto deste anno para o indicado serviço.

Forão-me em tempo transmittidas as competentes ordens pelo Ministro do Imperio, porém, as listas e boletins de familia só em fins de Junho vierão aqui chegar, tendo, ao que parece, ficado retardados em Montevidéo.

Isto impossibilitou de proceder-se aqui ao primeiro recenseamento no 1º de Agosto.

Marquei portanto o dia 1º de Outubro e effectivamente, creio, em vista das ordens e instrucções expedidas, que tão importante serviço se terá realizado em todos os pontos da provincia.

Para todas as localidades nomeei commissões compostas de cidadãos aptos para o trabalho do recenseamento.

Acredito que dentro em breve adicionará o paiz mais este notavel melhoramento a tantos de que já goza, graças aos esforços d'aquelles que nunca vacillárão em trilhar o caminho embora inçado de abrolhos, mas que conduz ao bem estar social.

O passo que o Governo Imperial acaba de dar, senhores é de elevadissimo alcance.

O progresso nacional já não se compadecia com a ignorancia em que estavamos do algarismo exacto de população do paiz.

Repetirei ainda o que escreveu o Sr. João Norberto de Souza e Silva :

« Se temos tomado parte nos festins da industria, celebrados pelas nações de além mar, porque tambem não iremos sentarmo-nos nos congressos estatisticos das nações? »

A falta vai ser remediada, a necessidade provida, e se não já, pouco depois, o Brazil possuirá uma estatistica completa de sua população.

VIII.

EXPOSIÇÃO.

S. Ex. o Sr. Conselheiro Ministro do Imperio, em aviso circular de 31 de Maio deste anno, servio-se communicar-me que o Governo Imperial resolvêra comparecer officialmente na exposição universal que deverá ser inaugurada em Vienna de Austria em Maio de 1873, pelo que convinha que os importantes productos de nossa lavoura e os de outras industrias exercidas no paiz, em certo gráo de desenvolvimento, concorressem ao grande jury de todos os povos.

Em vista de tal recommendação e bem assim de outra exigencia feita em officio de 7 de Junho passado, pela commissão superior, nomeada por decreto de 30 de Abril para presidir aos trabalhos da exposição nacional, onde terão de ser exhibidos os productos que se destinarem á exposição universal, dirigi-me ás camaras municipaes da Provincia no sentido de serem por ellas obtidos e enviados para a capital todos os objectos que mereção figurar na indicada exposição.

E' de crer que aquellas corporações procurem satisfazer uma requisição que bastante interessa á provincia, tornando conhecidos os elementos de que ella dispõe e que tão vantajosamente lhe assegurem o porvir.

IX.

INSTITUTOS DOS MENINOS CÉGOS E DOS SURDOS MUDOS, NA CORTE.

Chamo vossa attenção, senhores, para a conveniencia de se tornar relativamente extensivo á esta Provincia o grande beneficio proporcionado aos meninos cégos, surdos e mudos que nella existem, pelos institutos que na Corte tomão a si a ardua tarefa de educar e illuminar o espirito desses infelizes votados a uma noite perpetua e a um silencio forçado e que, arrancados do abysmo da ignorancia, cobrirão de bençãos a mão compassiva que lhes abrir as portas de uma escola onde consigão adquirir conhecimentos, colher noções, por meios que a sciencia tem descortinado em sua marcha incessante.

Proporcionar a educação de que tanto carecem inditasas e innocentes creaturas a quem a sorte privou das faculdades de ver, ouvir e fallar; tornar-lhes assim menos pesada a existencia, é empenho do qual não vos eximireis, é, senhores, esmola que não recusareis a vossos p.bres comprovincianos.

Devo orientar-vos de que o decreto n. 1248 de 12 de Setembro de 1854 marca a pensão annual para a sustentação de um cégo, quanto aos surdos e mudos é de 500\$ por cada um.

Tendo isto por base, resolvereis o que julgardes mais conveniente.

Terminando este artigo, cumpre-me significar-vos que o Governo Imperial muito se interessa pela medida que acabo de propôr, e que estou convencido, será tomada por vós na maior consideração.

X.

AUXILIO ÀS FAMILIAS DOS VOLUNTARIOS DA PATRIA.

Em data de 24 de Julho do anno proximo passado recebi do Dr. João de Almeida a seguinte communicação :

« Determina-me Sua Alteza Real o Sr. Conde d'Eu que, na qualidade de membro da commissão creada no Paraguay para soccorrer os Brasileiros que se fossem libertando do

captiveiro do dictador Lopes, eu me dirigisse a V. Ex., não só para fazer entrega da quantia inclusa (706.500) sobras da somma para aquelle fim obtida por subscrição promovida no exercito por Sua Alteza, como tambem para solicitar a cooperação de V. Ex. no proseguimento de obra tão meritoria.

«Na distribuição de soccorros aos nossos patricios foi despendida a mór parte da somma levantada, restando a referida quantia, que comprehende juros pagos pelo Banco Rural, onde fôra depositada pelo thesoureiro da commissão, o Sr. Eduardo Carlos Cabral Deschamps, ex-intendente do exercito.

«Convindo dar destino ás referidas sobras, julga Sua Alteza Real bem interpretar a intenção e desejos dos contribuintes, dispondo deste dinheiro em favor dos mais indigentes d'entre aquelles miseros Brazileiros que estiverão prisioneiros no Paraguay, de modo a attenuar-lhes um pouco os soffrimentos; e como, senão todos, ao menos a mór parte destes resgatados sejam naturaes da Provincia de Mato-Grosso e nella residentes, torna-se de todo indispensavel a valiosa coadjuvação de V. Ex. para conseguir-se tão humanitario fim.

«Ninguem melhor do que V. Ex. poderá prover a que tal distribuição seja feita com equidade; pois que, não só como Presidente da Provincia sobrarão a V. Ex. os meios de syndicar e fiscalisar, como tambem por concorrerem na pessoa de V. Ex., predicados muito para desejar-se em quem tenha de tomar sobre si semelhante encargo; predicados estes que, de ha muito, estou habituado a reconhecer e apreciar em V. Ex.

«Não podendo, nem por um momento, fazer a V. Ex. a injustiça de duvidar de seu assentimento em aceitar tão caridosa commissão, V. Ex. me permittirá que, desde já, em nome dos nossos infelizes compatriotas que tanto soffrêrão, em nome d'aquelles que tão prompta e generosamente concorrêrão para soccorrel-os, e ainda em nome de Sua Alteza Real, iniciador desta cruzada de caridade, anticipe os agradecimentos, tão profundos como sinceros.— Deos Guarde a V. Ex. »

Em vista de tão honrosa incumbencia, nomeei uma commissão composta dos Srs. Rev. Protonotario Ernesto Ca-

millo Barreto, Conego cura João Leocadio da Rocha e Dr. José Antonio Murtinho, para o fim de fazer a distribuição da mencionada quantia.

Essa commissão prestou-se mui satisfactoriamente ao quanto lhe foi confiado, e as familias daquelles que em defesa da patria derramárão o proprio sangue receberão obulo da caridade devido aos esforços de Sua Alteza o Sr. Conde d'Eu e aos sentimentos philantropicos de todos quantos se prestarão a uma obra tão meritoria e digna de ser registrada pela gratidão da Provincia no livro de suas tradições.

XI.

LOTERIAS.

De conformidade com o que foi resolvido pela Assembléa Legislativa Provincial em lei n. 9 de 26 de Outubro de 1871, por acto de 10 de Fevereiro deste anno, autorisei a extracção da 1ª loteria, por conta das duas que devião correr neste anno com applicação á liberdade das crianças escravas nascidas nesta Provincia antes da promulgação da lei n. 2,040 de 28 de Setembro de 1871.

Foi designado para presidir o acto da extracção o Juiz municipal do termo e para thesoureiro, o thesoureiro da Thesouraria Provincial, sob a mesma fiança que já prestou.

Imprimirão-se os bilhetes, mas ainda não se obteve a venda de maior parte delles.

Ultimamente o thesoureiro pediu dispensa do serviço e nomeei para substituí-lo ao cidadão João Francisco da Rocha.

E' de presumir que dentro em breve se realize a extracção da indicada loteria.

XII.

INDIOS.

Em data de 16 de Novembro e sob proposta do director geral dos Indios nesta Provincia, exonerei do lugar de director dos Indios do districto de Miranda a Frei Mariano

de Bagnaia; dispensei tambem do cargo de substituto do mesmo director ao capitão Caetano da Silva Albuquerque, e nomeei para substituir ao mencionado Frei Mariano ao tenente-coronel José Lourenço Vieira Souto. Posteriormente este official seguiu para a Córte, em observancia de ordens superiores. Nomeei então para o lugar de director dos Indios de Miranda, tendo em vista proposta do director geral, ao major do 1º corpo de cavallaria, Pedro José Rufino.

O serviço com a direcção dos Indios, na Provincia, não é o que a lei quer que seja e muito conviria que fosse.

Limita-se ao mero serviço de distribuição de brindes a Indios que os procurão na capital, por já estarem a isto avezados, e estes, é mister dizel-o, tem quasi que abdicado os antigos habitos selvagens. A maior necessidade que ha na Provincia, no sentido de catechisar os Indios, é a de missionarios. Com elles, estou convencido de que as cousas mudarião de face, convergindo ao gremio da civilisação uma grande parte das familias errantes. Lucraria então a lavoura que definha á falta de braços uteis ao trabalho.

Sobre isto já me tenho intelligenciado com o Governo Imperial, cujas ordens aguardo.

Calcula-se em 30 as familias selvagens que se derramão pela Provincia.

São ellas:

1.º OS CAIUÁS.

Ignora-se o numero de individuos a que possa attingir essa familia, residente nas immediações do rio Iguatemy.

E' ainda pouco conhecida, entretanto suppõe-se ser numerosa, de indole pacifica e dada á vida sedentaria.

Dizem que os Caiuás applicão-se á lavoura do que é strictamente indispensavel á propria subsistencia.

Alguem affirma ser o Caiuá constante naquillo que apprehende, qualidade esta rarissima entre o selvagem.

Desde que se povoem os terrenos ao sul de Miranda, é muito provavel que se estreitem as nossas relações com os Caiuás.

2.^a OS CHAMOCOCOS.

Consta não passarem de 200 os indios pertencentes a esta familia. Residem na margem direita do rio Paraguay, ao sul de Coimbra, nas proximidades da Bahia-Negra, em uma grande matta que alli existe. Dividem-se em pequenos grupos. São robustos, fortes no trabalho, mas sem nenhuma intelligencia. Exclusivamente sustentão-se com o producto da caça e da pesca.

Nada cultivão. Crião alguns cavallos. Andão nús. As mulheres usão de um pequeno sendal feito de embira e caraguatá, que tambem empregão na manufactura de saccos para acondicionarem suas provisões.

Guerreão outra familia do mesmo nome e talvez da mesma procedencia, que habita mais ao poente.

Os Chamococos trocão os proprios filhos com os Guaycurús e Guanás por fazendas e ferramentas. Nunca hostilisárão a gente civilisada; não receião nem fogem de nós, mas não manifestão o menor desejo de entreter relações commosco. Succede ás vezes que uma vez durante o anno chegão a Coimbra ou Albuquerque. Poucos entendem o idioma do paiz. São propensos á embriaguez e ao roubo.

3.^a CADIUÉOS.

Esta familia, derivada dos Guaycurús, é uma das que restão daquela tribu tão celebre e numerosa. E' tambem a indicada familia a que conserva vestigios do genio altivo e bellicoso dos seus antepassados.

Calcula-se existirem mais de 800 Cadiuéos, que se subdividem em differentes hordas. Percorrem uma e outra margem do rio Paraguay, de Coimbra para baixo. Pouco se demorão em um ou outro sitio, onde plantão suas tendas formadas de estacas e cobertas de esteiras e pelles. E' surprehendente a rapidez com que os Cadiuéos assentão e levantão seus arraiaes.

Sustentão-se da caça e da pesca.

Nada cultivão. Crião cavallos em abundancia e poucos animaes lanigeros.

A' excepção de cordas e poucas obras de embira, não se dedicão a qualquer outra industria, comquanto não lhes falte habilitações para isto.

Permanecem sempre em guerra aberta com as familias vizinhas, e se não nos hostilisão, é isto apenas resultado de sua inferioridade.

A presumpção e a aleivosia, eis os traços mais característicos do Cadiuéo. Aparecem ás vezes em varias povoações afim de trocar cavallos e cordas por aguardente, machadinhas, facas, panno de algodão, fitas, chitas, baetas e prata para canudos, com que se ornão. De tempos a tempos succede vir á capital uma horda de Cadiuéos, que na maior parte entendem o nosso idioma, existindo alguns que o fallão.

4.º BEAQUÉOS.

Não passão de 100, mais ou menos, os individuos procedentes desta familia selvagem que vive n'um aldeamento nas immediações de Miranda. Da pesca, da caça e do producto do que plantão e que se resume em milho, pororoca, mandioca, batatas, carás, aboboras e canna, tirão os meios de alimentação. Crião cavallos e aves. São inimigos dos Chamomocos, a que fazem a guerra que podem, roubando-lhes mulheres e crianças. São tambem inimigos dos Enimas, familia que habita em territorio limitrophe da Republica do Paraguay. Fião algodão e tecem-no tambem, fazendo bonitos ponches, redes e cintos superiores. São orgulhosos e commumente se embriagão. Pouco fallão o'nosso idioma, mas entendem-no facilmente.

5.º GUANÁS.

As familias oriundas desta tribu pouco differem em si no modo de viver. São pacificas e hospitaleiras.

O Guaná facilmente contracta-se a toda a sorte de serviços, mórmente para o da navegação fluvial em alguns pontos da Provincia. Sustentão-se além da caça e da pesca, da carne de vacca e dos productos dos cereaes que cultivão.

Plantão milho, mandioca, arroz, feijão, canna, batatas, etc.

Preparão menos mal a farinha de mandioca.

O que colhião antes da invasão paraguaya, não só provia suas necessidades como até chegava á exporem á venda o excedente, ou fazerem a permuta dos generos por fazendas, ferramentas, aguardente, armas de fogo, polvora, chumbo, quinquilharias, e bem assim gado vaccum e cavallar, de cuja criação cuidavão. Fião, tecem e tingem o algodão. Fabricão redes, pannos, cintos e suspensorios. Quasi todo o Guaná entende e falla a lingua nacional. Da familia que conserva o nome de Guaná, existirão duas aldéas em Albuquerque e nas immediações da capital. Os Paraguayos conduzirão os de Albuquerque para a Assumpção, onde morreu grande numero de selvagens.

6.ª KINKINÁOS.

E' da tribu dos Guanás. O resto desta familia que muito decresceu com a invasão paraguaya, anda hoje dispersa por Albuquerque e Miranda. E' difficil precisar quantos existião antes da indicada invasão, porém calcula-se em mais de 1,000 os membros da mesma familia. Servia-lhes de director em Albuquerque, Frei Angelo de Caramanico, que sendo prisioneiro dos Paraguayos, foi por elles morto. Plantavão canna, arroz, feijão e milho. Vivião e vivem ainda os que sobreviverão, após a invasão paraguaya, da caça, da pesca, do que lhes rendia o ajuste de seus serviços, quer aos agricultores e criadores, quer aos navegantes. Foi uma das raças que mais soffreu com a invasão: a maior parte dos indios, como prisioneiros, seguirão para a Assumpção, donde bem poucos tornarão.

7.ª TERENAS.

Esta familia procede da tribu Guaná. Reside em Miranda.

8.ª LAIANAS.

O Laiana procede dos Guanás e habita tambem nas proximidades de Miranda.

9. GUATÓS.

Esta raça está prestes a extinguir-se por ter sido muito dizimada pelos Paraguayos e pela variola. O Guató não tem permanencia em terra. Sua vida é quasi que sobre a agua. Percorre as margens dos rios S. Lourenço e Cuiabá.

10. BORORÓS DA CAMPANHIA.

Esta raça divide-se em duas familias: uma habita entre os Bolivianos que estão estabelecidos nas Salinas, e outra em frente do Escalvado, á margem direita do Paraguay.

Os Bororós são pacíficos. Plantão e colhem o milho e mandioca.

O que lhes sobra vendem ou permutão com fazendas, ferramentas e aguardente. Crião porcos e gallinhas.

Fazem redes de algodão e tecido.

Alguns já percebem e até fallão o idioma nacional. Procurão as povoações, coadjuvãõ os viajantes e (cousa notavel) mais de uma vez tem apprehendido e conduzido aos pontos em que existem destacamentos militares, desertores e escravos que se evadião para a Bolivia. A familia dos Bororós está já bastante resumida. Calcula-se conter 150 a 200 pessoas.

11. BORORÓS CABAÇAES.

Esta raça não ha muitos annos dividia-se em duas hordas indomitas, uma com residencia nas immediações do Jaurú, e outra no Cabaçal, donde derivou seu nome. Infestavão a estrada que vai da capital á cidade de Mato-Grosso, desde a fazenda nacional da « Caiçara » até o lugar denominado « Estiva » na extensão de 32 leguas. Matavão e roubavão moradores e viandantes. Algumas bandeiras expedirão-se contra os Cabaçaes. Grandes forão os estragos causados com semelhante medida, pouco christã, visto como as bandeiras não procuravão fazer prisioneiros, mas sómente exterminar quantos tinhão a fatalidade de encontrar, sem attenção a sexo ou idade.

Os Cabaçaes sustentão-se com os fructos espontaneos que

a terra produz. Apenas plantão, em pequena escala, o milho que comem verde, batatas e bananas. Não conhecem outra industria além do fabrico grosseiro dos arcos e flexas de que se servem, de vasos de barro muito grosseiros e esteirinhas de palha com que cobrem em parte sua nudez. Em 1842 o vigario da cidade de Mato-Grosso obteve, por meios persuasivos, atrahir os Cabaças a uma fazenda que possuia no registro do Jaurú. No anno seguinte todos para alli convergirão, sem excepção de um sequer. Então a familia compunha-se de 177 pessoas, hoje está reduzida a menos de 80.

12. CAYAPÓS.

Esta familia procede de uma numerosa tribu que outr'ora viveu aldeada na provincia de Goyaz.

Hoje habita um espaço entre os rios Paraná e Parana-hyba e as cabeceiras dos rios S. Lourenço e Taquary. Parte da familia acha-se no destacamento á margem do Piquiry e parte no porto do Parana-hyba, em direcção á Provincia de S. Paulo. Algumas hordas, porém, não tem residencia regular e certa. Vivem exclusivamente da caça, da pesca e dos fructos da terra. Os Caiapós aldeados plantão milho, arroz, mandioca, batata e canna. Preparão algumas rapaduras: crião porcos, aves e algumas cabeças de gado vaccum e cavallar.

Na maior parte entendem e até fallão o nosso idioma. Muitos ajustão serviços com os fazendeiros e com os viajantes. Não nos hostilisão ostensivamente, ainda que hajão suspeita de que sejam elles os autores de varias depredações na estrada que vai ter a Goyaz, depredações, entretanto, geralmente attribuidas aos indios Coroados. dos quaes passo a tratar.

13. COROADOS.

Esta familia reside em diversas cabeceiras formadas pelo rio S. Lourenço.

São raras as noticias, com o cunho de probabilidade, que existem ácerca do numero, indole e usos destes selvageas, mesmo porque elles fogem de estreitar relações.

Se procurão sitios habitados ou alguns viajantes é para offender. Em vista do que, as estradas da capital á Goyaz e S. Paulo tornão-se temidas por serem infestadas em diversos pontos pelos Coroados, que mais de uma vez destruirão e incendiarão estabelecimentos que muito utilisavão aos viajantes.

14. BACAHIRIS.

Consta que esta familia contém 200 individuos, subdividido em diversas hordas. Habitão as cabeceiras do Parana-tinga e a parte superior do Arinos.

Sua indole é eminentemente pacifica e até mesmo timida. A fuga precipitada é o unico meio que oppõem aos ataques dos Nambiquaras, Tapanhumas e Caiabés.

Sustentão-se do que lhes produz a caça e pesca e do cultivo do milho, da mandioca, batatas, carás, favas, feijão e canna. Fazem seus instrumentos para preparar a terra de pedra e páo de cerne. Fabricão redes de tralha de linha de algodão e de tucum, peneiras e balaios.

Poucos entendem o idioma nacional, entretanto, mostrão tendencias de relacionarem-se comnosco, circumstancia que induz a crêr a facilidade de sua catechese.

15. CAJABIS.

O que apenas consta em relação á esta familia é que o Cajabi é bravo e indomito. Habita a margem do Parana-tinga acima do Salto. São inimigos dos Bacahiris.

16. BARBADOS.

Em numero de 400 individuos, mais ou menos, esta familia occupa um aldeamento na fralda da serra dos Parecis, onde tem suas cabeceiras o Rio Vermelho, affluente do Paraguay, não muito longe da Villa do Diamantino.

Os Barbados vaguêão pelas margens do Rio Vermelho até o Paraguay. Tirão o sustento—da caça, da pesca e de alguns fructos que cultivão com instrumentos feitos de pedra e de páo de cerne. Plantão milho, mandioca, batatas e carás.

Não conhecem industria alguma. Fogem dos homens civilisados e são traiçoeiros.

Por mais de uma vez tem elles atacado aos navegantes do Diamantino para Villa Maria.

17. PARECIS.

Esta nação, que outr'ora primou pelo seu genio guerreiro, está hoje reduzida a uns 200 selvagens, talvez. Habitão em grupos os altos terrenos denominados Serra e Campos dos Parecis.

Percorrem desde o Diamantino até os arraiaes do districto de Mato-Grosso. Chegão a alguns pontos da Provincia, onde premunem-se de ferramentas de lavoura, fazendas e quinquilharias, que permutão com peneiras, pacarás, cordas para rede, pennas, cuias e fumo que preparam e envolvem em urumbamba. Este fumo é procurado.

Poucos entendem e fallão o idioma nacional. Não consta que tivessem abertamente hostilizado aos fazendeiros e viandantes, mas, diz-se, que ás vezes incorporão-se aos Cabixis afim de perpetrarem violencias.

18. MATAMBARES.

Esta familia passa por ser mais numerosa do que a antecedentemente referida. Divide-se em grupos e aldeamentos nos sertões dos *Parecis*. Sustenta-se com a caça e com o milho, mandioca, bananas, batatas e carás que planta. Poucas relações entretém nos lugares povoados da Provincia. Algumas vezes, porém, chegão a elles em companhia de seus visinhos os *Parecis*.

19. CABIXIS.

A familia dos *Cabixis* é numerosa.

Occupava varios alojamentos nos campos dos *Parecis* á nordeste do arraial de S. Vicente, em uma extensão de 15 a 20 leguas. Até hoje conserva-se indomita. Sempre manifestarão os *Cabixis* disposições hostis para com a sociedade da qual fogem. Os arraiaes e moradores do districto de

Mato-Grosso soffrem constantemente os assaltos e correrias destes selvagens, que deixão, como vestigio de sua passagem, a destruição e o incendio, o assassinato e o roubo.

20. NAMBIPUARAS.

E' uma horda de 600 selvagens que residem nas vizinhanças da confluencia do Rio Peixe com o Arinos. O peixe e a caça, além dos fructos da terra, que cultivão com instrumentos de páo e pedra, eis o sustento dos *Nambiquaras*.

Vivem em guerra constante e habitual com Indios de outras tribus, principalmente com os *Apiacás*. Eximem-se da menor relação com os habitantes da Provincia.

Atacão sempre de emboscada as canoas empregadas na navegação do Diamantino para o Pará.

21. TAPANHUMAS.

Esta familia compõe-se de 800 Indios, segundo as informações que existem.

Occupão as adjacencias do Rio Tapanhumas em sua confluencia com o Arinos. Os usos e costumes dos *Tapanhumas* são em tudo semelhantes aos *Nambiquaras*.

22. APIACAS.

Pensa-se que os membros dessa familia elevão-se a 2,700 pessoas que habitão as margens do rio Jurema.

Tambem frequentão as margens do rio Arinos. Cultivão a terra com fouces, enxada e machados. Sustentão-se com o producto de sua lavoura e tambem com o da pesca e caça. Vivem em guerra defensiva com os *Nambiquaras* e *Tapanhumas*. São antropophagos. Os *Apiacás* manifestão vontade de se relacionarem com os centros populosos da Provincia. Procurão as povoações e prestão-se de bom grado ao serviço quer dos fazendeiros, quer dos viajantes, tornando-se uteis ao serviço da navegação fluvial. As expedições que voltão do Pará encontrão as manições de que carecem nos aldeamentos dos *Apiacás*, que vendem farinha de mandioca, piché de milho torrado, carás, batatas, aipim,

feijão, melancias, aboboras, aves e mel. Permutão, também, pelos fructos espontaneos da terra e pelos productos da industria a que se applicão, isto é: rédes de tralha, de fio de algodão, de tucum e enfeites de pennas,—ferramentas proprias de lavoura, panno de algodão, facas, quinquilharias, enfeites, adornos de missanga para as mulheres, que aprecião as obras de metaes que imitão ouro.

23. MEQUENS.

São pouco conhecidos por uma inexplicavel prevenção que os faz fugir da gente civilisada.

Entretanto jámais perseguem ou aggridem a quem quer que seja. Não aceitão dadiua alguma, e succede não se utilisarem nem ao menos tocarem em varios brindes que já de proposito se havia deixado no mato em ponto muito frequentado pelos mesmos Indios.

Habitão nas margens do rio Mequens e percorrem o lado oriental do Guaporé entre os *Guaraios* e *Palmellas*.

24. GUARAIOS.

Dizem ser estes Indios oriundos de uma aldêa da Bolivia.

Residem á margem occidental do Guaporé, no lugar denominado — Páo-Cerne— a 50 leguas da cidade de Mato-Grosso.

São morigerados. Plantão mandioca, feijão e milho. Dessa pequena cultura e da pesca e caça retirão os meios de subsistencia. Não fogem dos viajantes, pelo contrario, manifestão certa alegria ao vê-los, provavelmente pela esperança de obter alguns brindes.

25. CAUTARIOS.

Habitão os terrenos regados pelo mesmo rio, donde naturalmente procede o nome que os torna conhecidos. Vagão pelas margens do Guaporé entre o forte do Principe da Beira e o rio Mamoré.

Plantão a mandioca; della, bem como da pesca, da caça e dos fructos espontaneos da terra, alimentão-se.

Negão-se inteiramente a manter relações amigaveis com os homens civilisados. O roubo, a traição e o assassinato são cousas com que se achão muito familiarisados.

26. PACAZ.

Nada se sabe de positivo ácerca desta familia, que nem se quer mostra-se aos viajantes ou a quem quer que seja. Percorrem a margem oriental do Mamoré, desde a sua confluencia com o Guaporé, até as primeiras cachoeiras.

27. SENABÓS.

Em identicas condições está esta familia selvagem, que occupa a margem occidental do rio Mamoré, tambem até as primeiras cachoeiras. Vivem em continuada luta com os *Jacarés* de que passo a tratar.

28. JACARÉS.

Esta raça é pacifica e muito convém aos viajantes.

Applica-se á plantação de alguns cereaes e do algodão que fião.

Alimenta-se com o que lhes dá a caça, a pesca e o producto de sua pequena lavoura. Reside ao poente do rio Mamoré, desde as cachoeiras até o rio Madeira.

29. CARAPUNAS.

Consta que esta familia, dividida em varios grupos, compõe-se de mais de mil selvagens que residem nas immediações das cachoeiras dos rios Mamoré e Madeira. Plantão milho, mandioca, bananas, batatas e cannas. Dahi e bem assim da pesca e caça tirão os meios de subsistencia. São pacificos, inclinados ao roubo, porém não ao assassinato.

Procurão os homens civilisados, prestão todo o auxilio aos viajantes na navegação da cidade de Mato-Grosso até a provincia do Pará, tanto para zingar as embarcações nas

cachoeiras, como para transportar as cargas. Para isto se ajustão, recebendo como pagamento do serviço, fources, machados, facões e quinquilharias.

Vendem aos mesmos viajantes farinha de mandioca, estopa, breu, salsa e guaraná.

Muitos entendem o idioma nacional e o fallão.

Alguns já estiverão aldeados no destacamento do Ribeirão e não poucos são baptizados.

30. ARARÁS.

E' bastante numerosa esta familia que habita em diversos aldeamentos á margem do Madeira, desde o Salto do Girão, até o rio Jamary.

Fia o algodão que cultiva. Planta varios cereaes que lhe serve de alimento, bem como o peixe e a caça.

Os *Ararás* são antropophagos. Vivem em guerra com as tribus visinhas. A indole dos *Ararás* é má.

Além das familias de aborigenes, de que acima tratei existem no Calzavasco, 60 individuos restantes das antigas emigrações de Chiquitos bolivianos.

Plantão, fião e tecem o algodão e ajustão-se para serviços proprios de lavoura, da criação e de viagens.

As familias selvagens que ficão especificadas pôdem-se dividir em tres classes.

1.ª Os que não se furtão ao exame e a observação.

2.ª Os que vivem ainda no estado quasi de primitiva independencia, mas que, não obstante, mais ou menos relacionão-se com os homens civilisados.

3.ª Os que fogem de qualquer contacto com a gente de costumes diferentes dos seus e não se mostrão dispostos a mudar de vida.

Na primeira classe estão comprehendidos os *Cadiuéos*, os *Beaquêos*, os *Guanas*, os *Kinknãos*, os *Terenas*, os *Laranas*, os *Bororós* da campanha, os *Cabaçaes* e os *Caiapós*.

Na segunda os *Caruarás*, *Chamococos*, *Cadiuéos*, *Guatós*, *Bacahirás*, *Paecis*, *Maimbarés*, *Apiacás*, *Guarayos* e *Caripunas*.

Na terceira os *Coroados*, *Cajabis*, *Barbados*, *Cabixis*, *Nam-*

biquaras, Tapanhumas, Mequens, Cautarios, Pacás, Senabós e Ararás.

São estas as informações que vos posso ministrar, baseadas em outras que tenho em vista.

Acredito que em muitos pontos não deixarão de ser vagos os esclarecimentos que me forão transmittidos, porém, como muitas circumstancias levão a admitir a procedencia dellas, procedencia, entretanto, official, não entendi des-acertado deixar aqui uma ligeira noticia sobre tantas familias selvagens. das quaes, por ora, pouco se aproveita, mas que, para diante, poderão servir de muito á lavoura, á creação e á navegação, que não prosperão á falta de braços.

Srs. Membros da Assembléa Provincial.—Tenho concluido.

Sinto que a variedade de sérias occupações, que não admittião espaçamento, privassem-me de ser mais explicito e minucioso no documento que vos entrego.

Qualquer esclarecimento de que vierdes a carecer, sendo requisitado, ser-vos-ha immediatamente ministrado pela Secretaria do Governo.

Senhores, aqui representais muito legitimamente a Provincia de Mato-Grosso; pois bem, aquelle a quem a confiança do Governo de Sua Magestade investio da espinhosa tarefa de administral-a, acaba de comparecer perante vós sem o minimo receio, porque, senhores, nutre presumpções de que até hoje tem exclusiva, inteira e sinceramente se dedicado ao progresso moral e material desta parte do Imperio. Haja embora uma ou outra opinião divergente. Que importa isto?

Acima da apreciação apaixonada, estão os actos, está a opinião publica.

Fiz o que era humanamente possivel; fiz tudo quanto estava ao meu alcance e mais faria se me não sentisse estreitamente vinculado pela deficiencia das rendas provinciaes. E cumpre-me declarar-vos, senhores, tenho fundadas esperanças de poder ainda proseguir no caminho encetado.

Fallo assim, porque no passado não encontro uma sombra importuna; porque no presente, inspiro-me na religião

do dever, porque no futuro, aguardo tranquillo a justiça que felizmente a sociedade não recusa ás boas intenções; aguardo calmo a interpretação fiel dos meus actos.

Se para contrapôr aos dissabores que acompanhão a existencia do homem publico, não houvesse a fé na imparcialidade do porvir, quando as paixões applacadas, quando as odiosidades extinctas deixão livre espaço ao mister da historia, ainda mesmo as mais decididas vocações e o mais incendiado patriotismo serião obrigados a retrahirem-se a um circulo onde só médra a inacção que estagna as forças productôras do espirito.

Nunca me falta esta fé, senhores, e caminharei com passo firme para onde sempre me impellio a consciencia.

Está aberta a sessão.

Cuiabá, 4 de Outubro de 1872.

O Presidente.

Francisco José Cardoso Junior.

